



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7456/2022 - Sexta-feira, 16 de Setembro de 2022

### PRESIDENTE

Desª. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

### VICE-PRESIDENTE

Des. RONALDO MARQUES VALLE

### CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Desª. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. RONALDO MARQUES VALLE Desª. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desª. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA Desª. EVA DO AMARAL COELHO

Desª. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

### DESEMBARGADORES

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RONALDO MARQUES VALLE

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

### SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

#### Plenário da Seção de Direito Público

##### Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura (Presidente)

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

### SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

#### Plenário da Seção de Direito Privado

##### Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Ceo Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

Juíza Convocada Margui Gaspar Bittencourt

### 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

#### Plenário de Direito Privado

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares (Presidente)

Desembargadora Maria do Ceo Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Juíza Convocada Margui Gaspar Bittencourt

### 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

#### Plenário de Direito Privado

##### Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

### 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

#### Plenário de Direito Público

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran (Presidente)

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa

### 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

#### Plenário de Direito Público

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário (Presidente)

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

### SEÇÃO DE DIREITO PENAL

#### Plenário da Seção de Direito Penal

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador Ronaldo Marques Vale

Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior (Presidente)

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Juiz Convocado Altemar da Silva Paes

### 1ª TURMA DE DIREITO PENAL

#### Plenário de Direito Penal

##### Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato (Presidente)

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

### 2ª TURMA DE DIREITO PENAL

#### Plenário de Direito Penal

##### Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador Ronaldo Marques Vale

Juiz Convocado Altemar da Silva Paes

### 3ª TURMA DE DIREITO PENAL

#### Plenário de Direito Penal

##### Sessões às quintas-feiras

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

## SUMÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA .....	4	7
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ CEJUSC		
PRIMEIRO CEJUSC BELÉM .....	119	
SEÇÃO DE DIREITO PENAL .....	122	
TURMAS DE DIREITO PENAL		
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ .....	131	
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS		
COORDENAÇÃO GERAL DA UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - UPJ		
TURMAS RECURSAIS .....	155	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	231	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO .....	235	
FÓRUM CÍVEL		
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL .....	239	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 5 VARA DE FAMÍLIA .....	241	
UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 2 VARA DA FAZENDA .....	242	
UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 5 VARA DA FAZENDA .....	243	
FÓRUM CRIMINAL		
SECRETARIA DA 6ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL .....	244	
FÓRUM DE ANANINDEUA		
DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA .....	245	
SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA .....	247	
FÓRUM DE BENEVIDES		
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES .....	260	
EDITAIS		
COMARCA DA CAPITAL - EDITAIS DE PROCLAMAS .....	261	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS .....	263	
COMARCA DE MARABÁ		
SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ .....	266	
SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE MARABÁ .....	269	
COMARCA DE SANTARÉM		
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM .....	270	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM .....	271	
COMARCA DE TUCURUÍ		
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ .....	273	
COMARCA DE CASTANHAL		
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL .....	274	
COMARCA DE ACARÁ .....	275	
COMARCA DE GURUPÁ		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE GURUPÁ .....	276	
COMARCA DE BAIÃO		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BAIÃO .....	278	
COMARCA DE AFUÁ		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AFUÁ .....	279	
COMARCA DE BREU BRANCO		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BREU BRANCO .....	280	
COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM .....	281	
COMARCA DE AUGUSTO CORREA		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA .....	282	

COMARCA DE PRAINHA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRAINHA-----	285
COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-----	286
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO-----	287
COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-----	305

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA****PROCESSO Nº 0001405-49.2021.2.00.0814****REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO****REQUERENTE: DAVID AGUIAR (ADVOGADO ı OAB/PA 20.751)****REQUERIDO: EXMA. SRA. DRA. MARIELMA FERREIRA BONFIM TAVARES, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 10ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELÉM/PA****REMETENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA****REF. REP N.º 0001957-31.2021.2.00.0000****DESPACHO**

Tomo ciência das informações prestadas pela Exma. Sra. Dra. Marielma Ferreira Bonfim Tavares, Juíza de Direito titular da 10ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém/PA, no documento Id. 1928031.

Desse modo, em respeito à decisão proferida no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça (Id. 330172), **DETERMINO** a renovação do **SOBRESTAMENTO** destes autos pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias** e o seu acautelamento na Secretaria deste Órgão Correccional.

**DETERMINO**, ainda, a migração do presente feito para o acervo desta Corregedoria-Geral de Justiça no PJeCor.

Findo o referido prazo, **SOLICITE-SE** ao Juízo de Direito da 10ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém/PA que dê ciência a esta Corregedoria-Geral de Justiça acerca da tramitação atualizada do Processo n.º **0000571-57.2012.8.14.0301**, no prazo de **05 (cinco) dias**, bem como, noticie tão logo seja finalizado o processo judicial em questão.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se o presente despacho como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 06/09/2022.

**Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA***Corregedora-Geral de Justiça***PROCESSO Nº 0001732-57.2022.2.00.0814**

**RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR**

**REQUERENTES: DARCY FONSECA THOMÉ, SORAYA THOMÉ, SAMIRA THOMÉ E JOSÉ THOMÉ JUNIOR.**

**ADVOGADOS: MANUEL ALBINO AZEVEDO JÚNIOR-OAB/PA 23.221 E EUGEN BARBOSA ERICHSEN- OAB/PA 18.938.**

**REQUERIDO: MARCO ANTÔNIO LOBO CASTELO BRANCO, Juiz Titular da 8ª Vara Cível e Empresarial de Belém/PA.**

**EMENTA : RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. QUESTIONA DECISÃO JUDICIAL. EXTRAPOLA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO CORRECIONAL. ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO/2022**

Ante o exposto, não restando configurada qualquer hipótese de infração administrativa ou ilícito penal imputável ao Juiz Titular da 8ª Vara Cível e Empresarial de Belém, MARCO ANTÔNIO LOBO CASTELO BRANCO, que merecessem a instauração de procedimento disciplinar, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente Reclamação Disciplinar**, com fulcro no art. 9º, §2º da Resolução CNJ nº 135/2011 c/c art. 91, §3º do Regimento Interno deste TJE.

Exclua-se o despacho Id. 1918911.

Dê-se ciência às partes e ao Conselho Nacional de Justiça.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, 06/09/2022.

**ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

*Corregedora-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0002755-38.2022.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: PAULO SÉRGIO DE LIMA PINHEIRO (ADVOGADO ı OAB/PA 8.726)**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELÉM/PA**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. SENTENÇA PROFERIDA. PROCESSO RECEBEU IMPULSO. PRETENSÃO ALCANÇADA. ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO:** Trata-se de representação por excesso de prazo formulada pelo Advogado **Paulo Sérgio de Lima Pinheiro (OAB/PA 8.726)** em desfavor do **Juízo de Direito da 4ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém/PA**, expondo morosidade na tramitação do Processo n.º **0848934-61.2020.8.14.0301**.

Instado a manifestar-se, o Exmo. Sr. Dr. Roberto Andrés Itzcovich, Juiz de Direito titular da 4ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém/PA, em síntese, informou que proferiu sentença nos autos do processo n.º **0848934-61.2020.8.14.0301**. É o Relatório. **DECIDO**. Analisando os fatos apresentados pelo Advogado requerente, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos do processo n.º **0848934-61.2020.8.14.0301**. Consoante às informações prestadas pelo Exmo. Sr. Dr. Roberto Andrés Itzcovich, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém/PA, acrescidas de consulta realizada em 08/09/2022 ao sistema PJe, verificou-se que em 06/09/2022, os autos do processo n.º **0848934-61.2020.8.14.0301** receberam sentença, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta pela requerente junto a este Órgão Correcional. Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça. Dê-se ciência às partes. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Belém (PA), data da assinatura eletrônica. **Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA** *Corregedora-Geral de Justiça*

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL, DO ANO DE 2022, DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO:**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A 34ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL, DO ANO DE 2022, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A SE REALIZAR POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, COM INÍCIO ÀS 14H00 DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2022 E TÉRMINO ÀS 14H00 DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022, FOI PAUTADO O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

**PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE**

**ORDEM 001**

**PROCESSO 0814872-88.2021.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO O SINDICATO E ORGANIZACAO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DO ESTADO DO PARA**

**ADVOGADO NELIAN APARECIDA ROSSAFA - (OAB PA13468-A-S)**

**ORDEM 002**

**PROCESSO 0808033-47.2021.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL CONCESSÃO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** LUIZ GUILHERME GALVAO AMARAL

**ADVOGADO** DIEGO MAUES DA COSTA DO VALE - (OAB PA23344-A)

**ADVOGADO** ROMULO RAPOSO SILVA - (OAB PA14423-A)

**ADVOGADO** ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES - (OAB PA10367-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** IGEPREV

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIO NONATO FALANGOLA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 003

**PROCESSO** 0805701-73.2022.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ICMS/IMPORTAÇÃO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** NORTOX SA

**ADVOGADO** JOAO CLAUDIO CORREA SAGLIETTI FILHO - (OAB SP154061-A)

**PROCURADOR** ERIO UMBERTO SAIANI FILHO

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ



**AGRAVADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 004**

**PROCESSO 0808619-84.2021.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO B.A. MEIO AMBIENTE LTDA**

**ADVOGADO JOSE VICTOR FAYAL ALMEIDA - (OAB PA20622-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 005**

**PROCESSO 0811970-65.2021.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** LILIAN DE BRITO CONCEICAO NUNES

**ADVOGADO** SUANE MARIA MAFRA COUTO - (OAB PA31447)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

**ORDEM** 006

**PROCESSO** 0809154-13.2021.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**ASSUNTO PRINCIPAL** CLASSIFICAÇÃO E/OU PRETERIÇÃO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** JUNIOR MARTINS DA SILVA

**ADVOGADO** RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA - (OAB PA29801-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 007

**PROCESSO** 0801223-22.2022.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**ASSUNTO PRINCIPAL CONCURSO PÚBLICO / EDITAL**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** JENNIFER BEATRIZ BRITO DOS SANTOS

**ADVOGADO** DJALMA DE ANDRADE - (OAB PA10329-A)

**AGRAVADO** LUCIANO ANGELO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO** DJALMA DE ANDRADE - (OAB PA10329-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONCA ROCHA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 008

**PROCESSO** 0802829-85.2022.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**ASSUNTO PRINCIPAL** INTERNAÇÃO/TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 009**

**PROCESSO 0805912-12.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL INTERNAÇÃO/TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARA**

**PROCURADORIA MIRLLA JARINE DINIZ DE OLIVEIRA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**AGRAVADO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**ORDEM 010**

**PROCESSO 0803992-03.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL EXAME DE SAÚDE E/OU APTIDÃO FÍSICA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO ENGELS FELIPE OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA**

**ADVOGADO KARINA SILVA JUVENAL - (OAB PA31489-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 011**

**PROCESSO 0807212-43.2021.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ESTADO DO PARA**

**ADVOGADO LORENA DE PAULA REGO SALMAN - (OAB PA012337)**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO LUCIA VITORIA ARAUJO LEITE DA SILVA**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**REPRESENTANTE SHEILA CRISTIANE ARAUJO BARBOSA FERREIRA**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 012**

**PROCESSO 0806197-05.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL INTERNAÇÃO/TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** ANNA VALENTINA SOUSA DE JESUS

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 013

**PROCESSO** 0810724-05.2019.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**ASSUNTO PRINCIPAL** CONTRIBUIÇÃO SOBRE NOTA FISCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** OI MOVEL S.A.

**ADVOGADO** PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

**ADVOGADO** ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

**ADVOGADO** LUIZA CHRISTINE COSTA DE AQUINO - (OAB PA22715-A)

**ADVOGADO** VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA - (OAB PA17196-B)

**ADVOGADO** ALEXANDRE MIRANDA LIMA - (OAB PA131436-A)

**PROCURADORIA** OI S/A

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 014**

**PROCESSO 0808983-27.2019.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL DANO AO ERÁRIO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE AF TRANSPORTES A COMERCIO EIRELI - ME**

**ADVOGADO EDENMAR MACHADO ROSAS DOS SANTOS - (OAB PA12801-A)**

**ADVOGADO ODILON CAETANO SILVA JUNIOR - (OAB PA26026-A)**

**ADVOGADO LUCAS FIGUEIRA SILVA - (OAB PA27566-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 015**

**PROCESSO 0839258-60.2018.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL APOSENTADORIA**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ALFRA JESUS DA SILVA

**ADVOGADO** CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)

**ADVOGADO** ANA CAVALCANTE NOBREGA DA CRUZ - (OAB PA17842-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR** MARIO NONATO FALANGOLA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 016

**PROCESSO** 0804112-36.2019.8.14.0005

**CLASSE JUDICIAL** REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL ABUSO DE PODER**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE** ANDRESSA LEAL VIANA

**ADVOGADO** MARIA LUISA BARCELOS - (OAB PA9661-A)

**POLO PASSIVO**

**RECORRIDO** PREFEITO MUNICIPAL

**RECORRIDO** MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU

**PROCURADORIA** PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU

**OUTROS INTERESSADOS**



**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 017

**PROCESSO** 0800258-16.2020.8.14.0032

**CLASSE JUDICIAL** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ASSISTÊNCIA À SAÚDE

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/JUIZO RECORRENTE** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**REPRESENTANTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/RECORRIDO** MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE/PA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

**EMBARGANTE/RECORRIDO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**REPRESENTANTE** MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

**PROCURADORIA** PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

**REPRESENTANTE** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MARIO NONATO FALANGOLA

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM 018**

**PROCESSO 0800461-30.2018.8.14.0005**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL MEDIDAS DE PROTEÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**JUIZO RECORRENTE MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**

**JUIZO RECORRENTE PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA**

**JUIZO RECORRENTE MUNICIPIO DE ALTAMIRA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**

**JUIZO RECORRENTE PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**

**APELANTE MUNICIPIO DE ALTAMIRA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**

**POLO PASSIVO**

**RECORRIDO F. C. D. S.**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**RECORRIDO I. C. D. O.**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 019**

**PROCESSO 0004497-58.2009.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL COMPRA E VENDA**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** F H OLIVEIRA ALVES & CIA LTDA - ME

**ADVOGADO** JOSENILDO DOS SANTOS SILVA - (OAB PA7812-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

**APELADO** AURILIO JOAQUIM DA SILVA

**ADVOGADO** KARINA LIMA PINHEIRO - (OAB PA24058-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 020

**PROCESSO** 0055879-44.2013.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**APELANTE** JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DE FAZENDA DE BELEM

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** ADENILSO FERNANDES RODRIGUES JUNIOR

**ADVOGADO** MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 021

**PROCESSO** 0802116-24.2021.8.14.0040

**CLASSE JUDICIAL** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**ASSUNTO PRINCIPAL** INDENIZAÇÃO TRABALHISTA

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** MARIA DE JESUS CUNHA DA SILVA

**ADVOGADO** FRANCYELLE PIETRO PESSOA - (OAB PA26074-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 022

**PROCESSO** 0010673-41.2012.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**ASSUNTO PRINCIPAL** REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO, SOLDOS, PROVENTOS OU PENSÃO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**  
**REPRESENTANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**  
**POLO PASSIVO**

**APELADO ANTENOR DUARTE CARDOSO**

**ADVOGADO MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)**

**ADVOGADO JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)**

**APELADO RAIMUNDO DE SOUZA BARBOSA**

**ADVOGADO MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)**

**ADVOGADO JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)**

**APELADO ARMANDO SERGIO PINTO BENCHIMOL**

**ADVOGADO MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)**

**ADVOGADO JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)**

**APELADO ISAAC ARAGAO RODRIGUES**

**ADVOGADO MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)**

**ADVOGADO JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)**

**APELADO CARLOS ALBERTO DIAS FERREIRA**

**ADVOGADO MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)**

**ADVOGADO JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 023**

**PROCESSO 0819397-54.2019.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/APELANTE A. A. M. R.**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVADO/APELANTE M. A. C. R.**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/APELADO MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**AGRAVADO/APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**ORDEM 024**

**PROCESSO 0007420-55.2006.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO, SOLDADO, PROVENTOS OU PENSÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/APELANTE RUBENICE DA SILVA OLIVEIRA**

**ADVOGADO MARCO ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS - (OAB PA18478-A)**

**ADVOGADO MARIA IZABEL ZEMERO - (OAB PA24610-A)**

**AGRAVADO/APELANTE ROSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

**ADVOGADO MARCO ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS - (OAB PA18478-A)**

**ADVOGADO MARIA IZABEL ZEMERO - (OAB PA24610-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/APELADO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

REPRESENTANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM 025**

**PROCESSO 0801138-81.2020.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/APELADO CELIA MARIA DOS SANTOS**

**ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)**

**ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)**

**ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)**

**ORDEM 026**

**PROCESSO 0008560-20.2017.8.14.0017**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** CELMA MONTEIRO DA SILVA

**ADVOGADO** SUELY GOVEIA MACHADO ALMEIDA - (OAB PA14219-A)

**ORDEM** 027

**PROCESSO** 0087294-67.2015.8.14.0077

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**ASSUNTO PRINCIPAL** PAGAMENTO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICÍPIO DE ANAJÁS

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS

**POLO PASSIVO**

**APELADO** FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA

**ADVOGADO** ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES - (OAB PA7909-A)

**APELADO** GILBERTINA MENDONCA MARTINS

**ADVOGADO** ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES - (OAB PA7909-A)

**APELADO** DOCINEY MARTINS DOS SANTOS

**ADVOGADO** ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES - (OAB PA7909-A)

**APELADO** EDSON PANTOJA DOS SANTOS

**ADVOGADO** ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES - (OAB PA7909-A)

**APELADO** ENOQUE SIQUEIRA FRAZAO

**ADVOGADO** DRIELY TATYAYA COSTA DA FONSECA SOARES - (OAB PA7446-A)

**ORDEM** 028

**PROCESSO** 0846751-20.2020.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA



**ASSUNTO PRINCIPAL ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**APELANTE** PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

**ADVOGADO** ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MARIETA RODRIGUES CAVALLERO DOS SANTOS

**ADVOGADO** EMERSON ALMEIDA LIMA JUNIOR - (OAB PA18608-A)

**ADVOGADO** MANY RABEL BRANDAO DE LIMA - (OAB PA16990-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 029

**PROCESSO** 0000204-76.2008.8.14.0041

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**ASSUNTO PRINCIPAL** OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PEIXE BOI

**AGRAVANTE/APELANTE** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** LETICIA NYUSA LUCAS DE CARVALHO

**ADVOGADO WALLACE COSTA CAVALCANTE - (OAB PA9734-A)**

**AGRAVADO/APELADO WALDINEY ALVES DE CARVALHO JUNIOR**

**ADVOGADO WALLACE COSTA CAVALCANTE - (OAB PA9734-A)**

**AGRAVADO/APELADO MARIA SUELIR LUCAS DE CARVALHO**

**ADVOGADO WALLACE COSTA CAVALCANTE - (OAB PA9734-A)**

**ORDEM 030**

**PROCESSO 0809642-74.2017.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL PROMOÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/APELANTE ROSIVALDO RAMOS MENDES**

**ADVOGADO SAMIA LEAO ALENCAR QUEIROZ CARLOTO - (OAB PA23460-A)**

**ADVOGADO TIAGO FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA MARTINS - (OAB PA19557-A)**

**EMBARGADO/APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 031**

**PROCESSO 0005651-61.2017.8.14.0063**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL INSCRIÇÃO / DOCUMENTAÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ALAN JORGE DE JESUS SILVA**

**ADVOGADO KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)**

**ADVOGADO ANTONIO HUMBERTO GOMES DA SILVA - (OAB PA12300-A)**

**APELADO NATA SANTANA SILVA**

**ADVOGADO KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)**

**ADVOGADO ANTONIO HUMBERTO GOMES DA SILVA - (OAB PA12300-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 032**

**PROCESSO 0803851-34.2020.8.14.0006**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ELIAS DE SOUZA FERREIRA

**ADVOGADO** CAMILLO DE ANDRADE DUARTE - (OAB PA25914-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**ORDEM** 033

**PROCESSO** 0005577-60.2003.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** IPTU/ IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** MUNICIPIO DE BELEM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**REPRESENTANTE** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** MAGNO ANGELO SCALFONI

**ADVOGADO** RAISSA DA SILVA MELLO - (OAB PA27453-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 034

**PROCESSO** 0836249-51.2022.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ROUBO MAJORADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE A. C. P. D. O.**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO J. S. C. D. S.**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 035**

**PROCESSO 0831419-13.2020.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**APELADO DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 036**

**PROCESSO 0000821-70.2017.8.14.0057**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ALEXANDRINA COELHO DE LIMA**

**ADVOGADO CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO - (OAB PA7737-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 037**

**PROCESSO 0009726-94.2015.8.14.0005**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE FRANCINETE DANTAS MALCHER**

**ADVOGADO CARLOS GIOVANI CARVALHO - (OAB PA12570-A)**

**APELANTE LUCENILDA D MONTE DE LIMA**

**ADVOGADO IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR - (OAB PA20193-A)**

**ADVOGADO JOAQUIM JOSE DE FREITAS NETO - (OAB PA11418-A)**

**ADVOGADO CADMO BASTOS MELO JUNIOR - (OAB PA4749-A)**

**ADVOGADO VERA LUCIA TAPIAS SCHWAMBACK STORCH - (OAB PA4941-A)**

**APELANTE ELENILSON PASSOS DE ARAUJO**

**ADVOGADO IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR - (OAB PA20193-A)**

**ADVOGADO JOAQUIM JOSE DE FREITAS NETO - (OAB PA11418-A)**

**APELANTE MALAQUE MAUD SOBERAY**

**ADVOGADO IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR - (OAB PA20193-A)**

**ADVOGADO RICARDO DE SOUSA BARBOZA - (OAB PA12783-A)**

**ADVOGADO AGNALDO ROSAS DE OLIVEIRA - (OAB PA11681-A)**

**ADVOGADO JOAQUIM JOSE DE FREITAS NETO - (OAB PA11418-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO JIMMY PATTERSON ROCHA SOUSA**

**TERCEIRO INTERESSADO LEONILSON LOPES DE SOUSA**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 038**

**PROCESSO 0804651-64.2018.8.14.0028**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL AUXÍLIO-ACIDENTE (ART. 86)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO WELVIS PIRES DA SILVA**

**ADVOGADO ERICA RAISSA RODRIGUES ALVES - (OAB TO8017-A)**

**ADVOGADO EVANDRO NUNES ARAUJO - (OAB PA18233-A)**

**ADVOGADO ANTONIO LOPES FILHO - (OAB PA16267-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO JOSÉ BERNARDO RUFINO MATOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 039**

**PROCESSO 0210291-25.2016.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE CELMO JERONIMO PEREIRA DA COSTA**

**ADVOGADO MERCIO DE OLIVEIRA LANDIM - (OAB PA103-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL**

**PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**



**ORDEM 040**

**PROCESSO 0006062-28.2013.8.14.0069**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO GERRAPAU COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES EIRELI**

**ORDEM 041**

**PROCESSO 0800117-88.2021.8.14.0055**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**AGRAVADO/APELADO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA**

**REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 042**

**PROCESSO 0800098-04.2019.8.14.0136**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL CAUSAS SUPERVENIENTES À SENTENÇA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO WASHINGTON RENATO RODRIGUES AGUIAR BELEM**

**ADVOGADO WASHINGTON RENATO RODRIGUES AGUIAR BELEM - (OAB MT23558-A)**

**ORDEM 043**

**PROCESSO 0834708-51.2020.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL AVERBAÇÃO / CONTAGEM RECÍPROCA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO JANETE CLAIR ALDROVANDI**

**ADVOGADO FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 044**

**PROCESSO 0803368-06.2018.8.14.0028**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE MUNICIPIO DE MARABA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO BONANCA TERRAPLENAGEM LTDA. - EPP**

**ADVOGADO LANUSIA DOS SANTOS DE SOUSA - (OAB PA22469-A)**

**ADVOGADO MARCOS LUIZ ALVES DE MELO - (OAB PA8965-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 045**

**PROCESSO 0848681-05.2022.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ROUBO MAJORADO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE C. A. F. M.**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO I. J. D. S. T.**

**TERCEIRO INTERESSADO I. M. D. S.**

**ORDEM 046**

**PROCESSO 0804797-81.2017.8.14.0015**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE CASTANHAL**

**PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

**POLO PASSIVO**

**APELADO EDMILSON ALVES DA SILVA**

**ADVOGADO CLEIDIANE MARTINS PINTO - (OAB PA19558-A)**

**ORDEM 047**

**PROCESSO 0832247-72.2021.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ADAMITEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

**ADVOGADO** BRUNA OLIVEIRA - (OAB SC42633-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 048

**PROCESSO** 0801141-36.2020.8.14.0040

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

**POLO PASSIVO**

**APELADO** EDIMILSON FERREIRA GOMES

**ADVOGADO** MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

**ORDEM** 049

**PROCESSO** 0873658-95.2021.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** PISO SALARIAL

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** SABINA DO SOCORRO LUZ PINHEIRO

**ADVOGADO** MICHELE TICIANE DOS ANJOS SANTOS MENDES - (OAB PA31337-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 050

**PROCESSO** 0846186-27.2018.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MANOEL MESSIAS CONCEICAO DE SOUSA

**ADVOGADO** ALINE CRIZEL VAZ FERREIRA - (OAB PA22220-A)

**ADVOGADO** MARIA DANTAS VAZ FERREIRA - (OAB PA21150-A)

**ADVOGADO** MARCIO KISIOLAR VAZ FERREIRA - (OAB PA22221-A)

**ADVOGADO** MARCIO VAZ FERREIRA - (OAB PA21193-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE DE BELEM - SEMOB

**PROCURADORIA** SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 051**

**PROCESSO 0059772-14.2011.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/APELANTE RAIMUNDO DE SOUZA OLIVEIRA**

**ADVOGADO MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)**

**ADVOGADO ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)**

**EMBARGADO/APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**EMBARGANTE/APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**REPRESENTANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/APELADO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**EMBARGADO/APELADO RAIMUNDO DE SOUZA OLIVEIRA**

**ADVOGADO ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)**

**REPRESENTANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 052**

**PROCESSO 0061101-85.2016.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PENSÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/APELANTE INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA - IGEPREV**

**PROCURADOR ALEXANDRE FERREIRA AZEVEDO**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**EMBARGANTE/APELANTE SUZETE APOLINARIO DE SOUZA CARDOSO**

**ADVOGADO ROBERTO APOLINARIO DE SOUZA CARDOSO - (OAB PA16876-A)**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/APELADO SUZETE APOLINARIO DE SOUZA CARDOSO**

**ADVOGADO ROBERTO APOLINARIO DE SOUZA CARDOSO - (OAB PA16876-A)**

**EMBARGADO/APELADO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA - IGEPREV**

**PROCURADOR ALEXANDRE FERREIRA AZEVEDO**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 053**

**PROCESSO 0808606-97.2019.8.14.0051**



**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PENSÃO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**REPRESENTANTE** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** ELISLANE DA CONCEICAO MENDES DA CUNHA

**ADVOGADO** IDENILZA REGINA SIQUEIRA RUFINO - (OAB PA8177-A)

**ADVOGADO** DANIEL CEZAR LIMA DA SILVA - (OAB PA27398-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIO NONATO FALANGOLA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 054

**PROCESSO** 0003337-63.2012.8.14.0049

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ISONOMIA/EQUIVALÊNCIA SALARIAL**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** DORIS MARLY DO CARMO TEIXEIRA

**ADVOGADO** MARCELO DE OLIVEIRA CASTRO RODRIGUES VIDINHA - (OAB PA10491-A)

**ADVOGADO WELLINGTON KOJI MONTEIRO YAMAMOTO - (OAB PA18088-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 055**

**PROCESSO 0012335-49.2013.8.14.0028**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE MUNICIPIO DE MARABA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI - ME**

**ADVOGADO CARLOS FERNANDO GUIOTTI - (OAB TO2892)**

**ADVOGADO ROMULO JUNQUEIRA MARTINS - (OAB PA8650-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 056**

**PROCESSO 0063563-20.2013.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL EXONERAÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE** IASEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA  
**PROCURADORIA** INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA  
**REPRESENTANTE** INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA  
**PROCURADORIA** INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** RENATA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS

**ADVOGADO** JORGE FERREIRA RIBEIRO - (OAB PA10360-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 057

**PROCESSO** 0000921-66.2012.8.14.0003

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** CONCESSÃO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ROSEVANE SOUSA ROCHA

**ADVOGADO** ALEXANDRE SCHERER - (OAB PA10138-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 058**

**PROCESSO 0803719-74.2020.8.14.0006**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PROMOÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO GEYLAN DE OLIVEIRA COSTA RODRIGUES**

**ADVOGADO CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA - (OAB PA16652-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 059**

**PROCESSO 0025757-19.2011.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE BELEM**

**ADVOGADO BRUNO CEZAR NAZARE DE FREITAS - (OAB PA11290)**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 060**

**PROCESSO 0046695-30.2014.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES ESTADUAIS ESPECÍFICAS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ANTONIO DOMINGOS LIBERAL SOUSA**

**ADVOGADO MARIA ELISA BESSA DE CASTRO - (OAB PA5326-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 061**

**PROCESSO 0808182-81.2019.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO SINDICATO DOS SERV PUB DA POLICIA CIVIL DO EST DO PARA**

**ADVOGADO ANA CAVALCANTE NOBREGA DA CRUZ - (OAB PA17842-A)**

**ADVOGADO CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022**

**EM VIDEOCONFERÊNCIA DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA POR MEIO DE**

**VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09H00**, CONFORME A PORTARIA Nº 3229/2022-GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, FOI PAUTADO, PELO EXMO. SR. DES. **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

**PROCESSOS ELETRÔNICOS 2 PJE**

Ordem 001

**Processo 0809416-31.2019.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Penhora / Depósito/ Avaliação

**Relator(a) Juíza Convocada MARGUI GASPARG BITTENCOURT**

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO J. SAFRA S.A

ADVOGADO IAN COUTINHO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO - (OAB PE19595-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO PROTEC PRODUTOS E SERVICOS TECNICOS LTDA - ME

ADVOGADO AGNALDO BORGES RAMOS JUNIOR - (OAB PA11634-A)

AGRAVADO MARCELO CORREA LEITE

AGRAVADO ROSANGELA LOBATO DE OLIVEIRA LEITE

AGRAVADO ALCEBIADES VIEIRA MOTA

AGRAVADO LUZIA SELMA BORGES MOTA

Ordem 002

**Processo 0800070-60.2020.8.14.0052**

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

**Relator(a) Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

POLO ATIVO

APELANTE DAMASCENO PANTOJA DA SILVA

ADVOGADO JOSE ANACLETO FERREIRA GARCIAS - (OAB PA22167-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PA24039-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

Ordem 003

**Processo 0000719-92.2008.8.14.0015**

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

**Relator(a) Juiza Convocada MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

APELANTE JOANA FONSECA DE CARVALHO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE BRASIL JAQUES DA PAIXAO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE MARIA DE LOURDES SANTOS LOPES

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE OUTROS DE QUALIFICACAO DESCONHECIDA

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE JOSE RAIMUNDO ARAUJO RAMOS

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE ATAU LFO CARNEIRO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE ASTROGILDO SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE OTAVIO FONSECA DE CARVALHO



ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE MARTA FONSECA DE CARVALHO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE JOSUE FONSECA DE CARVALHO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE ABRAHAO FONSECA DE CARVALHO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE MARIA DA CONCEICAO DE SARGES CARVALHO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE SAMUEL FONSECA DE CARVALHO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE RUTH FONSECA DE CARVALHO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE IDALIA BAIA CARVALHO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE EDINA CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE BENEDITO DE LIMA CARNEIRO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE LAERCIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE ANA LUCIA CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO COMPANHIA DE ALUMINA DO PARA

ADVOGADO JORGE ALEX NUNES ATHIAS - (OAB PA3003-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 004

**Processo 0000964-06.2008.8.14.0015**

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

**Relator(a) Juiza Convocada MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

APELANTE IVONE ALVES FERNANDES

ADVOGADO MARCOS VINICIUS COROA SOUZA - (OAB PA15875-A)

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE WILLIAM FERNANDES CARNEIRO

ADVOGADO MARCOS VINICIUS COROA SOUZA - (OAB PA15875-A)

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE MANOEL WANDERLINS DA PAIXAO

ADVOGADO MARCOS VINICIUS COROA SOUZA - (OAB PA15875-A)

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE IVETE FERNANDES BAIA

ADVOGADO MARCOS VINICIUS COROA SOUZA - (OAB PA15875-A)

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE DEUZUITE RODRIGUES PAIXAO

ADVOGADO MARCOS VINICIUS COROA SOUZA - (OAB PA15875-A)

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE FRANCISCA ALVES PAIXAO

ADVOGADO MARCOS VINICIUS COROA SOUZA - (OAB PA15875-A)

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE ORADIA JAQUES PAIXAO

ADVOGADO MARCOS VINICIUS COROA SOUZA - (OAB PA15875-A)

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE RAIMUNDO DE LIMA CARNEIRO

ADVOGADO MARCOS VINICIUS COROA SOUZA - (OAB PA15875-A)

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE JOSIAS PANTOJA DA SILVA

ADVOGADO MARCOS VINICIUS COROA SOUZA - (OAB PA15875-A)

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE LILLIAN FERNANDES CARNEIRO

ADVOGADO MARCOS VINICIUS COROA SOUZA - (OAB PA15875-A)

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE LAERCIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO MARCOS VINICIUS COROA SOUZA - (OAB PA15875-A)

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE JOAO CARNEIRO DIAS

ADVOGADO MARCOS VINICIUS COROA SOUZA - (OAB PA15875-A)

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO COMPANHIA DE ALUMINA DO PARA

ADVOGADO FABIO PEREIRA FLORES - (OAB PA13274-A)

ADVOGADO MARCELO COUTINHO DA SILVEIRA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PARA

Ordem 005

**Processo 0065083-49.2012.8.14.0301**

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Relator(a) Juiza Convocada MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

APELANTE VALE S.A.

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

POLO PASSIVO

APELADO ALESSANDRA SOUZA MARTINS

ADVOGADO FLAVIO ALBERTO GONCALVES GALVAO - (OAB SP153025-A)

APELADO OSMAR CARVALHO PENA

ADVOGADO FLAVIO ALBERTO GONCALVES GALVAO - (OAB SP153025-A)

APELADO LUCIMAR XAVIER PENNA

ADVOGADO FLAVIO ALBERTO GONCALVES GALVAO - (OAB SP153025-A)

APELADO CELIA BEZERRA CARVALHO PENA

ADVOGADO FLAVIO ALBERTO GONCALVES GALVAO - (OAB SP153025-A)

APELADO ODEVAL DE CARVALHO PENNA

ADVOGADO FLAVIO ALBERTO GONCALVES GALVAO - (OAB SP153025-A)

Ordem 006

**Processo 0012340-28.2013.8.14.0301**

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Promessa de Compra e Venda

**Relator(a) Juíza Convocada MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

APELANTE VALE S.A.

ADVOGADO RICARDO BRANDAO COELHO - (OAB PA21935-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

POLO PASSIVO

APELADO ALESSANDRA SOUZA MARTINS

ADVOGADO MARCELO HAJAJ MERLINO - (OAB SP173974)

ADVOGADO FLAVIO ALBERTO GONCALVES GALVAO - (OAB SP153025-A)

ADVOGADO MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI - (OAB PA6302-A)

ADVOGADO PAULA TAVARES DE MORAES - (OAB PA80000A)

APELADO OSMAR CARVALHO PENA

ADVOGADO MARCELO HAJAJ MERLINO - (OAB SP173974)

ADVOGADO FLAVIO ALBERTO GONCALVES GALVAO - (OAB SP153025-A)

ADVOGADO MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI - (OAB PA6302-A)

ADVOGADO PAULA TAVARES DE MORAES - (OAB PA80000A)

APELADO LUCIMAR XAVIER PENNA

ADVOGADO MARCELO HAJAJ MERLINO - (OAB SP173974)

ADVOGADO FLAVIO ALBERTO GONCALVES GALVAO - (OAB SP153025-A)

ADVOGADO MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI - (OAB PA6302-A)

ADVOGADO PAULA TAVARES DE MORAES - (OAB PA80000A)

APELADO CELIA BEZERRA CARVALHO PENA

ADVOGADO MARCELO HAJAJ MERLINO - (OAB SP173974)

ADVOGADO FLAVIO ALBERTO GONCALVES GALVAO - (OAB SP153025-A)

ADVOGADO MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI - (OAB PA6302-A)

ADVOGADO PAULA TAVARES DE MORAES - (OAB PA80000A)

APELADO ODEVAL DE CARVALHO PENNA

ADVOGADO MARCELO HAJAJ MERLINO - (OAB SP173974)

ADVOGADO FLAVIO ALBERTO GONCALVES GALVAO - (OAB SP153025-A)

ADVOGADO MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI - (OAB PA6302-A)

ADVOGADO PAULA TAVARES DE MORAES - (OAB PA80000A)

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

#### NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

#### 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

#### ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

#### EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **34ª SESSÃO ORDINÁRIA** DE 2022, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA por meio da ferramenta **plenário virtual, sistema pje, com início às 14h Do dia 26 de setembro de 2022 e término às 14h do dia 03 de outubro de 2022**, FOI PAUTADO, PELO EXMO. SR. DES. **leonardo de noronha tavares**, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

#### PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE

Ordem 001

**Processo 0806820-06.2021.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Contratos Bancários

**Relator(a) Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

POLO ATIVO

AGRAVANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO GENILDO FERREIRA SANTOS

Ordem 002

**Processo 0812013-36.2020.8.14.0000**

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

**Relator(a) Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO ANA IZABEL MENDES FRAZAO

ADVOGADO JAQUELINE NORONHA DE MELLO FILOMENO KITAMURA - (OAB PA10662-A)

Ordem 003

**Processo 0804343-73.2022.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Cabimento

**Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE J. C. ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA

ADVOGADO ALEXANDRE CARNEIRO PAIVA - (OAB PA15814-A)

ADVOGADO ANIZIO GALLI JUNIOR - (OAB PA13889-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO J F ABRAHAO & CIA. LTDA. - ME

ADVOGADO ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR - (OAB PA7039-A)

Ordem 004

**Processo 0807702-65.2021.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Aquisição

**Relator(a) Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**

POLO ATIVO

AGRAVANTE GRATAO EMPREEDIMENTOS LTDA - EPP

ADVOGADO YURI ADALBERTO MASCARENHAS PARANHOS - (OAB PA19721-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO LUCAS FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO ANTONIO MOREIRA DE SOUZA NETO - (OAB PA25118-A)

PROCURADOR ANTONIO MOREIRA DE SOUZA NETO

Ordem 005

**Processo 0001245-89.2017.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liquidação / Cumprimento / Execução

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVANTE MAURICIO CAPANA

ADVOGADO MIGUEL SZAROAS NETO - (OAB PA8012-A)

ADVOGADO WELLINGTON DA CRUZ MANO - (OAB PA16076-A)

AGRAVANTE CLECIO DIAS BARBOSA



ADVOGADO MIGUEL SZAROAS NETO - (OAB PA8012-A)

ADVOGADO WELLINGTON DA CRUZ MANO - (OAB PA16076-A)

AGRAVANTE GISELI APARECIDA BORTOLI CAPANA

ADVOGADO MIGUEL SZAROAS NETO - (OAB PA8012-A)

ADVOGADO WELLINGTON DA CRUZ MANO - (OAB PA16076-A)

POLO PASSIVO

agravado/AUTORIDADE PORTAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP

ADVOGADO LEONARDO FIGUEREDO DE OLIVEIRA - (OAB GO30542)

ADVOGADO LUCIANO RODRIGO MACHADO COSTA - (OAB GO45446)

ADVOGADO RENATA FERNANDES RUFINO - (OAB MG178934-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO JOICE APARECIDA LORENCONI CAPANA

TERCEIRO INTERESSADO EDILAINE STEFANO CAPANA

TERCEIRO INTERESSADO MARCELO APARECIDO CAPANA

Ordem 006

**Processo 0802316-20.2022.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Responsabilidade Civil

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVANTE DIOLENO MORAES FARIAS

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

AGRAVANTE RAKELINE MARIA MOIA TENORIO

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

Ordem 007

**Processo 0805116-55.2021.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Responsabilidade Civil

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVANTE ELENY PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE PERES ARAUJO PIAU - (OAB DF21697)

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

Ordem 008

**Processo 0005212-45.2017.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Pagamento

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA 324 - SPE LTDA

ADVOGADO ESTELA DE ANDRADE PROVAZZI - (OAB SP383501)

ADVOGADO JOSE WALTER FERREIRA JUNIOR - (OAB SP152165-A)

ADVOGADO GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO JOSE TADEU DE OLIVEIRA FREITAS

ADVOGADO FRANCIMARA DE AQUINO SILVA - (OAB PA11745-A)

Ordem 009

**Processo 0809050-89.2019.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Compra e Venda

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE CONSTRUTORA VILLAGE EIRELI

ADVOGADO LUIZ FERNANDO MAUES OLIVEIRA - (OAB PA14802-A)

ADVOGADO CARLOS JOSE AMORIM DA SILVA - (OAB PA14498-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO ELECTROM MANUTENCAO E MONTAGEM ELETROMECHANICA LTDA

ADVOGADO GABRIELA DA SILVA RODRIGUES - (OAB PA17918-A)

ADVOGADO ANTONIO FERNANDO UCHOA LESSA - (OAB PA13572)

Ordem 010

**Processo 0800349-42.2019.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO BRUNO CERUTTI RIBEIRO DO VALLE

ADVOGADO DANIEL SALIMENA DE CARVALHO - (OAB MG83930)

Ordem 011

**Processo 0803880-34.2022.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Assistência Judiciária Gratuita

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE RAIMUNDA DA SILVA

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

Ordem 012

**Processo 0056838-74.2015.8.14.0000**

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

EMBARGADO/REPRESENTANTE PAULO MARCELO DOS SANTOS CAVALCANTE

ADVOGADO JURANDIR SEBASTIAO TAVARES SIDRIM - (OAB PA21590-A)

EMBARGADO/REPRESENTANTE ESPOLIO DE HERACLITO DE ALMEIDA CAVALCANTE

ADVOGADO JURANDIR SEBASTIAO TAVARES SIDRIM - (OAB PA21590-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/AUTORIDADE LEONARDO MARCONY PEREIRA MACEDO

ADVOGADO NELSON RIBEIRO DE MAGALHAES E SOUZA - (OAB PA3560-A)

ADVOGADO MARCIA HELENA DE OLIVEIRA ALVES SERIQUE - (OAB PA7016-A)

ADVOGADO CARLOS ALBERTO BARBOSA PINHEIRO - (OAB PA7851-A)

EMBARGANTE/AUTORIDADE BENEDITO JOSE DOS SANTOS DE VASCONCELLOS

ADVOGADO NELSON RIBEIRO DE MAGALHAES E SOUZA - (OAB PA3560-A)

ADVOGADO MARCIA HELENA DE OLIVEIRA ALVES SERIQUE - (OAB PA7016-A)

ADVOGADO CARLOS ALBERTO BARBOSA PINHEIRO - (OAB PA7851-A)

EMBARGANTE/AUTORIDADE ENEAS FRANCELINO SANTOS DE VASCONCELLOS

ADVOGADO NELSON RIBEIRO DE MAGALHAES E SOUZA - (OAB PA3560-A)

ADVOGADO MARCIA HELENA DE OLIVEIRA ALVES SERIQUE - (OAB PA7016-A)

ADVOGADO CARLOS ALBERTO BARBOSA PINHEIRO - (OAB PA7851-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 013

**Processo 0804224-54.2018.8.14.0000**

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Direito de Imagem

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AUTORIDADE MARCOS RODRIGUES CHAVES

ADVOGADO ELZA MAROJA KALKMANN - (OAB PA22975-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/REPRESENTANTE GLOBAL AGENCIA MARITIMA EIRELI - EPP

EMBARGADO/REPRESENTANTE NORTE TRADING OPERADORA PORTUARIA LTDA

ADVOGADO LUIZ ALBERTO GURJAO SAMPAIO DE CAVALCANTE ROCHA - (OAB PA11404-A)

EMBARGADO/REPRESENTANTE MINERVA

ADVOGADO CAMILA MENDES VIANNA CARDOSO - (OAB RJ67677-A)

ADVOGADO CARLOS EDUARDO ALVES DE MENDONCA - (OAB PA7257-B)

Ordem 014

**Processo 0800359-86.2019.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Usufruto

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVANTE FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

ADVOGADO CELSO DE FARIA MONTEIRO - (OAB SP138436-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ALEXSANDRO DA MOTA PORTILHO

ADVOGADO MARCELO LUIZ SALAME - (OAB PA12059-A)

Ordem 015

**Processo 0804343-10.2021.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Contratos Bancários

**Relator(a) Juíza Convocada MARGUI GASPARG BITTENCOURT**

POLO ATIVO

AGRAVANTE BMK COMBUSTIVEIS EIRELI

ADVOGADO BRUNA LORENA COIMBRA COSTA - (OAB PA21861-A)

ADVOGADO EDUARDO ROZENSZAJN - (OAB RJ043106)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO YASMIN MARSEILLE FERMIN AMORIM - (OAB AM14900)

ADVOGADO SERGIO RODRIGO RUSSO VIEIRA - (OAB BA2414300A)

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

Ordem 016

**Processo 0809778-74.2019.8.14.0051**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

**Relator(a) Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE BANCO CIFRA S.A.

ADVOGADO FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO CLAUDIONOR PINHEIRO DE FARIAS

ADVOGADO MARIO BEZERRA FEITOSA - (OAB PA10036-A)

ADVOGADO PATRYCK DELDUCK FEITOSA - (OAB PA15572-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES" - CPC

PROCURADORIA CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA - AUTARQUIA

REPRESENTANTE CENTRO DE PERICIAS CIENTIFICAS RENATO CHAVES

PROCURADORIA CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA - AUTARQUIA

Ordem 017

**Processo 0018232-49.2012.8.14.0301**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

**Relator(a) Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO CARLOS DUARTE ZEFERINO FILHO

ADVOGADO RAFAEL CASTELO BRANCO PONTES - (OAB PA21058-A)

Ordem 018

**Processo 0007067-02.2018.8.14.0040**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão / Resolução

**Relator(a) Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE MARIA RODRIGUES DA SILVA



DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB PA10652-A)

Ordem 019

**Processo 0005624-11.2016.8.14.0032**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

**Relator(a) Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE BANCO AGIBANK S.A

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

PROCURADORIA BANCO AGIBANK S.A.

AGRAVADO/APELANTE BANCO AGIPLAN SA NOVA DENOMINAO DO BANCO GERADOR SA

ADVOGADO SILVIO DO AMARAL VALENCA FILHO - (OAB PE20436-A)

ADVOGADO VANESSA INGRID RODRIGUES DA SILVA CAMPOS - (OAB PE29658-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO ALESSILVA MARIA DE MESQUITA

ADVOGADO CARIM JORGE MELEM NETO - (OAB PA13789-A)

Ordem 020

**Processo 0007512-15.2016.8.14.0032**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

**Relator(a) Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE BANCO AGIBANK S.A

ADVOGADO VANESSA INGRID RODRIGUES DA SILVA CAMPOS - (OAB PE29658-A)

ADVOGADO SILVIO DO AMARAL VALENCA FILHO - (OAB PE20436-A)

PROCURADORIA BANCO AGIBANK S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO LUCILENE SILVA ROCHA

ADVOGADO CARIM JORGE MELEM NETO - (OAB PA13789-A)

Ordem 021

**Processo 0861053-25.2018.8.14.0301**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal Prestação de Serviços**

Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA8699-A)

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

ADVOGADO IGOR MACEDO FACO - (OAB PA16470-A)

ADVOGADO ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB PA30043-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ROSIANE DO SOCORRO DAMASCENO DA SILVA

ADVOGADO MARISTER SANTOS DA COSTA - (OAB PA26541-A)

ADVOGADO LUANA THIERS DE ALBUQUERQUE PAMPLONA - (OAB PA27550-E)

Ordem 022

**Processo 0007846-40.2010.8.14.0006**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cédula de Crédito Bancário

**Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE BANCO SAFRA S A

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

ADVOGADO IAN COUTINHO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO - (OAB PE19595-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ANDREA DE NAZARE MARTINS GONCALVES

AGRAVADO/APELADO ROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

AGRAVADO/APELADO WENDEL DE JESUS DIAS GONCALVES

Ordem 023

**Processo 0800968-07.2018.8.14.0032**

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Imissão

**Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE WANDA WILMA SAMPAIO

ADVOGADO MARCO AURELIO MAGALHAES CASTRILLON - (OAB PA27755-A)

ADVOGADO MARCO AURELIO CASTRILLON NETO - (OAB PA13499-A)

ADVOGADO ELISANGELA MARIA DE SOUZA PINTO - (OAB PA25726-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO ELCILENE BARROS PIMENTEL

ADVOGADO PAULO BOAVENTURA MAIA MEDEIROS - (OAB PA8409-A)

ADVOGADO CARIM JORGE MELEM NETO - (OAB PA13789-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 024

**Processo 0068778-35.2015.8.14.0065**

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

**Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO SUDESTE PARAENSE - SICREDI CARAJAS - PA

ADVOGADO ANDRE DE ASSIS ROSA - (OAB MS12809-A)

ADVOGADO MARCELO ALVARO CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO - (OAB MT15445-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO JULIA VERA RODRIGUES CARVALHO

APELADO ORDEVAC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LACTOS LTDA

Ordem 025

**Processo 0043867-32.2012.8.14.0301**

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Prestação de Serviços

**Relator(a) Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE CONDOMINIO DO EDIFICIO IBIZA

ADVOGADO ANDRE AUGUSTO MALCHER MEIRA - (OAB PA12356-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO THYSSENKRUPP ELEVADORES SA

ADVOGADO CLAILSON CARDOSO RIBEIRO - (OAB CE13125-A)

ADVOGADO RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB PA16538-A)

Ordem 026

**Processo 0009252-94.2013.8.14.0005**

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dano Ambiental

**Relator(a) Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE GLEICILENE SEARA MARTINS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PA19432-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO NORTE ENERGIA S/A

ADVOGADO MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA11260-A)

ADVOGADO ARLEN PINTO MOREIRA - (OAB PA9232-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 027

**Processo 0004193-28.2013.8.14.0005**

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dano Ambiental

**Relator(a) Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE MARILENE DE SOUSA TORRES

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PA19432-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO NORTE ENERGIA S/A

ADVOGADO ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO - (OAB PA19901-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 028

**Processo 0832022-86.2020.8.14.0301**

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

**Relator(a) Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**

POLO ATIVO

APELANTE JOSE AUGUSTO MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO FLAVIA BRILHANTE ATHAYDE - (OAB PA20141-A)

APELANTE MARIA DO SOCORRO DA SILVA

ADVOGADO FLAVIA BRILHANTE ATHAYDE - (OAB PA20141-A)

POLO PASSIVO

APELADO SHAIANA SILVA ALBRECHT

ADVOGADO LUCIANA DE KACCIA DIAS GOMES - (OAB PA14462-A)

Ordem 029

**Processo 0037399-86.2011.8.14.0301**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cheque

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE ALFREDO MESSIAS SANCHES

ADVOGADO SAMIR CABRAL BESTENE - (OAB PA5368)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO JULIO PEREIRA BARROS

ADVOGADO RAIMUNDO WILSON GAMA RAIOL - (OAB PA1409-A)

ADVOGADO MARIA SUELY SPINDOLA TILLMAM - (OAB PA6605-A)

Ordem 030

**Processo 0800226-47.2019.8.14.0096**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ORLANDO IZIDIO DE LIMA

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Ordem 031

**Processo 0839445-97.2020.8.14.0301**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Despejo para Uso de Ascendentes e Descendentes

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE RENATO DE OLIVEIRA PINTO

ADVOGADO RENATA DE CASSIA BRITO FIGUEIREDO - (OAB PA30235-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO NESTOR SABINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO ARTHUR VICTOR SA LIMA - (OAB PA29572-A)

ADVOGADO LUIS ADRIANO CONRADO SABINO DE OLIVEIRA - (OAB PA30086)

Ordem 032

**Processo 0834258-45.2019.8.14.0301**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ARTHUR ASSUNCAO PANTOJA

ADVOGADO ANDERSON CARDOSO PANTOJA - (OAB PA3813-A)

Ordem 033

**Processo 0800398-47.2020.8.14.0130**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Tarifas

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE DALIA PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO



AGRAVADO/APELADO BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem 034

**Processo 0835932-29.2017.8.14.0301**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Registro de Imóveis

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

AGRAVANTE/APELANTE HELENY DA SILVA COELHO

ADVOGADO ABRAHAM ASSAYAG - (OAB PA2003-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO DIEGO ALMEIDA KOS MIRANDA

ADVOGADO ISABELA OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB PA7350-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 035

**Processo 0087568-09.2013.8.14.0301**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Compra e Venda

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE GAFISA SPE -71 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO RODRIGO MOURA FARIA VERDINI - (OAB RJ107477-A)

ADVOGADO FABRICIO GOMES CRISTINO - (OAB PA19809-A)

ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO DEUSDETI FRANCA DA SILVA

ADVOGADO JORGE ANDRE DIAS AFLALO PEREIRA - (OAB PA14848-A)

Ordem 036

**Processo 0801997-35.2018.8.14.0051**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

ADVOGADO CAROLINA DE ROSSO AFONSO - (OAB SP195972-A)

ADVOGADO DANIEL AMORIM ASSUMPCAO NEVES - (OAB 162539-A)

PROCURADORIA CREFISA SA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO JUCILAIR ROCHA MOTA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 037

**Processo 0093400-52.2015.8.14.0301**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE CONCRETEIRA NAZARE EIRELI - EPP

ADVOGADO DIEGO FIGUEIREDO BASTOS - (OAB PA17213-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO NORDAL NORTE MODAL TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO KARYME FREITAS CARNEIRO COSTA - (OAB PA20403-A)

ADVOGADO KAMILLA FREITAS CARNEIRO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA12779-A)

Ordem 038

**Processo 0002456-04.2015.8.14.0301**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE BANCO SANTANDER BRASIL SA

ADVOGADO NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU - (OAB SP217897-A)

ADVOGADO LORENA CEREJA BRABO - (OAB PA23837-A)

ADVOGADO ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO - (OAB PA23123-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO LUZIA MAGNO DOS SANTOS

ADVOGADO MONIQUE PRISCILA MAGNO DOS SANTOS - (OAB PA24046-A)

Ordem 039

**Processo 0016981-59.2013.8.14.0301**

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO ALICE ABEN ATHAR ISRAEL

ADVOGADO NELMA CATARINA OLIVEIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA11651-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 040

**Processo 0016558-31.2015.8.14.0301**

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Promessa de Compra e Venda

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE PROJETO IMOBILIARIO SPE 46 LTDA.

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR - (OAB 18726-A)

PROCURADORIA VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO CARLOS EDUARDO ARAUJO MERICIAS

ADVOGADO VIRGILIO ALBERTO AZEVEDO MOURA - (OAB PA17308-A)

Ordem 041

**Processo 0806529-24.2018.8.14.0028**

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO - (OAB CE1870-A)

ADVOGADO MAURO PAULO GALERA MARI - (OAB MT3056-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO C. J. OLIVEIRA & CIA LTDA.

ADVOGADO MARCIO RODRIGUES ALMEIDA - (OAB PA9881-A)

EMBARGADO/APELADO XYSMENA PAULA GUIMARAES JOUGUET

ADVOGADO MARCIO RODRIGUES ALMEIDA - (OAB PA9881-A)

EMBARGADO/APELADO CLERISTON JOUGUET OLIVEIRA

ADVOGADO MARCIO RODRIGUES ALMEIDA - (OAB PA9881-A)

Ordem 042

**Processo 0806258-42.2019.8.14.0040**

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE LIGIA BEATRIZ MACHADO DE SOUSA

ADVOGADO ATAUL DAVID DE SOUZA CASTRO - (OAB PA20947-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S/A

ADVOGADO MARLUCE ALMEIDA DE MEDEIROS - (OAB PA6778-A)

ADVOGADO RODOLFO MEIRA ROESSING - (OAB PA12719-A)

EMBARGANTE/APELADO VALE S.A.

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO ARTHUR VICTOR SA LIMA - (OAB PA29572-A)

ADVOGADO MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 043

**Processo 0059987-48.2015.8.14.0301**

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Promessa de Compra e Venda

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

APELANTE SOLAR CONSTRUÇÕES S/S LTDA-ME

ADVOGADO ELIETE DE SOUZA COLARES - (OAB PA3847-A)

POLO PASSIVO

APELADO LIDIANY MORAES FREITAS DE SOUZA

ADVOGADO MARCOS MARTINS DE CASTRO MOURA - (OAB PA12110-A)

APELADO ANDRE CHAGAS DE SOUZA

ADVOGADO MARCOS MARTINS DE CASTRO MOURA - (OAB PA12110-A)

Ordem 044

**Processo 0018743-13.2013.8.14.0301**

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Promessa de Compra e Venda

**Relator(a) Juiza Convocada MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE TORRE DE RHODES INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO MAISA PINHEIRO CORREA VON GRAPP - (OAB PA11606-A)

ADVOGADO RAFAEL REZENDE DE ALBUQUERQUE - (OAB PA21379-A)

ADVOGADO PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO CLEBERSON ALEX FRIESS

ADVOGADO PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL - (OAB PA11259-A)

ADVOGADO LUIS FERNANDO ALVES FRANCA - (OAB PA23941-A)

EMBARGADO/APELADO LUCILENE MARIA MACEDO CARDOSO FRIESS

ADVOGADO PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL - (OAB PA11259-A)

ADVOGADO LUIS FERNANDO ALVES FRANCA - (OAB PA23941-A)

Ordem 045

**Processo 0011143-67.2015.8.14.0301**

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cheque

**Relator(a) Juiza Convocada MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

APELANTE ROBERTA MARIA MATOS CAVALEIRO DE MACEDO

ADVOGADO MILSON ABRONHERO DE BARROS - (OAB PA20463-A)

ADVOGADO CLAUDIO FERNANDO DE SOUZA SANTOS JUNIOR - (OAB PA16306-A)

ADVOGADO MARCELO CUNHA HOLANDA - (OAB PA15499-A)

ADVOGADO JACIEL DE MORAES PAPALEO PAES - (OAB PA7801-A)

POLO PASSIVO

APELADO SIMONE CABRAL DA SILVA

ADVOGADO CAMILA AQUINO LEAL - (OAB PA17466-A)

ADVOGADO CARLOS FELIPE TORRES BOTELHO - (OAB PA29564-A)

Ordem 046

**Processo 0048659-29.2012.8.14.0301**

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Interpretação / Revisão de Contrato

**Relator(a) Juiza Convocada MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

APELANTE CONSTRUTORA TENDA S/A

ADVOGADO GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

ADVOGADO RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA - (OAB PA22237-S)

ADVOGADO ALESSANDRA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA - (OAB PA17352-A)

POLO PASSIVO

APELADO DANIELE GONCALVES DE AZEVEDO

ADVOGADO WALNEY MEDEIROS DE OLIVEIRA - (OAB PA7264-A)

APELADO ITALO CUNHA DE AZEVEDO

ADVOGADO WALNEY MEDEIROS DE OLIVEIRA - (OAB PA7264-A)

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL DA**



**2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, SISTEMA PJE, COM INÍCIO ÀS 14H DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2022 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022, FOI PAUTADO, PELO EXMO SR. DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

**PROCESSOS PAUTADOS**

Ordem 001

**Processo 0804912-45.2020.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Água e/ou Esgoto**

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

**ADVOGADO** DIEGO SIQUEIRA REBELO VALE - (OAB PA22999-A)

**PROCURADORIA** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 002

**Processo 0800851-73.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Ingresso e Concurso**

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/AGRAVANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO** ECTOR PENICHE DA SILVA

**ADVOGADO** MARCELO GUILHERME LOPES - (OAB PA21748-A)

**ADVOGADO** RAYSSA WERNECK DE CASTRO GUILHERME - (OAB PA23153-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** NELSON PEREIRA MEDRADO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 003

**Processo** 0813475-91.2021.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Obrigação Tributária

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** AZUL MINING LTDA

**ADVOGADO** LUIZ EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO - (OAB PA16330-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem** 004

**Processo** 0808836-30.2021.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Entidades Sem Fins Lucrativos

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ

**ADVOGADO** SERGIO FIUZA DE MELLO MENDES FILHO - (OAB PA13339-A)

**ADVOGADO AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO - (OAB PA8265-A)**

**ADVOGADO ALEXANDRE COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA13303-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**Ordem 005**

**Processo 0800687-11.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo**

**Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO SOLLO CONSTRUCOES LTDA**

**ADVOGADO LUCAS LEAO CASTILHO - (OAB SP371282-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 006**

**Processo 0801163-49.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Dano ao Erário**

**Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** ERSIVAL FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO** NIKOLAS GABRIEL PINTO DE OLIVEIRA - (OAB PA22334-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 007

**Processo** 0802232-19.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Concessão

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** IGEPREV

**PROCURADOR** SIMONE FERREIRA LOBAO MOREIRA

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** ALVARO MIKAEL BASTOS RIBEIRO

**ADVOGADO** ANTONIO TEIXEIRA DE MOURA NETO - (OAB PA15790-B)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 008

**Processo** 0802541-40.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Anulação e Correção de Provas / Questões

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** CARLLOS KALEBBE REIS DE SOUZA

**ADVOGADO** GIOVANNI BRUNO DE ARAUJO SAVINI - (OAB MG174298-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**AGRAVADO** INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

**ADVOGADO** DEBORA CRISTINA DE SOUSA FREIRE - (OAB DF42187-A)

**Ordem** 009

**Processo** 0801224-07.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Concurso Público / Edital

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** FUNDACAO CESGRANRIO

**ADVOGADO** GUILHERME RIBEIRO ROMANO NETO - (OAB RJ127204)

**ADVOGADO** ELVIS BRITO PAES - (OAB RJ127610)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** ANDERSON OLIVEIRA LIMA

**PROCURADOR** FELIX ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 010

**Processo** 0802858-38.2022.8.14.0000

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Anulação**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** JEFFERSON FARIA DA COSTA DE SOUSA

**ADVOGADO** MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA - (OAB PI16161-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**AGRAVADO** INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONCA ROCHA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 011

**Processo** 0800930-52.2022.8.14.0000

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Demissão ou Exoneração**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** ECIO GIOVANI CASTRO RIBEIRO

**ADVOGADO** JEIFFSON FRANCO DE AQUINO - (OAB PA18296-A)

**AGRAVANTE** LUIZ ALBERTO ROCHA DE ANDRADE JUNIOR

**ADVOGADO** JEIFFSON FRANCO DE AQUINO - (OAB PA18296-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** MUNICIPIO DE ÓBIDOS

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 012**

**Processo 0004133-08.2013.8.14.0053**

**Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE JUIZO DA VARA UNICA DE SAO FELIX DO XINGU PA**

**POLO PASSIVO**

**RECORRIDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**RECORRIDO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO XINGU**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 013**

**Processo 0323280-71.2016.8.14.0301**

**Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

**Assunto Principal Ingresso e Concurso**

**Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE** RAIANA PAMPOLHA BRAZ

**ADVOGADO** MARCELO GOMES RODRIGUES - (OAB PA20682-A)

**POLO PASSIVO**

**RECORRIDO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR** MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 014

**Processo** 0813243-03.2017.8.14.0006

**Classe Judicial** REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

**Assunto Principal** Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE** MARIA EMILIA SANTIAGO VARELA

**ADVOGADO** KLYVIA PATRYCIA VARELA DE MEDINA - (OAB PA24878-A)

**POLO PASSIVO**

**RECORRIDO** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 015

**Processo** 0800097-09.2019.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**Assunto Principal** Abono de Permanência

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO



**POLO ATIVO**

**APELANTE** SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO DO

**POLO PASSIVO**

**APELADO** IRAILDON DE JESUS ARAUJO

**ADVOGADO** MARIA CARLA MOREIRA MARINHEIRO CHAVES - (OAB MA16615-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR** ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 016

**Processo** 0804594-10.2018.8.14.0040

**Classe Judicial** APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**Assunto Principal** Classificação e/ou Preterição

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ROSIVANI BARBOSA DE SA

**ADVOGADO** PAULO SERGIO MARTINS RODRIGUES - (OAB PA4267)

**ADVOGADO** MARLON FARIAS PEREIRA - (OAB PA15095-A)

**ADVOGADO** MARCEL CEZAR DA CRUZ - (OAB PA17167-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS PA

**APELADO** MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

**PROCURADORIA** GERAL DE PARAUAPEBAS

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 017**

**Processo 0805014-15.2018.8.14.0040**

**Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**Assunto Principal Benefícios em Espécie**

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** LUIS GONZAGA DE SOUZA

**ADVOGADO** JOSEANE MARIA DA SILVA - (OAB PA8085-A)

**ADVOGADO** ISABEL PEREIRA CRUZ DOS REIS - (OAB PA8845-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

**PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS**

**Ordem 018**

**Processo 0020877-76.2014.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Gratificações Estaduais Específicas**

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 019**

**Processo 0800072-16.2020.8.14.0089**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Perdas e Danos**

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MANOEL RAIMUNDO BARBOSA PINHEIRO

**ADVOGADO** ALEX DA SILVA BRANDÃO - (OAB PA13741-A)

**ADVOGADO** JOSE MARIA DE OLIVEIRA FILHO - (OAB PA24284-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICÍPIO DE MELGAÇO

**PROCURADORIA MUNICIPAL DE MELGAÇO**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 020**

**Processo 0813872-62.2017.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Gratificações Municipais Específicas**

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** CESAR VINICIOS DA SILVA VILHENA

**ADVOGADO** ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397)

**ADVOGADO** JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

**ADVOGADO** RAFAEL DO VALE QUADROS - (OAB PA23183-A)

**ADVOGADO** GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONCA ROCHA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 021

Processo 0002260-68.2014.8.14.0107

Classe Judicial **APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal** Processo Disciplinar / Sindicância

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE DOM ELISEU

**ADVOGADO** ROMILDO ASSIS DE ALMEIDA JUNIOR - (OAB MA7535)

**PROCURADORIA** GERAL MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ANTONIA DA PAZ GOMES DA CONCEICAO

**ADVOGADO** THIAGO AGUIAR SOUZA CUNHA - (OAB PA25050-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem 022**

**Processo 0063684-77.2015.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Acumulação de Cargos**

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ELIEZER LOPES MENEZES FILHO

**ADVOGADO** JOAO ROGERIO DA SILVA RODRIGUES - (OAB PA15255-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BANPARÁ

**ADVOGADO** SANDRA ZAMPROGNO DA SILVEIRA - (OAB PA13405-A)

**PROCURADORIA** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem 023**

**Processo 0015057-76.2014.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Admissão / Permanência / Despedida**

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** RUY GUILHERME GALVAO DE SOUSA

**ADVOGADO** ALINE DOUAHY REBELO - (OAB DF54124-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 024

**Processo** 0018378-22.2014.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Ingresso e Concurso

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 025

**Processo** 0806581-83.2019.8.14.0028

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Recurso

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** I. B. D. S.

**DEFENSORIA** PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS

**ADVOGADO** VICENTE DANIEL CAVALCANTE VASCONCELOS - (OAB PA25457-A)

**ADVOGADO** ERIKA AUZIER DA SILVA - (OAB PA22036)

**ADVOGADO** ANDRE LUIZ BARRA VALENTE - (OAB PA26571-A)

**ADVOGADO** TAMARA MONTEIRO DE FIGUEIREDO - (OAB PA21257)

**ADVOGADO** JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA - (OAB PA21232-A)

**ADVOGADO** LUIZ SERGIO PINHEIRO FILHO - (OAB PA12948-A)

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 026

**Processo** 0817000-85.2020.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Concessão

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**APELANTE** ADRIANA COSTA DO AMARAL

**POLO PASSIVO**

**APELADO VALQUIRIA LOBATO NOGUEIRA**

**ADVOGADO ARTHUR PUGET MOUTA - (OAB PA430-A)**

**ADVOGADO SILVANIR LEBREGO DA SILVA SANTOS - (OAB PA17502-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 027**

**Processo 0824578-70.2018.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

**Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM FISCAL**

**POLO PASSIVO**

**APELADO HOTEL SAO BRAZ LTDA - EPP**

**ADVOGADO FELIPE MORRISAY ROCHA DE SOUZA - (OAB PA24522-A)**

**Ordem 028**

**Processo 0874445-32.2018.8.14.0301**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública**

**Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ**



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO JOSÉ CARLOS CHAGAS MONTEIRO**

**ADVOGADO GUSTAVO MONTEIRO CAVALCANTE - (OAB PA27984-A)**

**ADVOGADO MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO - (OAB PA2215-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 029**

**Processo 0800335-81.2018.8.14.0133**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)**

**Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/APELANTE TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA BARBOSA**

**ADVOGADO JOSE CARLOS LIMA DA COSTA - (OAB PA9654)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/APELADO GUAMÁ - TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**

**ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)**

**AGRAVANTE/APELADO REVITA ENGENHARIA S.A.**

**ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)**

**AGRAVANTE/APELADO VEGA VALORIZACAO DE RESIDUOS S.A. - VVR**

**ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)**

**AGRAVANTE/APELADO SOLVI PARTICIPACOES S/A.**

**ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIO NONATO FALANGOLA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 030

**Processo** 0035002-15.2015.8.14.0301

**Classe Judicial** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** JHENNIFER BEMERGUY OLIVEIRA DA SILVEIRA

**APELANTE** DANILO AZEVEDO DA SILVEIRA

**APELANTE** MICHELLE CHRISTINE BEMERGUY OLIVEIRA

**ADVOGADO** MAXIMILIANO DE ARAUJO COSTA - (OAB PA16804-A)

**EMBARGANTE/APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**APELANTE** FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ

**PROCURADORIA** FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO** FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA

**PROCURADORIA** FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA

**EMBARGADO/APELADO** JHENNIFER BEMERGUY OLIVEIRA DA SILVEIRA

**EMBARGADO/APELADO** DANILO AZEVEDO DA SILVEIRA

**EMBARGADO/APELADO** MICHELLE CHRISTINE BEMERGUY OLIVEIRA

**ADVOGADO MAXIMILIANO DE ARAUJO COSTA - (OAB PA16804-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 031**

**Processo 0803426-02.2020.8.14.0040**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço**

**Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS**

**PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO MARIA SONIA DE JESUS CUNHA**

**ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)**

**ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)**

**ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 032**

**Processo 0809871-70.2019.8.14.0040**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

**PROCURADORIA** GERAL DE PARAUAPEBAS

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** JOSE FRANCISCO DA SILVA

**ADVOGADO** ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

**ADVOGADO** ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

**ADVOGADO** MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 033

**Processo** 0800578-42.2020.8.14.0040

**Classe Judicial** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**Assunto Principal** FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

**PROCURADORIA** GERAL DE PARAUAPEBAS

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** LAUDECI DE JESUS SOUSA

**ADVOGADO** ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

**ADVOGADO** ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

**ADVOGADO** MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 034

**Processo** 0800585-34.2020.8.14.0040

**Classe Judicial** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**Assunto Principal** FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

**PROCURADORIA** GERAL DE PARAUAPEBAS

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** RAIMUNDO NONATO COSTA

**ADVOGADO** ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

**ADVOGADO** ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

**ADVOGADO** MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONCA ROCHA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 035

**Processo** 0802767-90.2020.8.14.0040

**Classe Judicial** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**Assunto Principal** FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

**PROCURADORIA** GERAL DE PARAUAPEBAS

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** MARIA LINDACY LIMA RIOS

**ADVOGADO** ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

**ADVOGADO** ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

**ADVOGADO** MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 036

**Processo** 0807781-89.2019.8.14.0040

**Classe Judicial** APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**Assunto Principal** Indenização Trabalhista

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

**PROCURADORIA** GERAL DE PARAUAPEBAS

**POLO PASSIVO**

**APELADO** IRACILDA DA SILVA

**ADVOGADO** ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

**ADVOGADO** MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

**ADVOGADO** ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

**Ordem** 037

**Processo 0811623-09.2021.8.14.0040**

**Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**Assunto Principal Anulação**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** JONES TORRES PEREIRA

**ADVOGADO** IAGO AUGUSTO SANTOS MARINHO SOUSA - (OAB TO9911-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** FUNDACAO CETAP

**APELADO** MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

**PROCURADORIA** GERAL DE PARAUAPEBAS

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIO NONATO FALANGOLA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 038

**Processo 0001503-38.2019.8.14.0030**

**Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**Assunto Principal Parcelas e índices de correção do salário-de-contribuição**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE MARAPANIM

**PROCURADORIA** MUNICIPAL DE MARAPANIM

**POLO PASSIVO**

**APELADO** PEDRO BENEDITO FARIAS DE SOUSA

**ADVOGADO** AULUS ALVARO DA ROCHA FERREIRA - (OAB PA26615-A)

**APELADO MARIO SERGIO COSTA CRUZ**

**ADVOGADO AULUS ALVARO DA ROCHA FERREIRA - (OAB PA26615-A)**

**APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 039**

**Processo 0800802-77.2020.8.14.0040**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990) (10294)**

**Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS**

**PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO JOSE FRANCISCO FERREIRA FILHO**

**ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)**

**ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)**

**ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 040**



**Processo 0810322-95.2019.8.14.0040**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

**PROCURADORIA** GERAL DE PARAUAPEBAS

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** ANANIAS MARINHO

**ADVOGADO** MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

**ADVOGADO** ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

**ADVOGADO** ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR** MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 041

**Processo 0800399-38.2020.8.14.0128**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Promoção / Ascensão**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** ZEMES CARVALHO DE MELO

**ADVOGADO** SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** MUNICIPIO DE TERRA SANTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 042

Processo 0800006-79.2021.8.14.0128

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Promoção / Ascensão

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

EMBARGANTE/APELANTE JOSELITA PAULINO SIQUEIRA

ADVOGADO SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)

**POLO PASSIVO**

EMBARGADO/APELADO MUNICIPIO DE TERRA SANTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 043

Processo 0800391-61.2020.8.14.0128

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Promoção / Ascensão

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** LENILDA SOUSA SANTOS

**ADVOGADO** SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** MUNICIPIO DE TERRA SANTA

**PROCURADORIA** GERAL DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 044

**Processo** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM 0800380-32.2020.8.14.0128

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Promoção / Ascensão

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** ANDREA ALMEIDA SANTOS

**ADVOGADO** SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** MUNICIPIO DE TERRA SANTA

**PROCURADORIA** GERAL DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONCA ROCHA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 045

**Processo** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM 0800386-39.2020.8.14.0128

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Promoção / Ascensão**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** ENA LUZIA SILVA GATO

**ADVOGADO** SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** MUNICIPIO DE TERRA SANTA

**PROCURADORIA GERAL** DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 046

Processo 0800387-24.2020.8.14.0128

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Promoção / Ascensão**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** IDENILDA PESSOA PEREIRA

**ADVOGADO** SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** MUNICIPIO DE TERRA SANTA

**PROCURADORIA GERAL** DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 047**

**Processo 0800011-04.2021.8.14.0128**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Promoção / Ascensão**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** NELY TEIXEIRA DE ANDRADE

**ADVOGADO** SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** MUNICIPIO DE TERRA SANTA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 048**

**Processo 0800389-91.2020.8.14.0128**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Promoção / Ascensão**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** IVANA DE SOUZA HENRIQUE

**ADVOGADO** SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO MUNICIPIO DE TERRA SANTA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 049**

**Processo 0800396-83.2020.8.14.0128**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Promoção / Ascensão**

**Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE REGILANE CORREIA FERREIRA**

**ADVOGADO SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO MUNICIPIO DE TERRA SANTA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 050**

**Processo 0800007-64.2021.8.14.0128**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Promoção / Ascensão**

**Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** LENARA PANTOJA

**ADVOGADO** SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** MUNICIPIO DE TERRA SANTA

**PROCURADORIA** GERAL DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 051

**Processo** 0800358-71.2020.8.14.0128

**Classe Judicial** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Promoção / Ascensão

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** ROSEMARI COELHO FONSECA

**ADVOGADO** SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** MUNICIPIO DE TERRA SANTA

**PROCURADORIA** GERAL DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIO NONATO FALANGOLA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 052

**Processo 0800010-19.2021.8.14.0128**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Promoção / Ascensão**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** MARILENE PIMENTEL HIPOLITO

**ADVOGADO** SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** MUNICIPIO DE TERRA SANTA

**PROCURADORIA** GERAL DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 053

**Processo 0800012-86.2021.8.14.0128**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Promoção / Ascensão**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** NEUSILENE ALMEIDA DIOGO

**ADVOGADO** SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** MUNICIPIO DE TERRA SANTA

**PROCURADORIA** GERAL DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA

**OUTROS INTERESSADOS**



**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 054**

**Processo 0800357-86.2020.8.14.0128**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Promoção / Ascensão**

**Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE OCILENILZA ALVES CAVALCANTE**

**ADVOGADO SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO MUNICIPIO DE TERRA SANTA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 055**

**Processo 0800346-90.2021.8.14.0138**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Transferência**

**Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELANTE** MUNICÍPIO DE ANAPU

**PROCURADORIA** DO MUNICÍPIO DE ANAPU

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 056

**Processo** 0808949-97.2020.8.14.0006

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Piso Salarial

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ANADILSON CARIPUNAS DA SILVA ROCHA

**APELANTE** ANDREZA CARLA GONCALVES PINHEIRO

**APELANTE** JESUS NAZARENO DOS SANTOS CRUZ

**APELANTE** JOAO AUGUSTO MIRANDA PANTOJA

**APELANTE** MARCO ANTONIO PAZ DIAS

**APELANTE** ROBERTO FIGUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

**APELANTE** RUI BARBOSA DE SOUSA JUNIOR

**ADVOGADO** JOSE EDUARDO PEREIRA ROCHA - (OAB PA18045-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICIPIO DE ANANINDEUA

**PROCURADORIA** MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 057

**Processo** 0000200-61.2006.8.14.0024

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Dívida Ativa

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**REPRESENTANTE** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ITAITUBA MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 058

**Processo** 0800001-57.2021.8.14.0128

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Promoção / Ascensão

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ALAN NILCE VASCONCELOS COSTA SIQUEIRA

**ADVOGADO SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICIPIO DE TERRA SANTA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 059**

**Processo 0809179-64.2019.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

**Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**APELADO CIBELLE ARAUJO BARROS**

**ADVOGADO MARCUS ANTONIO DE SOUZA FERNANDES FILHO - (OAB PA27185-A)**

**ADVOGADO ANTONIO FERNANDES DE QUEIROZ NETO - (OAB PA22934-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO****ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022 DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, SISTEMA PJE, A REALIZAR-SE NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09:00 HS, NO RESPECTIVO PLENÁRIO DE JULGAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SITUADO À AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 3089, BAIRRO DO SOUZA, NESTA CIDADE, CONFORME A PORTARIA Nº 3229/2022 FOI PAUTADO PELO EXMO. SR. DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

**PROCESSOS ELETRÔNICOS   PJE**

Ordem 001

**Processo 0013509-41.1999.8.14.0301**

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reintegração

**Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**

**POLO ATIVO**

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

APELADO: ANTONIO MARCOS DA COSTA MOREIRA

ADVOGADO OMAR ADAMIL COSTA SARE - (OAB PA13052-A)

Ordem 002

**Processo 0001390-66.2015.8.14.0049**

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**

**POLO ATIVO**

APELANTE ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**CEJUSC**

**PRIMEIRO CEJUSC BELÉM**

SESSÃO PRESENCIAL DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO DO 1º CEJUSC DA CAPITAL. LOCAL:1º ANDAR DO FÓRUM CÍVEL. AO LADO DO GABINETE DA 1ª VARA DE FAMÍLIA.

DIA 22/09/2022

HORA ATENDIMENTO 09:00H

2ª VARA

PROCESSO 0848995-48.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS , GUARDA E REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

REQUERENTE: G D D A M

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DAMOUS DA CUNHA

REQUERIDO: J R M P

DIA 22/09/2022

HORA ATENDIMENTO 09:00H

7ª VARA

PROCESSO 0850270-03.2020.8.14.0301

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, GUARDA, ALIMENTOS E PARTILHA DE BENS

REQUERENTE: G C G T

ADVOGADO: WILSON LINDBERGH SILVA E DANIELLA DA SILVA LUCAS

REQUERIDO: LN M T

ADVOGADO: RENATO CESAR OLIVEIRA AZEVEDO NEVES E OUTROS

DIA 22/09/2022

HORA ATENDIMENTO 09:00H

7ª VARA

PROCESSO 0803274-73.2022.8.14.0301

AÇÃO DE RECONHECIMENTO E EXTINÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL E BENS

REQUERENTE: C D S G

ADVOGADA: MARIA AMÉLIA DELGADO VIANA

REQUERIDO: R S D S

ADVOGADO: WILLIAM JEAMES PANTOJA DA SILVA

DIA 22/09/2022

HORA ATENDIMENTO 11:00H

3ª VARA

PROCESSO 0837915-87.2022.8.14.0301

AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: R C M S

ADVOGADO: LAÉRCIO BENTES MONTEIRO NETO

REQUERIDA: K C C S

DIA 22/09/2022

HORA ATENDIMENTO 11:00H

7ª VARA

PROCESSO 0800295-12.2020.8.14.0301

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: F S B F



ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: B A P V

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

DIA 22/09/2022

HORA ATENDIMENTO 11:00H

2ª VARA

PROCESSO 0844094-37.2022.8.14.0301

AÇÃO DE GUARDA, VISITAS E ALIMENTOS

REQUERENTE: Y L R D S

ADVOGADA: ALUANNE MARCELE DA SILVA TRINDADE

REQUERIDA: C C F D C

**SEÇÃO DE DIREITO PENAL**

58ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL do PJE, DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, iniciada em 6 de setembro de 2022, às 14h, com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Rômulo José Ferreira Nunes, Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Leonam Gondim da Cruz Junior, Maria Edwiges de Miranda Lobato, José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior,

Rosi Maria Gomes de Farias, Kédima Pacífico Lyra e o Representante do Ministério Público, Dr(a). Dulcelinda Lobato Pantoja.

**PROCESSOS JULGADOS**

Ordem: 001

Processo: 0001261-38.2020.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: MARABÁ (2ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

Revisor(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

REQUERENTE: ANTÔNIO MARCOS COSTA

ADVOGADO: MARCUS VALÉRIO SAAVEDRA GUIMARÃES DE SOUZA - (OAB PA8238-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS

RETIRADO

Ordem: 002

Processo: 0802926-22.2021.8.14.0000

Classe Judicial: AÇÃO PENAL (RECEBIMENTO OU REJEIÇÃO DE DENÚNCIA)

Comarca de origem: TAILÂNDIA

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DENUNCIADO(A): PAULO LIBERTE JASPER (Prefeito Municipal de Tailândia)

ADVOGADO: DANIEL FRANK CAVALCANTE DE ALMEIDA - (OAB PA21226-A)

ADVOGADO: JOSÉ DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA016448-A)

DENUNCIADO(A): WELLINGTON GONÇALVES FELICIDADE

ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINA MANGAS JÚNIOR - (OAB PA015589-A)

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, com poderes delegados: LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CIPRYANO  
(PORTARIA nº 1174/2021-MP/PGJ, de 20 de maio de 2021)

RETIRADO

Ordem: 003

Processo: 0808990-14.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Revisor(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REQUERENTE: LIVELTON ALLEF RAMOS LOBATO

ADVOGADO: MÁRIO WILLIAM BRUNO DO NASCIMENTO COUTO - (OAB PA17153-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou improcedente a revisão criminal.

A Sessão foi encerrada às 14h do dia 14 de setembro de 2022. Eu, , Maria de Nazaré Carvalho Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada.

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Presidente da Seção de Direito Penal

61ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL c/ PJE, DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, iniciada em 13 de setembro de 2022, às 14h, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Rômulo José Ferreira Nunes, Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Leonam Gondim da Cruz Júnior, Maria

Edwiges de Miranda Lobato, Rosi Maria Gomes de Farias, Kédima Pacífico Lyra e o Juiz Convocado Altemar da Silva Paes e o Representante do Ministério Público, Dr(a). Dulcelinda Lobato Pantoja.

PROCESSOS JULGADOS

Ordem: 001

Processo: 0810740-51.2022.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: MANOEL EXPEDITO DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO: PEDRO ARTHUR MENDES - (OAB PA23639-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou prejudicada a ordem.

Ordem: 002

Processo: 0811328-58.2022.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: FRANCENILDO SILVA CERDEIRA

ADVOGADO: RIALDO VALENTE FREIRE - (OAB PA26035-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu parcialmente a ordem, para confirmar a liminar anteriormente deferida, reduzindo o valor da fiança arbitrada ao paciente para 0(um) salário mínimo, mantidas as demais medidas cautelares diversas da prisão impostas pelo Juízo de primeiro grau.

Ordem: 003

Processo: 0811089-54.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: ADEMIR OLIVEIRA CORREIA

ADVOGADO: ALEX VIANA DO NASCIMENTO - (OAB PA33657-A)

ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ DE FREITAS NETO - (OAB PA11418-A)

ADVOGADO: IVONALDO CASCAES LOPES JÚNIOR - (OAB PA20193-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE URUARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 004

Processo: 0812447-54.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: ALAN PINHEIRO DA COSTA

ADVOGADO: OLIRIOMAR AUGUSTO PANTOJA MONTEIRO - (OAB PA19379-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE XINGUARA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 005

Processo: 0811352-86.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: WANDERSON ALVES FERREIRA

ADVOGADO: MARCELO DE OLIVEIRA CASTRO RODRIGUES VIDINHA - (OAB PA10491)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MARACANÃ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, devendo o juízo inquirido coator impor medidas cautelares diversas da prisão, com exceção da fiança e do monitoramento eletrônico.

Ordem: 006

Processo: 0812005-88.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

PACIENTE: JORGE RONALDO DA COSTA ASSUNÇÃO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BARCARENA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 007

Processo: 0810818-45.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

PACIENTE: VALDIR NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO: ANTÔNIO VITOR CARDOSO TOURÃO PANTOJA - (OAB PA19782)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CAMETÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 008

Processo: 0808481-83.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

PACIENTE: DANILO MARIANO DA SILVA ROCHA

ADVOGADO: DAVI LIRA DA SILVA - (OAB PA016206)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou prejudicada a ordem.

Ordem: 009

Processo: 0812010-13.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

PACIENTE: FERNANDO OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: JOÃO PEDRO PIANI DE ALBUQUERQUE - (OAB PA27784-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 010

Processo: 0811386-61.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

PACIENTE: JARDSON DE ARAÚJO DUARTE

ADVOGADO: GISÉLIA DOMINGAS RAMALHO GOMES DOS REIS - (OAB PA13576-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 011

Processo: 0807068-35.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

PACIENTE: ANNE CRISTINA LIRA CORRÊA

ADVOGADO: CAIO FAVERO FERREIRA - (OAB PA16369)

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE LIMOEIRO DO AJURU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu parcialmente a ordem, redimensionando a pena definitiva da paciente para 0(cinco) anos e 4(quatro) meses de reclusão e 50(cinquenta)dias-multa e para determinar o início do cumprimento da reprimenda no regime semiaberto, dado o quantum da pena imposta e nos termos do art. 33, § 2º, alínea b do Código Penal Brasileiro.

Ordem: 012

Processo: 0810133-38.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: FERNANDA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: PAULO SÉRGIO SEVERIANO - (OAB SP184460)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a impetração.



Ordem: 013

Processo: 0811954-77.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: JOSÉ SEVERINO DA COSTA

ADVOGADO: IRANDY GARCIA DA SILVA - (OAB MA5208-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 014

Processo: 0812068-16.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: LUIZ RICARDO RODRIGUES SENA

ADVOGADO: LAURA EMANUELA GUIMARÃES DE PINHO - (OAB PA20710-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 015

Processo: 0811067-93.2022.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: A. P. F.

ADVOGADO: GEOVANE SÉRGIO PEREIRA MONTEIRO - (OAB GO53959-A)

ADVOGADO: ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA - (OAB PA20285-A)

ADVOGADO: JOÃO HENRIQUE COQUEIRO BONFIM - (OAB GO57859-A)

ADVOGADO: PAULO ADRIANO DA CRUZ FERREIRA - (OAB GO51783-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAUPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 016

Processo: 0809546-16.2022.8.14.0000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

IMPETRANTE: ROBERTO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: MARIANA BRANDÃO PAIVA - (OAB PA29525-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

AUTORIDADE COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -SEAP

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

A Sessão foi encerrada às 14h do dia 15 de setembro de 2022. Eu, , Maria de Nazaré Carvalho Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada.

DES . JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

Presidente da Seção de Direito Penal

**TURMAS DE DIREITO PENAL****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ**

**30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL ANO 2022 DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL**, SOB PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES, QUE SERÁ REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, **COM INÍCIO ÀS 14 HORAS DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2022 E TÉRMINO ÀS 14 HORAS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022**, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS PAUTADOS NO SISTEMA PJE:

**PROCESSOS PAUTADOS****1 - PROCESSO: 0814229-33.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

INTERESSADO: WEVERTON KEVIN DA ROCHA DUTRA

REPRESENTANTE: FABIO MARIALVA DUTRA - (OAB PA20828-A)

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES****2 - PROCESSO: 0814862-44.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

INTERESSADO: FELIPE BOM

REPRESENTANTE: RAMON BARBOSA DA CRUZ - (OAB PA21714-A)

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES****3 - PROCESSO: 0814164-38.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

INTERESSADO: JOEL COSTA DOS REIS

REPRESENTANTE: RAMON BARBOSA DA CRUZ - (OAB PA21714-A)

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES****4 - PROCESSO: 0814890-12.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

INTERESSADO: SIDNEI SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES****5 - PROCESSO: 0806549-60.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: JOAO MARCELO DE OLIVEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**6 - PROCESSO: 0001316-86.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: FABIO FERNANDO PAYSANO NOBRE

REPRESENTANTES: LUCAS GABRIEL CORREA NOGUEIRA - (OAB PA27882-A), MICHELL MENDES DURANS DA SILVA - (OAB PA12024-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES****7 - PROCESSO: 0003706-04.2017.8.14.0010 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: GEIBSON LOBATO FERREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGANTE: OBERDAN CAVALCANTE ALVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO Nº 219.640 E JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATOR: DES. RONALDO VALLE****8 - PROCESSO: 0006729-12.2018.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: DAYLSON DA SILVA FERREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADOS: ACÓRDÃO Nº 219.499 E JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATOR: DES. RONALDO VALLE****9 - PROCESSO: 0009615-46.2012.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: NILTON JOSE GONCALVES DIAS

REPRESENTANTES: MARCONES JOSE SANTOS DA SILVA - (OAB PA11763-A), RENAN WALVENARQUE TAVARES LEITE - (OAB PA24222-A)

APELANTE: ANDERSON HUHNBASTOS

REPRESENTANTE: ODILON VIEIRA NETO - (OAB PA13878-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: IGEOVANE ABREU BARROS

REPRESENTANTE: CLAUDIA MARIA GOMES CHINI - (OAB PA010612)

**RELATOR: DES. RONALDO VALLE****10 - PROCESSO: 0002873-84.2006.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE REINALDO GONCAUVES MORAES

REPRESENTANTE: TONY GLEYDSON DA SILVA BARROS - (OAB PA444-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. RONALDO VALLE****11 - PROCESSO: 0005693-94.2013.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EVERTON DOS SANTOS COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. RONALDO VALLE****12 - PROCESSO: 0002805-32.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: HINARA ARAUJO THE

REPRESENTANTE: FABIO MONTEIRO GOMES - (OAB PA6141-A)

APELANTE: DANIELE DOS SANTOS ALCANTARA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELANTE: SUELLEN CRISTINA CALDEIRA SILVA  
REPRESENTANTE: CLEVERSON JORGE PALHA DE PINHO - (OAB PA21704-A)  
APELANTE: LUIS KLEBER GONCALVES MIRANDA  
REPRESENTANTES: MICHELE ANDREA TAVARES BELEM - (OAB PA15873-A), DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM - (OAB PA3555-A)  
APELANTE: DIEGO DE CARVALHO TAVARES  
REPRESENTANTES: MICHELE ANDREA TAVARES BELEM - (OAB PA15873-A), DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM - (OAB PA3555-A)  
APELANTE: MIRIA MADALENA DA COSTA GAIA  
REPRESENTANTE: ARMANDO AQUINO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA14403-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: HOSPITAL PORTO DIAS  
REPRESENTANTES: FÁDIA YASMIN COSTA MAURO - (OAB PA24954-A), EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. RONALDO VALLE**

**13 - PROCESSO: 0005908-02.2014.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL - RETIRADO DA 27ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL**

APELANTE: EDILON DA SILVA  
REPRESENTANTE: ODILON VIEIRA NETO - (OAB PA13878-A)  
APELANTE: THALYS RIOS AGUIAR  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. RONALDO VALLE**

**14 - PROCESSO: 0003613-44.2014.8.14.0043 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: VALDERI FERNANDES VALADARES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. RONALDO VALLE**

**15 - PROCESSO: 0002571-69.2014.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALCIDES BRUNO DOS SANTOS SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. RONALDO VALLE**

**16 - PROCESSO: 0013937-18.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDIVALDO DA SILVA PANTOJA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. RONALDO VALLE**

**17 - PROCESSO: 0007262-37.2016.8.14.0046 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: RONALD VALENTIM GOMES SAMPAIO - (OAB PA5936-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. RONALDO VALLE**

**18 - PROCESSO: 0004402-22.2017.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDERSON FELIPE ALMEIDA DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELANTE: LEONARDO FELIPE SILVA DE ALMEIDA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. RONALDO VALLE**

**19 - PROCESSO: 0008652-60.2019.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE/APELADO: WALTER CLEY GONCALVES QUEIROZ  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADO/APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. RONALDO VALLE**

**20 - PROCESSO: 0022833-21.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO/APELANTE: ROSSINILDA VASCONCELOS BATISTA  
REPRESENTANTE: IURY DA GAMA PANTOJA - (OAB PA21315-A)  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO/APELANTE: ROSIVALDO VASCONCELOS BATISTA  
REPRESENTANTE: IURY DA GAMA PANTOJA - (OAB PA21315-A)  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
APELADO: ANDERSON HAROLDO CHAVES LIMA  
REPRESENTANTE: ANTONIO MARIA DE FREITAS LEITE JUNIOR - (OAB PA9000-A)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**21 - PROCESSO: 0813511-36.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA  
INTERESSADO: LUIZ ROBERTO DA SILVA E SILVA  
REPRESENTANTE: GUSTAVO INACIO DA LUZ NOGUEIRA - (OAB PA29547)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
**RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)**

**22 - PROCESSO: 0811915-17.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: LEANDRO DE JESUS RODRIGUES MORAES  
REPRESENTANTE: VENINO TOURAO PANTOJA JUNIOR - (OAB PA11505-A)  
AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
**RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)**

**23 - PROCESSO: 0814960-29.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MOISES COSTA E SILVA  
REPRESENTANTE: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO GARCIA JUNIOR - (OAB PA27713-A)  
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
**RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)**

**24 - PROCESSO: 0813544-26.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

INTERESSADO: FRANCISCO SOUZA ARAUJO

REPRESENTANTE: SHEILA COSTA SANTOS - (OAB PA26484-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)****25 - PROCESSO: 0810595-29.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: JEFFERSON RODRIGO SALDANHA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: GIOVANY FARIAS DO NASCIMENTO - (OAB PA30930-A)

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)****26 - PROCESSO: 0013571-92.2017.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL - RETIRADO DA 9ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL**

APELANTE: EDIPO RODRIGUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: MAYCON DHEIMISON RODRIGUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)****27 - PROCESSO: 0004033-03.2018.8.14.040 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: BRUNO DE JESUS MOURA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)****28 - PROCESSO: 0003058-55.2019.8.14.0074 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSENIR CARDOSO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)****29 - PROCESSO: 0003070-89.2019.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LEONARDO SOARES DE SOUZA

REPRESENTANTE: BENONES AGOSTINHO DO AMARAL - (OAB PA9592-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)****30 - PROCESSO: 0800571-39.2021.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FABRÍCIO ROCHA PAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: MARLOS BORCEM MARTINS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)**

(\*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

BELÉM (PA), 15 DE SETEMBRO DE 2022.

### **ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

A Coordenadoria do Núcleo de Cumprimento e Sessão de Julgamento da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Penal faz saber, a quem interessar possa, que será realizada, por meio da ferramenta Plenário Virtual disponível no site oficial do TJ/PA, a **26ª Sessão Ordinária Virtual da 1ª Turma de Direito Penal, com início programado para as 14h do dia 26 de setembro de 2022 e término às 14h do dia 03 de outubro de 2022**, para julgamento dos seguintes feitos pautados no Sistema PJE.

#### **1 - PROCESSO 0019649-10.2016.8.14.0006 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

**RECORRENTE:** CLEBERSON FERREIRA DE SOUSA  
**ADVOGADO:** FERNANDO SOUZA DA COSTA NETO - (OAB PA30226-A)  
**ADVOGADO:** FELIPE AUGUSTO ALVES CHAVES - (OAB PA30505-A)  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**  
**RECORRIDO:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**PROCURADOR:** MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

#### **2 - PROCESSO 0011285-12.2018.8.14.0028 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

**RECORRENTE:** FELIPE FREIRE SAMPAIO GOVEIA  
**ADVOGADO:** JULIANNE ESPÍRITO SANTO MACEDO - (OAB PA20959)  
**RECORRIDO:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO:** SEBASTIAO MORAES DOS SANTOS  
**ADVOGADO:** RICARDO MOURA - (OAB PA17997-A)  
**PROCURADOR:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA **RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

#### **3 - PROCESSO 0805898-06.2021.8.14.0051 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

**RECORRENTE:** RAQUEL SILVA TRAVASSOS  
**ADVOGADO:** ROGERIO CORREA BORGES - (OAB PA13795-A)  
**RECORRENTE:** LIVELTON FERREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO:** JESSICA ADRIANE FERREIRA DE SOUSA - (OAB PA21727-A)  
**ADVOGADO:** ROMULO ALVES FERREIRA SANTOS - (OAB PA30961-A)  
**RECORRIDO:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**PROCURADOR:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

#### **4 - PROCESSO 0008352-06.2014.8.14.0061 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

**EMBARGANTE:** THAYGA DA SILVA PINHEIRO



**DEFENSORIA:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**EMBARGADA:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**PROCURADOR:** RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**5 - PROCESSO 0007540-56.2016.8.14.0040 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** HEYLANIO RODRIGUES DE JESUS  
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADORA:** CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**6 - PROCESSO 0020004-57.2020.8.14.0401 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** BRUNO ALMEIDA FERREIRA  
**ADVOGADO:** DIEGO OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB PA21496-A)  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR:** LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**7 - PROCESSO 0807024-16.2022.8.14.0000 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** ALMERINDO DA SILVA  
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR:** SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**8 - PROCESSO 0800157-16.2021.8.14.0073 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** D. S. F.  
**ADVOGADO:** PABLO BRUNNO SILVEIRA LIMA - (OAB PA22584-A)  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR:** LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**9 - PROCESSO 0000454-13.2019.8.14.0401 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** GABRIEL FREITAS RAMOS  
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**ADVOGADO:** FABIO JOSE FURTADO DOS REMEDIOS KASAHARA  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**10 - PROCESSO 0006216-21.2013.8.14.0045 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** PEDRO LINDBERG DELFINO DE SOUSA  
**ADVOGADO:** SILVESTRE RAMOS CARVALHO JUNIOR - (OAB PA18404-A)  
**ADVOGADO:** CAIO FELLIPE SILVA BASTOS - (OAB MA17964)  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**11 - PROCESSO 0018054-47.2019.8.14.0401 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** RONALDO VIEGAS CARDOSO  
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**PROCURADOR:** SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**12 - PROCESSO 0001197-25.2012.8.14.0124 APELAÇÃO CRIMINAL**  
**APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA  
**APELADO:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**PROCURADOR:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**13 - PROCESSO 0008335-09.2012.8.14.0006 APELAÇÃO CRIMINAL**  
**APELANTE:** ROWGLY RENNER DE SOUZA  
**ADVOGADO:** ALEX WARNER NEVES LIMA - (OAB PA25721-A)  
**APELADO:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**PROCURADOR:** RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**14 - PROCESSO 0003811-98.2019.8.14.0401 APELAÇÃO CRIMINAL**  
**APELANTE:** AMANDA KIANY DO ESPIRITO SANTO NUNES  
**ADVOGADO:** MARCUS NASCIMENTO DO COUTO - (OAB PA14069-A)  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
**PROCURADOR:** GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**15 - PROCESSO 0003218-73.2014.8.14.0133 APELAÇÃO CRIMINAL**  
**APELANTE:** JOSE VICTOR SODRE MAGALHAES  
**ADVOGADO:** BRUNO ALEX SILVA DE AQUINO - (OAB PA19735-A)  
**APELADO:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**16 - PROCESSO 0000194-40.2008.8.14.0006 APELAÇÃO CRIMINAL**  
**APELANTE:** JOSE NETO MORAES SANCHES  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
**PROCURADORA:** ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**17 - PROCESSO 0004044-46.2014.8.14.0086 APELAÇÃO CRIMINAL**  
**APELANTE:** CLAUDESON NASCIMENTO MOUTINHO  
**ADVOGADO:** PRISCILLA RIBEIRO PATRICIO - (OAB PA20524)  
**ADVOGADO:** ROMULO PINHEIRO DO AMARAL - (OAB PA9403-A)  
**ADVOGADO:** YASMIM CAROLINE PIMENTEL DO AMARAL - (OAB PA21570-A)  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
**PROCURADOR:** SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**18 - PROCESSO 0004837-28.2019.8.14.0015 APELAÇÃO CRIMINAL**  
**APELANTE:** RONIVALDO SOUSA RAIOL  
**ADVOGADA:** SABRYNA OLIVEIRA PINTO - (OAB PA27064-A)  
**ADVOGADA:** SAMARA COELHO CRUZ - (OAB TO5261-A)

**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**19 - PROCESSO 0008130-75.2020.8.14.0401 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** A. V. L.  
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADORA:** DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**20 - PROCESSO 0000070-78.2009.8.14.0020 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** J. O. S. R.  
**ADVOGADA DATIVA:** BARBIE CHAVES DA SILVA ç OAB/PA 28553  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**21 - PROCESSO 0022696-10.2012.8.14.0401 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** HERBERT RICHARD SILVA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO:** RAIMUNDO ROBSON FERREIRA - (OAB PA13478-A)  
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**22 - PROCESSO 0009220-72.2018.8.14.0051 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** ERICLIS FERNANDES CORREA  
**ADVOGADO:** WAGNEY FABRICIO AZEVEDO LAGES - (OAB PA12406-A)  
**ADVOGADO:** AMIL ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA - (OAB CE28437)  
**APELANTE:** JOSICLEI DE CASTRO GONZAGA  
**ADVOGADO:** WAGNEY FABRICIO AZEVEDO LAGES - (OAB PA12406-A)  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR:** GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**23 - PROCESSO 0812039-63.2022.8.14.0000 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

**AGRAVANTE:** JOSE DA SILVA PEREIRA FILHO  
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**AGRAVADO:** EXECUÇÃO PENAL  
**PROCURADOR:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**24 - PROCESSO 0810480-71.2022.8.14.0000 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

**AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
**AGRAVADO:** JOSE DE ARAUJO BARBOSA JUNIOR  
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**AGRAVADO:** VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA/PA  
**PROCURADORA:** CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**25 - PROCESSO 0811731-27.2022.8.14.0000 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

**AGRAVANTE:** EVANDRO FERREIRA BITTENCORTT

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**AGRAVADO:** EXECUÇÃO PENAL  
**PROCURADOR:** LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**26 - PROCESSO 0004318-24.2014.8.14.0049 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
**RECORRENTE:** ALAX RIBEIRO DOS SANTOS  
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**RECORRIDO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADORA:** MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**27 - PROCESSO 0200030-85.2019.8.14.0045 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
**RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
**RECORRIDO:** LUCAS NUNES CARNEIRO  
**ADVOGADO:** THAMYRES DE OLIVEIRA AQUINO - (OAB PA23671-A)  
**PROCURADORA:** DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**28 - PROCESSO 0003114-98.2019.8.14.0200 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
**RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
**RECORRIDO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**TERCEIRO INTERESSADO:** ALAN RIBEIRO DIAS  
**ADVOGADO:** MAURICIO PIRES RODRIGUES - (OAB PA20476-A)  
**TERCEIRO INTERESSADO:** ROSINALDO BRASIL DA SILVA VIEGAS  
**ADVOGADO:** MAURICIO PIRES RODRIGUES - (OAB PA20476-A)  
**TERCEIRO INTERESSADO:** JESSE TAVARES VALENTE  
**ADVOGADO:** MAURICIO PIRES RODRIGUES - (OAB PA20476-A)  
**PROCURADORA:** MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**29 - PROCESSO 0807595-84.2022.8.14.0000 CORREIÇÃO PARCIAL CRIMINAL**  
**CORRIGENTE:** NATAN MESQUITA SILVA  
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**CORRIGIDO:** JUIZ DA COMARCA DE JACUNDÁ  
**PROCURADOR:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**30 - PROCESSO 0809248-24.2022.8.14.0000 CORREIÇÃO PARCIAL CRIMINAL**  
**CORRIGENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
**CORRIGIDO:** JUÍZO DA VARA ÚNICA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS  
**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**31 - PROCESSO 0011394-08.2017.8.14.0013 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**  
**EMBARGANTES:** LEANDRO DE SOUSA GOMES e DINA SANTIAGO NASCIMENTO  
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**EMBARGADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR:** MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**32 - PROCESSO 0005864-17.2018.8.14.0036 APELAÇÃO CRIMINAL**  
**APELANTES:** JOSIVAN SILVA OLIVEIRA, LEICIANE WANEYSE FARIAS DA SILVA e ODILON DA SILVA VASCONCELOS  
**ADVOGADO:** SAMUEL GOMES DA SILVA - (OAB PA21889-A)  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR:** GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**33 - PROCESSO 0008874-07.2019.8.14.0401 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** M. A. S. C.

**ADVOGADOS:** TERESINHA MARTINS CARDOSO SILVA - (OAB PA18906-A) e BERG DILON AUAD NASCIMENTO - (OAB PA27743-A)

**APELADO:** JUSTIÇA PÚBLICA

**PROCURADOR:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**34 - PROCESSO 0801938-87.2021.8.14.0133 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTES:** PAULO SERGIO FERREIRA REIS e WEVERSON LEONARDO DE OLIVEIRA GARCIA

**ADVOGADOS:** LUIGI ROCHA DA SILVA BARBOSA - (OAB 25582-A) e NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR - (OAB PA7829-A)

**APELADO:** JUSTIÇA PÚBLICA

**PROCURADOR:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**35 - PROCESSO 0801535-24.2021.8.14.0035 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** FELIPE ROCHA DOS SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO:** JUSTIÇA PÚBLICA

**PROCURADOR:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**36 - PROCESSO 0010147-84.2020.8.14.0401 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** WELLINGTON LOBATO MENEZES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO:** JUSTIÇA PÚBLICA

**PROCURADORA:** MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**37 - PROCESSO 0000601-52.2018.8.14.0020 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** RAIMUNDO DO SOCORRO BENAION DOS SANTOS

**ADVOGADO:** PAULO VICTOR SANTOS ROCHA - (OAB PA21056-A)

**APELANTE:** JOELSON NOGUEIRA XAVIER

**ADVOGADO DATIVO:** BARBIE CHAVES DA SILVA ; OAB/PA 28553

**APELANTES:** BENEDITO BENAION DOS SANTOS e JACIVALDO BEZERRA DOS SANTOS

**ADVOGADO:** HESROM GRACIANDRO ARAUJO MARTINS - (OAB PA16090-A)

**APELADO:** JUSTIÇA PÚBLICA

**PROCURADORA:** MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**38 - PROCESSO 0010315-91.2017.8.14.0013 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** JOAGLE EDSON DA CRUZ BRITO

**ADVOGADO:** MARCELO DE OLIVEIRA CASTRO RODRIGUES VIDINHA (OAB PA10491-A)

**APELADO:** JUSTIÇA PÚBLICA

**PROCURADORA:** MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**39 - PROCESSO 0009830-86.2020.8.14.0401 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** SAMUEL BARBOSA MAGALHAES

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**40 - PROCESSO 0009330-08.2017.8.14.0051 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** BRENO FERNANDES DA SILVA

**ADVOGADO:** PAULA SABRINA PORTELA PEREIRA - (OAB PA16418-A)

**ADVOGADO:** VALDIR FONTES DE OLIVEIRA - (OAB PA8564-A)

**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**41 - PROCESSO 0800729-62.2021.8.14.0043 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** WENDESON DA ROCHA JARDIM

**ADVOGADO:** MIGUEL MOREIRA VALENTE - (OAB PA29150-A)

**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**42 - PROCESSO 0000145-56.2017.8.14.9100 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** JOSIAS DA SILVA NETO e JOSENIL PINHEIRO NETO

**ADVOGADO DATIVO:** WENDERSON PESSOA DA SILVA ç OAB/PA 29922

**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**43 - PROCESSO 0009538-72.2018.8.14.0013 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** JOELSON PACHECO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO:** OLAVO LUIZ DE ARRUDA - (OAB PA30723-A)

**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR:** HAMILTON NOGUEIRA SALAME

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**44 - PROCESSO 0003777-49.2017.8.14.0028 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** ZAQUEU COSTA E SILVA

**ADVOGADO:** JOSE ALYRIO WANZELER SABBA - (OAB PA6012-A)

**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR:** SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**45 - PROCESSO 0013717-34.2019.8.14.0039 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** BENEDITA MELO DE LIRA BARBOSA

**ADVOGADO:** ANDRESSA HAYANE OLIVEIRA XAVIER - (OAB PA28075-A)

**APELADO:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**46 - PROCESSO 0809859-74.2022.8.14.0000 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

**AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**AGRAVADO:** DENISON RIBEIRO CORDEIRO

**ADVOGADO:** JEREMIAS DA CONCEICAO CARVALHO - (OAB PA26045-A)  
**PROCURADOR:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**47 - PROCESSO 0001560-56.2004.8.14.0006 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
**RECORRENTE:** ADAMOR COSTA DA SILVA  
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**RECORRIDO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**48 - PROCESSO 0004178-12.2020.8.14.0200 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
**RECORRENTE:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
**RECORRIDO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**TERCEIRO INTERESSADO:** JOVAN HEILLER DE MIRANDA SANTIAGO  
**ADVOGADO:** RODRIGO TEIXEIRA SALES - (OAB PA11068-A)  
**ADVOGADO:** CAMILA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA14055-A)  
**PROCURADOR:** SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**49 - PROCESSO 0014999-87.2016.8.14.0015 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**  
**EMBARGANTE:** RAIMUNDO NONATO DA SILVA SILVA  
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**EMBARGADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**50 - PROCESSO 0004405-15.2019.8.14.0401 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**  
**EMBARGANTE:** ARTHUR WANZELLER PEREIRA KAHWAGE  
**ADVOGADA:** DEISE TAVARES MAGALHAES - (OAB PA3969-A)  
**ADVOGADO:** FRANCISCO BORGES DOS SANTOS QUARESMA NETO - (OAB PA14062-A)  
**ADVOGADO:** LUCAS MOREIRA SANTA BRIGIDA - (OAB PA24831-A)  
**ADVOGADO:** BRENO BRAZIL DE ALMEIDA LINS - (OAB PA19774-A)  
**ADVOGADO:** NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)  
**ADVOGADA:** BRUNA PAIVA JASSÉ - (OAB PA22912-A)  
**EMBARGADO:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**PROCURADOR:** LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**51 - PROCESSO 0106548-93.2015.8.14.0087 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**  
**EMBARGANTES:** DENILSON GOMES DOS SANTOS e NICILENE BELEM SANTANA  
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**EMBARGADO:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**PROCURADORA:** CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**52 - PROCESSO 0000841-18.2018.8.14.0351 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**  
**EMBARGANTE:** E. B. B. R.  
**ADVOGADO:** NOEMI COELHO ATHIAS - (OAB PA7517-A)  
**ADVOGADO:** JANECY PEREIRA ALVES - (OAB PA10094-A)  
**EMBARGADO:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**PROCURADORA:** MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**53 - PROCESSO 0004248-51.2010.8.14.0015 APELAÇÃO CRIMINAL**  
**APELANTE:** ANTONIO VALTO DE SOUSA ANDRADE  
**DEFENSORIA:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR:** SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**54 - PROCESSO 0801146-29.2021.8.14.0006 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** SANDOLEE MENEZES MONTEIRO  
**ADVOGADO:** WALDER EVERTON COSTA DA SILVA - (OAB PA21627-A)  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR:** GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**55 - PROCESSO 0801053-97.2021.8.14.0028 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** JEAN CARLOS SILVA MARQUES  
**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**56 - PROCESSO 0006874-16.2020.8.14.0040 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** JADISON DE JESUS COSTA  
**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR:** GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**57 - PROCESSO 0003561-31.2020.8.14.0401 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** FELIPE MIRANDA CASTRO JUNIOR  
**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR:** SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**58 - PROCESSO 0817792-93.2021.8.14.0401 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** RAIMUNDO LUCAS ANDRADE DE ALMEIDA e JOSÉ RAFAEL ALCANTARA DA SILVA  
**ADVOGADO:** RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE - (OAB PA3776)  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**59 - PROCESSO 0004726-66.2020.8.14.0061 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** WESLEY JAQUES SACRAMENTO  
**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
**PROCURADORA:** CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**60 - PROCESSO 0010387-94.2018.8.14.0061 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** CLAYTON FELIPE BRITO  
**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**  
**APELANTE:** BEATRIZ RODRIGUES PAS  
**ADVOGADO:** GERALDO MELO DA SILVA - (OAB PA17411-A)  
**APELADO:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA  
**PROCURADORA:** CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO



**RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
**REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

**61 - PROCESSO 0000861-80.2018.8.14.0004 APELAÇÃO CRIMINAL**  
**APELANTES: CLELSON COUTINHO EVANGELISTA e RAFAEL SANTANA SENA**  
**ADVOGADO DATIVO: ANDRE FERREIRA PINHO ; OAB/PA 20416**  
**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES**  
**RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
**REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

**62 - PROCESSO 0817589-34.2021.8.14.0401 APELAÇÃO CRIMINAL**  
**APELANTE: WILTON GABRIEL DE OLIVEIRA ALMEIDA**  
**ADVOGADO: TULIO VINICIUS REZENDE BRITO - (OAB PA29055-A)**  
**ADVOGADO: PAULO DE TARSO DE SOUZA PEREIRA - (OAB PA8269-A)**  
**APELADO: JUSTIÇA PUBLICA**  
**PROCURADOR: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA**  
**RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
**REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

**63 - PROCESSO 0800427-70.2019.8.14.0021 APELAÇÃO CRIMINAL**  
**APELANTE: ELISEU GONÇALVES DA SILVA**  
**ADVOGADO: TERCYO FEITOSA PINHEIRO - (OAB PA22277-A)**  
**ADVOGADO: ANDRE RENATO NASCIMENTO BECKMAN - (OAB PA16690-A)**  
**APELANTE: GLAUBER VINICIUS DIAS DO NASCIMENTO**  
**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**  
**APELADO: JUSTIÇA PUBLICA**  
**PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES**  
**RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
**REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

**64 - PROCESSO 0006590-14.2016.8.14.0051 APELAÇÃO CRIMINAL**  
**APELANTE: MANOEL BRUNO BATISTA DA SILVA**  
**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**  
**APELADO: JUSTIÇA PUBLICA**  
**PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME**  
**RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
**REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

**65 - PROCESSO 0023262-46.2018.8.14.0401 APELAÇÃO CRIMINAL**  
**APELANTES: BRUNO WILLIAN SILVA MADALENA e MICHEL ANDERSON PANTOJA DOS SANTOS**  
**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**  
**APELADO: JUSTIÇA PUBLICA**  
**PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME**  
**RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
**REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

**66 - PROCESSO 0006045-71.2020.8.14.0028 APELAÇÃO CRIMINAL**  
**APELANTE: EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS NETO**  
**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**  
**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**  
**RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
**REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

**67 - PROCESSO 0807984-81.2020.8.14.0051 APELAÇÃO CRIMINAL**  
**APELANTE: DARIANA OLIVEIRA PAIXÃO**  
**ADVOGADO: DAYANA OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA28024-A)**

**APELADO:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA  
**PROCURADORA:** ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**68 - PROCESSO 0024721-54.2016.8.14.0401 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** GLEMESON BALIEIRO FERREIRA  
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADORA:** MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**69 - PROCESSO 0000085-45.2012.8.14.0116 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** C. S. I.  
**ADVOGADO:** LUCIANO CORADO DOS REIS - (OAB PA18786-A)  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADORA:** MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**70 - PROCESSO 0004484-43.2018.8.14.0105 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** BRENO MONTEIRO CAMPOS  
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADORA:** MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**71 - PROCESSO 0011616-70.2012.8.14.0006 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** DANIEL BELEM DA SILVA  
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADORA:** ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**72 - PROCESSO 0087076-45.2015.8.14.0075 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** BENEDITO DE AZEVEDO BENAION  
**ADVOGADA:** ANA VALERIA GALO PANTOJA DA SILVA - (OAB AP3690)  
**ADVOGADO:** IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JUNIOR - (OAB AP428-B)  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADORA:** CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**73 - PROCESSO 0002366-95.2016.8.14.0095 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** SERGIO RAMON DA SILVA MONTEIRO  
**ADVOGADO:** CARLOS JOSE MARQUES DUARTE - (OAB PA6992-A)  
**APELANTE:** ELIELSON SILVA DOS SANTOS  
**ADVOGADO:** FRANCISCO CANINDE MIRANDA DE VASCONCELOS - (OAB PA6634-A)  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR:** GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**74 - PROCESSO 0013527-39.2018.8.14.0061 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** CASSIO DOUGLAS VITORINO DE SOUZA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**75 - PROCESSO 0000020-94.2010.8.14.0124 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR:** HAMILTON NOGUEIRA SALAME

**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**76 - PROCESSO 0001002-42.2011.8.14.0070 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** ODINEI DA CONCEICAO DA SILVA LOBATO e JOAO DE JESUS SILVA CARIPUNA

**ADVOGADO:** ANGELO JOSE LOBATO RODRIGUES - (OAB PA6908-A)

**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR:** RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**77 - PROCESSO 0011162-34.2019.8.14.0010 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** KLEBER SANTOS CAMOCIN

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**78 - PROCESSO 0012660-85.2016.8.14.0006 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** MOISES DO ROSARIO VENANCIO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADORA:** CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**79 - PROCESSO 0001322-85.2013.8.14.0082 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** PAULO DANYLLO CRUZ DE OLIVEIRA

**ADVOGADO:** ROMULO RODRIGUES BARBOSA - (OAB PA21531-A)

**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**80 - PROCESSO 0005826-78.2013.8.14.0133 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** AUGUSTO DA SILVA CARVALHO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADORA:** ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**81 - PROCESSO 0016856-14.2015.8.14.0401 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** LUIZ GUSTAVO DE ABREU CASTRO e EVERSON REZENDE CABRAL

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR:** LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

**RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
**REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

**82 - PROCESSO 0001109-11.2016.8.14.0006 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** MONICA CRISTINA DA CONCEICAO  
**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
**REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

**83 - PROCESSO 0004970-90.2017.8.14.0031 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** EMERSON MIGUEL MONTEIRO PONTES  
**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO:** ANETE MARTINS SILVA SOUZA  
**ADVOGADO:** JOHN KLEIVER CORREA QUARESMA - (OAB PA26620)  
**PROCURADORA:** DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
**RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
**REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

**84 - PROCESSO 0813789-37.2021.8.14.0000 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** RAIMUNDO CORDEIRO FERREIRA  
**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
**REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

**85 - PROCESSO 0016483-07.2020.8.14.0401 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** HAROLDO ELIAS FRANCO CONCEICAO  
**ADVOGADO:** CLAUDIO DA SILVA CARVALHO - (OAB PA7749-A)  
**APELADO:** A JUSTICA PUBLICA  
**PROCURADOR:** SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
**RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
**REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

**86 - PROCESSO 0002315-23.2019.8.14.0049 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** GABRIEL MESQUITA SANTANA  
**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR:** SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
**RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
**REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

**87 - PROCESSO 0000981-33.2017.8.14.0013 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** ALISON FRANCISCO CORREA DE MIRANDA  
**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**  
**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADORA:** MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
**RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
**REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**  
**OBS.: SUSPEIÇÃO DA DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

**88 - PROCESSO 0800372-50.2021.8.14.0086 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** J. S. L.  
**ADVOGADO:** MARCO AURELIO MAGALHAES CASTRILLON - (OAB PA27755-A)  
**ADVOGADO:** GABRIELA NASCIMENTO CAMPOS - (OAB PA28790-A)

**ADVOGADO:** APIO PAES CAMPOS NETO - (OAB PA28732-A)  
**ADVOGADO:** GRACIARA HIROKO VIEIRA KOBAYASHI - (OAB PA22002-A)  
**APELADO:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**PROCURADORA:** ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
**RELATORA:** **DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**89 - PROCESSO 0004403-60.2019.8.14.0105 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** S. A. B.  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**APELADO:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**PROCURADORA:** ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
**RELATORA:** **DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**90 - PROCESSO 0007158-42.2019.8.14.0013 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** F. B. S.  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**APELADO:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA:** **DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**91 - PROCESSO 0804814-08.2021.8.14.0006 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
**APELADO:** M. A. C. G.  
**ADVOGADO:** FABIO EDUARDO PEREIRA MENDES - (OAB PA24704-A)  
**ADVOGADO:** RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE - (OAB PA3776)  
**PROCURADORA:** MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATORA:** **DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**92 - PROCESSO 0125867-71.2015.8.14.9100 APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
**APELADO:** JOSIAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO:** KAROL SARGES SOUZA - (OAB PA13739-A)  
**PROCURADOR:** SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
**RELATORA:** **DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**BELÉM (PA), 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA  
3ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SERÁ REALIZADA, POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, A **31ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL, COM INÍCIO PROGRAMADO PARA AS 14H DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2022 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022**, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS

## PAUTADOS NO SISTEMA PJE:

**1 - PROCESSO: 0007218-70.2018.8.14.0006 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE/ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: ALINE KATIA DE MENDONCA CERQUEIRA

REPRESENTANTE: JOSE ISAAC PACHECO FIMA (OAB/PA 4319-A)

EMBARGADO: O V. ACÓRDÃO ID 7598392

EMBARGADO: JOAO BATISTA ROCHA DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS****2 - PROCESSO: 0805136-12.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

INTERESSADO: CLEOCILDO DA MOTA MAIA

REPRESENTANTES: IGOR NOGUEIRA BATISTA (OAB/PA 25692-A), RODRIGO MARQUES SILVA

(OAB/PA 21123-A), MARCELO CLEYTON SOUZA DE OLIVEIRA (OAB/PA 26334-A), AMERICO LINS DA

SILVA LEAL (OAB/PA 1590-A), RAMON BARBOSA DA CRUZ (OAB/PA 21714-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS****3 - PROCESSO: 0803868-20.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

INTERESSADO: FABIO LUCIANO CASTRO PEREIRA

REPRESENTANTES: CLAUDIO ARAUJO FURTADO (OAB/PA 2658-A), KELLESTOWN JEAN DOS

PASSOS FERREIRA (OAB/PA 12085-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS****4 - PROCESSO: 0803897-70.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

INTERESSADO: MAURICIO DA SILVA FRANCES

REPRESENTANTE: RAMON BARBOSA DA CRUZ (OAB/PA 21714-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS****5 - PROCESSO: 0803750-44.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

INTERESSADO: LUIZ ANDRE COSTA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS****6 - PROCESSO: 0801554-04.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

INTERESSADO: MESSIAS IRLAN DA SILVA PANTOJA

REPRESENTANTE: IVANOR LUIZ FARIAS DOS SANTOS (OAB/PA 29400-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS****7 - PROCESSO: 0801283-92.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
INTERESSADO: RONEI ANDRADE FONSECA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**8 - PROCESSO: 0803776-42.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
INTERESSADO: CLÉBSON GOMES MORAES  
REPRESENTANTE: RAMON BARBOSA DA CRUZ (OAB/PA 21714-A)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**9 - PROCESSO: 0803903-77.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
INTERESSADO: LEONARDO NASCIMENTO DA SILVA  
REPRESENTANTE: CLAUDIO ARAUJO FURTADO (OAB/PA 2658-A)  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**10 - PROCESSO: 0806438-76.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MARCOS VANDERLEY SANTOS BALDEZ  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**11 - PROCESSO: 0810622-75.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: ANSELMO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**12 - PROCESSO: 0809152-09.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: CHARLES LUCAS BAENA VALE  
REPRESENTANTE: MANOEL PINHEIRO GONCALVES JUNIOR (OAB/PA 29979-A)  
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**13 - PROCESSO: 0003927-98.2020.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALEX AUGUSTO NAZARE DE SA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**14 - PROCESSO: 0018346-76.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MIGUEL NEVES VIANA  
REPRESENTANTES: LUIS CELSO ACACIO BARBOSA (OAB/PA 6232-A), JULIO VICTOR DOS SANTOS MOURA (OAB/PA 5025-A), ARCELINO FERREIRA CORREA (OAB/PA 6377-A), SHEILA DE

NAZARE SANTOS BARATA (OAB/PA 28219-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**15 - PROCESSO: 0020689-74.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADRIANO MIRANDA DA SILVA

REPRESENTANTE: RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO (OAB/PA 4550-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**16 - PROCESSO: 0031407-16.2014.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ELENILSON MOTA BATISTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**17 - PROCESSO: 0052439-15.2015.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ERISVELTO DAS NEVES LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**18 - PROCESSO: 0063440-94.2015.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JAIR ALMEIDA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: DALVAN GONCALVES FERREIRA DA SILVA

REPRESENTANTES: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA (OAB TO7749), NATANAEL BARBOSA JACOME (OAB TO7338)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**19 - PROCESSO: 0025905-79.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALEX QUARESMA PINHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**20 - PROCESSO: 0018247-67.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE VANDERCLEY LIMA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**



**21 - PROCESSO: 0005763-35.2017.8.14.0029 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RODRIGO SALES FERREIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**22 - PROCESSO: 0024017-70.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS  
APELANTE: JEFFERSON GAIA CARVALHO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**23 - PROCESSO: 0016234-27.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DOUGLAS FERREIRA DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**24 - PROCESSO: 0013033-90.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JHAMESON DIAS VIEGAS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**25 - PROCESSO: 0806363-37.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: FABIO HENRIQUE DA SILVA  
REPRESENTANTES: DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM (OAB/PA 3555-A), MICHELE ANDREA TAVARES BELEM (OAB/PA 15873-A), LUIS FELIPPE DE CASTRO SANTOS (OAB/PA 30580)  
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**26 - PROCESSO: 0000694-72.2010.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA  
**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

**27 - PROCESSO: 0800133-20.2021.8.14.0030 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOAO ANDRADE DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTES: JOSE WLITON DA SILVA (OAB/PA 11759-A), JOSE ROBERTO MELLO PISMEL (OAB/PA 6260-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA  
**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

**28 - PROCESSO: 0803154-60.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: CLEUDISON GARCIA DE MOURA

REPRESENTANTE: RODRIGO SOUZA CRUZ (OAB/PA 25886-A)

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA**

(\*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

BELÉM (PA), 15 DE SETEMBRO DE 2022.

**COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

**COORDENAÇÃO GERAL DA UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL -  
UPJ TURMAS RECURSAIS**

Fica designada a realização da 31ª Sessão em Plenário Virtual da 2ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o dia 06 de outubro de 2022 (quinta-feira), com abertura às 14:00 horas e com encerramento da mencionada sessão às 13:59 horas do dia 13 de outubro de 2022 (quinta-feira), com acesso através do endereço eletrônico <https://apps.tjpa.jus.br/plenariovirtual/login/inicio.action>, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0850965-54.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NEVAN COSTA TRUVAO

ADVOGADO: MARILIA FERREIRA DOS REIS - (OAB PA26436-A)

ADVOGADO: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

Ordem: 002

Processo: 0800767-42.2020.8.14.0065

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOANA CAVALCANTE DE SOUSA

ADVOGADO: RIBAMAR GONCALVES PINHEIRO - (OAB PA20858-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 003

Processo: 0806312-10.2020.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: REGIVALDO DA SILVA LIMA

ADVOGADO: MARIA CLEUZA DE JESUS - (OAB MT20413-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

REPRESENTANTE: TELEFONICA BRASIL

PROCURADORIA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem: 004

Processo: 0803351-63.2020.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DA CRUZ SOUSA DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO: MURILO TERRA DEMACHKI - (OAB PA26723-A)

ADVOGADO: YAGO OLIVEIRA DE SORDI - (OAB PA21364-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 005

Processo: 0819952-03.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Protesto Indevido de Título

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: KALYNE DE SOUZA COSTA

ADVOGADO: KENDRA DE SOUZA CARVALHO - (OAB PA28505-A)

ADVOGADO: JESSYCA ENGELHARD CARVALHO SILVA - (OAB PA29269-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 006

Processo: 0800726-87.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: KLINGER CARDOSO SOUSA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

ADVOGADO: CLEVERSON ALEX MEZZOMO - (OAB PA22157-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: GRUPO COGNA

REPRESENTANTE: KROTON EDUCACIONAL S/A

Ordem: 007

Processo: 0800722-50.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: LEANDRA DA SILVA E SILVA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

ADVOGADO: CLEVERSON ALEX MEZZOMO - (OAB PA22157-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: GRUPO COGNA

REPRESENTANTE: KROTON EDUCACIONAL S/A

Ordem: 008

Processo: 0830532-29.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA DE NAZARE DA SILVA COSTA KUZUO

ADVOGADO: SERGIO GOMES DA SILVA JUNIOR - (OAB PA9823-A)

RECORRENTE: ALDO KAZUMI KUZUO

ADVOGADO: SERGIO GOMES DA SILVA JUNIOR - (OAB PA9823-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO: LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

PROCURADORIA: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

RECORRIDO: RDC=FERIAS HOTEIS E TURISMO

ADVOGADO: LETICIA FERREIRA COUTO - (OAB SP374322-A)

ADVOGADO: CLAUDIO MENDES DA SILVA COUTO - (OAB SP105690-A)

REPRESENTANTE: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

Ordem: 009

Processo: 0006911-24.2018.8.14.0069

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não



Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AGRAVANTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ROSA MARIA FERREIRA MELO

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LORRANY ALVES FERREIRA - (OAB PA23989-A)

Ordem: 010

Processo: 0003271-97.2014.8.14.0054

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZONIA SA

ADVOGADO: MARIA DEUSA ANDRADE DA SILVA - (OAB PA5176-A)

ADVOGADO: ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA - (OAB PA10176-A)

ADVOGADO: ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI - (OAB PA13158-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ANTONIO QUIRINO NETO

ADVOGADO: ANTONIO QUIRINO NETO - (OAB PA412-A)

Ordem: 011

Processo: 0846714-56.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA EUNICE ALBUQUERQUE DO VALE

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 012

Processo: 0806920-28.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: SERGIOMAR VILANOVA MONTEIRO

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 013

Processo: 0811843-80.2019.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO DUARTE ALVES

ADVOGADO: FLAVIA WANZELER CARVALHO - (OAB PA22446-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

Ordem: 014

Processo: 0837380-95.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BELMIRA DE SOUZA MENDES

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

Ordem: 015

Processo: 0801872-35.2020.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA SILVA MESQUITA

ADVOGADO: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 016

Processo: 0824198-42.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação de Incentivo

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: SUELY MARIA PAIXAO DA CUNHA

ADVOGADO: ALINE DA COSTA GUIMARAES - (OAB PA22860-A)

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 017

Processo: 0805927-90.2020.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: LEONICE DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO: ANDERSON DE JESUS LOBATO DA COSTA - (OAB PA24262-A)

ADVOGADO: ANDERSON MOTA PEREIRA - (OAB PA26036-A)

ADVOGADO: DEBORA OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA27588-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ITAÚ

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

Ordem: 018

Processo: 0812217-16.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JAIR DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS ANAICE LOPES - (OAB 23225-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 019

Processo: 0804025-94.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO BELO DE MIRANDA

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA855-A)

ADVOGADO: GIULIANE MORAES CORREA DE SOUSA - (OAB PA28594-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 020

Processo: 0806887-38.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCUS ALLAN VON SCHUSTERSCHITZ DOS REIS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNILEVER BRASIL LTDA.

ADVOGADO: BERNARDO ATEM FRANCISCHETTI - (OAB RJ081517-A)

RECORRIDO: MATEUS SUPERMERCADOS S.A.

ADVOGADO: DIEGO ECEIZA NUNES - (OAB MA8092-A)

ADVOGADO: OSCAR HENRIQUE CAMPOS COELHO - (OAB MA17177)

ADVOGADO: RHENAN BARROS LINHARES - (OAB MA81-A)

ADVOGADO: MICHAEL ECEIZA NUNES - (OAB MA7619-A)

ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE SOUSA E SILVA - (OAB MA16195-A)

Ordem: 021

Processo: 0007452-83.2017.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

Ordem: 022

Processo: 0821091-87.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO MIGUEL MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO: ADONAI EBER RODRIGUES LEITAO - (OAB PA11509-A)

RECORRENTE: CHRISTIANE GUERRA SOARES



ADVOGADO: ADONAI EBER RODRIGUES LEITAO - (OAB PA11509-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

RECORRIDO: CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDENCIA S/A

ADVOGADO: GUSTAVO PINHO DE FIGUEIREDO - (OAB RJ109486-A)

Ordem: 023

Processo: 0861736-91.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: SOLANGE MAIA BARROS

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 024

Processo: 0833645-88.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ FERNANDO GOMES FURTADO

ADVOGADO: DAVI RABELLO LEAO - (OAB PA22628-A)

ADVOGADO: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 025

Processo: 0833993-09.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JALILA DO SOCORRO GOMES VIANA

ADVOGADO: ROSIENE OZORIO DOS SANTOS - (OAB PA16248-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 026

Processo: 0827543-50.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: HERIBERTO CLAUBER DOS SANTOS FURTADO

ADVOGADO: RAFAELA PONTES SCOTTA DE MIRANDA - (OAB PA11649-A)

ADVOGADO: DEBORA NUNES DE MIRANDA - (OAB PA17224-A)

ADVOGADO: OCEANIRA FARIAS DE MIRANDA - (OAB PA16993-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 027

Processo: 0824396-50.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ARNALDO COSTA DIAS

ADVOGADO: WEVERSON RODRIGUES DA CRUZ - (OAB PA25304-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 028

Processo: 0846104-25.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FRANCISCO CANTUARIA MOUTINHO JUNIOR

ADVOGADO: REJANE SOTAO CALDERARO - (OAB PA13623-A)

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO DE PINHO PIRES - (OAB PA12401-A)

ADVOGADO: ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA - (OAB PA8395-A)

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

Ordem: 029

Processo: 0836542-89.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLOS GUILHERME DE JESUS

ADVOGADO: ALEXANDRE SCHERER - (OAB PA10138-A)

ADVOGADO: VANESSA DOS SANTOS SOARES - (OAB PA30428-A)

ADVOGADO: TAIS NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA31615-A)

ADVOGADO: FELISMINO DE SOUSA CASTRO - (OAB PA10237-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 030

Processo: 0805257-34.2018.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARILENE ROCHA DA LUZ

ADVOGADO: EDINELMA SOUSA NASCIMENTO - (OAB PA21476-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CREDICARD S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

ADVOGADO: TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES - (OAB MA10042-A)

Ordem: 031

Processo: 0800206-36.2018.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JANI FERNANDES PEREIRA

ADVOGADO: JORGE LUIS LORETO JUNIOR - (OAB PA26693-A)

ADVOGADO: MILCA CERQUEIRA DA SILVA SALES - (OAB PA24724-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SERASA S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

PROCURADORIA: SERASA S.A.

RECORRIDO: BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO FLEURY CURADO BROM - (OAB GO21012)

ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS - (OAB TO2402-A)

PROCURADORIA: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Ordem: 032

Processo: 0800384-63.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

REPRESENTANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DE NAZARE CRUZ SOARES

ADVOGADO: JOSE JOAQUIM JUNIOR CASTRO DE CASTRO - (OAB 26663-A)

Ordem: 033

Processo: 0807242-56.2020.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: HAROLDO QUARESMA CASTRO - (OAB PA11913-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

Ordem: 034

Processo: 0832103-98.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não



Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: SUELY MARIA PAIXAO DA CUNHA

ADVOGADO: ALINE DA COSTA GUIMARAES - (OAB PA22860-A)

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 035

Processo: 0814884-77.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELIEL VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES - (OAB PA3847-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AMBEV S.A.

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE GONCALVES - (OAB PA131351-A)

Ordem: 036

Processo: 0800447-83.2020.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL MARIA POMPEU RODRIGUES

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE - (OAB PE28490-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

REPRESENTANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 037

Processo: 0812979-32.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: CASTELINO JOSE RODRIGUES FAVACHO

ADVOGADO: HELOISA DIAS MACEDO ALBUQUERQUE - (OAB PA26057-A)

ADVOGADO: LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO ROCHA - (OAB PA24030-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 038

Processo: 0819123-22.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALUIZIO LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA - (OAB PA16652-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 039

Processo: 0801574-18.2016.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO ALVES

ADVOGADO: HUGO BERNARDES ALVES BARBOSA - (OAB PA20429-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 040

Processo: 0800093-14.2020.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: SEBASTIAO RODRIGUES NUNES

ADVOGADO: HEITOR PINTO CORREA - (OAB TO8299-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PA15674-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 041

Processo: 0800067-15.2019.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LUCIA LEAL CHAVES GONCALVES

ADVOGADO: HENRIQUE BONA BRANDAO MOUSINHO NETO - (OAB PA16131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PA15674-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 042

Processo: 0831796-81.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO FRANCISCO SILVA PESTANA

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 043

Processo: 0859867-64.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELIELSON ALLAN MAIA PEREIRA

ADVOGADO: CAROLINE DA SILVA BRAGA - (OAB PA446-A)

ADVOGADO: PRISCILA KOHLER DELFINO DA CUNHA SOUZA - (OAB MG143598-A)

ADVOGADO: LUKAS BATISTA SARMANHO - (OAB PA28673-A)

RECORRENTE: AUREA MAURA ARAÚJO BRANDÃO DA COSTA

ADVOGADO: JOAO DANIEL MACEDO SA - (OAB PA12989-A)

ADVOGADO: CAROLINE DA SILVA BRAGA - (OAB PA446-A)

ADVOGADO: LUKAS BATISTA SARMANHO - (OAB PA28673-A)

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AUREA MAURA ARAÚJO BRANDÃO DA COSTA

ADVOGADO: CAROLINE DA SILVA BRAGA - (OAB PA446-A)

ADVOGADO: JOAO DANIEL MACEDO SA - (OAB PA12989-A)

ADVOGADO: LUKAS BATISTA SARMANHO - (OAB PA28673-A)

RECORRIDO: ELIELSON ALLAN MAIA PEREIRA

ADVOGADO: CAROLINE DA SILVA BRAGA - (OAB PA446-A)

ADVOGADO: LUKAS BATISTA SARMANHO - (OAB PA28673-A)

ADVOGADO: PRISCILA KOHLER DELFINO DA CUNHA SOUZA - (OAB MG143598-A)

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 044

Processo: 0001291-23.2018.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: VICENTE BASILIO DA ROCHA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

Ordem: 045

Processo: 0017278-07.2015.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DAS GRACAS VIEIRA GOMES

ADVOGADO: GILVAN RABELO NORMANDES - (OAB PA17983-A)

Ordem: 046

Processo: 0827754-86.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: AIRTON SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)



ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: ANA MONICA GOMES ALVES

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: BERNADETH BASTOS PINHEIRO

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ MOREIRA

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: FRANCISCO SANTOS MIRANDA

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: GOLB BARROSO LOPES

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: JOAO DE JESUS DE OLIVEIRA SENA

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: LENICE PEREIRA DE OLIVEIRA NOGUEIRA

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: MARIA ELIANA FERREIRA CAVALCANTE

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: RAMON VALERIO QUEMEL PAULINO

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: RONALDO DE SOUSA MOREIRA BAIA

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: ROSIVAN DE SOUSA QUEIROZ

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: WALTER SANDRO MEDEIROS LOPES

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: WALTER WANDERLEY SANTOS ALMEIDA

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: WENCESLAU DA PAIXAO LOPES

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 047

Processo: 0002673-85.2017.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG BANCO ITAU BMG CONSIGNADO SA

ADVOGADO: SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO - (OAB PA3672-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NEUSA ALVES BATISTA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

Ordem: 048

Processo: 0800283-26.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO



RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL - (OAB RS40004-A)

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA - (OAB RJ100945-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NAIR CORREA MARTINS

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

Ordem: 049

Processo: 0836334-76.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: FERNANDO OCELIS MONTEIRO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 050

Processo: 0847576-61.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: VERA LUCIA JACOB CHAVES

ADVOGADO: KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

ADVOGADO: FELIPE JACOB CHAVES - (OAB PA13992-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

REPRESENTANTE: BANCO DO BRASIL SA

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 051

Processo: 0801672-89.2020.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: NAIELLE KAREN ARAUJO MACAMBIRA

ADVOGADO: LUIS CLAUDIO CAJADO BRASIL - (OAB PA15420-A)

RECORRENTE: RAFAEL SOUSA ARAUJO

ADVOGADO: LUIS CLAUDIO CAJADO BRASIL - (OAB PA15420-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO: LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

ADVOGADO: RAPHAEL ORTIZ MICHEL - (OAB MS18283-A)

ADVOGADO: RODRIGO GIRALDELLI PERI - (OAB MS16264-A)

REPRESENTANTE: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

Ordem: 052

Processo: 0805369-55.2019.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUANA CAROLINE DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: ANDERSON DE JESUS LOBATO DA COSTA - (OAB PA24262-A)

ADVOGADO: ANDERSON MOTA PEREIRA - (OAB PA26036-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NOVO MUNDO AMAZONIA MOVEIS E UTILIDADES LTDA

ADVOGADO: ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

RECORRIDO: BANCO SEMEAR S.A.

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB PA96864-A)

RECORRIDO: ASSURANT SEGURADORA S.A.

ADVOGADO: ANTONIO ARY FRANCO CESAR - (OAB SP123514-A)

Ordem: 053

Processo: 0809154-25.2019.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADILSON FELIX MAIA

ADVOGADO: MAURICIO TRAMUJAS ASSAD - (OAB PA15737-S)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 054

Processo: 0852927-83.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO DE PADUA DE MESQUITA DOS SANTOS BRASIL

ADVOGADO: ANA PAULA MACHADO DA CONCEICAO - (OAB PA25191-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: OI MOVEL S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

ADVOGADO: VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA - (OAB PA17196-B)

ADVOGADO: ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

PROCURADORIA: OI S/A

REPRESENTANTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PROCURADORIA: OI S/A

Ordem: 055

Processo: 0803198-54.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: LEA MARIA PANTOJA DIAS

ADVOGADO: ANDERSON DE ABREU BARROSO - (OAB PA20331-A)

ADVOGADO: PAULO GUILHERME DOS SANTOS PASSOS - (OAB PA19063-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 056

Processo: 0808636-27.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: SANDRA DO SOCORRO DA CUNHA BATISTA

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO PEREIRA CARNEIRO MUNIZ FILHO - (OAB PA22920-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 057

Processo: 0800681-91.2020.8.14.0026

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade Civil

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA CLEONICE DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO: VINICIUS VEIGA DE SOUZA - (OAB PA17195-A)

Ordem: 058

Processo: 0825138-07.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: IMILSON ANTONIO DE SOUSA CASTRO

ADVOGADO: RICARDO ALEX PIRES FRANCO DA SILVA - (OAB PA22968-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 059

Processo: 0825109-54.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: EVANDRO DO CARMO PASTANA DA COSTA

ADVOGADO: RICARDO ALEX PIRES FRANCO DA SILVA - (OAB PA22968-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 060

Processo: 0830443-06.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Assistência à Saúde

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALEXANDRE HEIDTMANN DIAS

ADVOGADO: PAULO SERGIO DE SOUZA BORGES FILHO - (OAB PA19691-A)

ADVOGADO: IAN PIMENTEL GAMEIRO - (OAB PA19603-A)

ADVOGADO: LEONY RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA20740-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 061

Processo: 0802020-14.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes



Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: RONNE FAGNER NASCIMENTO DOURADO

ADVOGADO: WESLEY RODRIGUES COSTA BARRETO - (OAB PA20602-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: VALDILAR COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS EIRELI - ME

ADVOGADO: BRUNNA NAZARENO ESCOBAR - (OAB PA26486-A)

ADVOGADO: OSORIO DANTAS DE SOUSA NETO - (OAB PA23053-A)

Ordem: 062

Processo: 0801133-30.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: HADLA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: HADLA PEREIRA DA SILVA - (OAB PA15719-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO: EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA19470-A)

Ordem: 063

Processo: 0852255-07.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Serviços

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE CARLOS BARROS WANZELER

ADVOGADO: RENATA RODRIGUES DA SILVA - (OAB PA24790-A)

ADVOGADO: ALANA DOS SANTOS CARNEIRO - (OAB PA19587-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

PROCURADORIA: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

REPRESENTANTE: SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELEM

PROCURADORIA: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

Ordem: 064

Processo: 0854226-61.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Descontos Indevidos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM - IPAMB

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BETANIA MUNIZ MATOS PEREIRA

ADVOGADO: RICARDO ALEX PIRES FRANCO DA SILVA - (OAB PA22968-A)

Ordem: 065

Processo: 0871555-52.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificações Municipais Específicas

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: GILMAR FERREIRA DE SOUZA FILHO

ADVOGADO: RODRIGO BLUM PREMISLEANER - (OAB SP408126-A)

ADVOGADO: BERNARDO BRANCHES SIMOES - (OAB SP408503-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 066

Processo: 0811722-40.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ ROBERTO NICACIO DA SILVA

ADVOGADO: THAIANE LOPES DA SILVA - (OAB PA25367-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 067

Processo: 0842835-12.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS ARAGAO

ADVOGADO: MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN - (OAB PA5623-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 068

Processo: 0834753-55.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO MOZART DE ANDRADE NETO

ADVOGADO: ANA PAULA VILHENA DA SILVA MACHADO - (OAB PA21879-A)

ADVOGADO: TANIA LAURA DA SILVA MACIEL - (OAB PA7613-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 069

Processo: 0840836-24.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Evicção ou Vicio Redibitório

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELIZETH DO SOCORRO SOARES

ADVOGADO: EVERSON PINTO DA COSTA - (OAB PA19604-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

ADVOGADO: EDUARDO DE CARVALHO SOARES DA COSTA - (OAB SP182165-A)

RECORRIDO: IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

Ordem: 070

Processo: 0800431-11.2018.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARMEN NAYRA BAIA XAVIER

ADVOGADO: HIGO LUIS NASCIMENTO PEREIRA - (OAB PA25189-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SANDRA MELÉM ROSINSKI

ADVOGADO: AFONSO OTAVIO LINS BRASIL - (OAB PA10628-A)

RECORRIDO: CONCEIÇÃO MELÉM DE JESUS

ADVOGADO: AFONSO OTAVIO LINS BRASIL - (OAB PA10628-A)

Ordem: 071

Processo: 0847217-14.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELIAS SOARES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: RICARDO ALEX PIRES FRANCO DA SILVA - (OAB PA22968-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 072

Processo: 0877194-51.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANA SUELY CHAVES FREIRE YARED

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

Ordem: 073

Processo: 0832347-61.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: AMARILDO DIAS COSTA

ADVOGADO: LEANDRO ARTHUR OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA15311-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 074

Processo: 0817342-33.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA LUCIA CORREA ROCHA PERES

ADVOGADO: ROGERIO CORREA BORGES - (OAB PA13795-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRO DE PERICIAS CIENTIFICAS RENATO CHAVES

ADVOGADO: FERNANDA MARIN CORDERO - (OAB 11737-A)

PROCURADORIA: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA - AUTARQUIA

Ordem: 075

Processo: 0832455-61.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não



Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: CAMILA DA SILVA PIRES

ADVOGADO: SOTER OLIVEIRA SARQUIS - (OAB PA1428)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 076

Processo: 0809566-86.2019.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: DANIELLE DE NAZARE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA - (OAB PA28882-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS NPL I

ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BURATTO - (OAB SP179235-A)

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA228213-A)

Ordem: 077

Processo: 0806093-58.2020.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO HELDER PIMENTEL BRANDAO

ADVOGADO: ADRIANO GARCIA CASALE - (OAB PA24949-A)

ADVOGADO: LUAN SILVA DE REZENDE - (OAB PA22057-A)

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE CASALE - (OAB PA20673-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

Ordem: 078

Processo: 0815097-61.2019.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: REGINA CELIA NUNES CUNHA

ADVOGADO: FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA - (OAB GO38557-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS NPL I

ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BURATTO - (OAB SP179235-A)

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA228213-A)

Ordem: 079

Processo: 0838305-33.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCELO PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO: EVELIN NAZARE SOUZA DE SOUZA - (OAB PA12895-A)

RECORRENTE: ANA CLEA TEIXEIRA JAQUES

ADVOGADO: EVELIN NAZARE SOUZA DE SOUZA - (OAB PA12895-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A

ADVOGADO: MARCOS MENEZES CAMPOLINA DINIZ - (OAB MG115451-A)

ADVOGADO: ANDERSON COSTA RODRIGUES - (OAB PA9880-A)

Ordem: 080

Processo: 0813178-88.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade do Fornecedor

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: VENICIUS RODRIGUES PINHEIRO

ADVOGADO: EDIVALDO GRAIM DE MATOS - (OAB PA17301-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: HIDALGO APOENA BARREIROS DA SILVA - (OAB PA13354-A)

ADVOGADO: MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO - (OAB PA156347-A)

RECORRIDO: WPP - COMERCIO DE MOTOS LTDA.

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO: HIDALGO APOENA BARREIROS DA SILVA - (OAB PA13354-A)

ADVOGADO: MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO - (OAB PA156347-A)

Ordem: 081

Processo: 0828959-53.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CLARO S.A.

ADVOGADO: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB PA16538-A)

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA CLARO/EMBRATEL

Ordem: 082

Processo: 0807021-36.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: FLAVIO MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO: HULDA JULIANA QUEIROZ DE OLIVEIRA - (OAB PA25096-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CLAUBER DE SOUZA RODRIGUES 72551976200

ADVOGADO: GILCELY CARLA NASCIMENTO DE MORAES - (OAB PA30081-A)

ADVOGADO: JOAO AUGUSTO FERREIRA MIRANDA - (OAB PA24621-A)

Ordem: 083

Processo: 0827762-63.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: TATIANA CASTRO DE ASSIS

ADVOGADO: MARIA EMILIA FEIO DOS SANTOS - (OAB PA14439-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LOJAS RIACHUELO SA

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

RECORRIDO: MIDWAY S.A.- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

Ordem: 084

Processo: 0002877-03.2016.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS - (OAB TO2402-A)

PROCURADORIA: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NIVIA MARIA DE MELO

ADVOGADO: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA - (OAB PA19129-A)

Ordem: 085

Processo: 0002374-89.2012.8.14.0943

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: CHARLES ANDRE DE LEO FARIAS

ADVOGADO: SANDRA LUCIA DE MEDEIROS SMITH - (OAB PA10043-A)

ADVOGADO: MOISES MARTINS PORTO - (OAB PA3677-A)

RECORRENTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE

ADVOGADO: GUSTAVO VAZ SALGADO - (OAB PA8843-A)

ADVOGADO: BERNARDINO LOBATO GRECO - (OAB PA8271)

ADVOGADO: FLAVIO JOSINO DA COSTA JUNIOR - (OAB PA12793-A)

ADVOGADO: FRANCISCO AUGUSTO CAPELA SAMPAIO - (OAB PA769-A)

RECORRIDO: CHARLES ANDRE DE LEO FARIAS

ADVOGADO: TADEU WILSON DA COSTA RIBEIRO - (OAB PA15546-A)

Ordem: 086

Processo: 0831813-83.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Vizinhança

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE MARIA DA ROCHA LUZ

ADVOGADO: JORGE WILSON SOUZA DA SILVA - (OAB PA10393)

ADVOGADO: CARMELITA PINTO FARIA - (OAB PA17828-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ACM SERVICOS DE GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES LTDA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS CAMPOS DE AVELAR - (OAB PA26378-A)

ADVOGADO: ANA LUIZA MORAES DE LIMA LOBATO - (OAB PA14025-A)

ADVOGADO: MARINA ANGELIM BORDALLO - (OAB PA28510)

Ordem: 087

Processo: 0802064-76.2021.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA JOSE SOUSA COSTA

ADVOGADO: BRUNO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA - (OAB PA13025-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

RECORRIDO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

PROCURADORIA: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

Ordem: 088

Processo: 0836175-65.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALFREDINA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ



PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 089

Processo: 0835024-64.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ODILENA CELIA MONTEIRO BARROSO

ADVOGADO: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 090

Processo: 0835548-61.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIA MORAES DA COSTA ARAUJO

ADVOGADO: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 091

Processo: 0861714-33.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JANETE TEODORO ALEXANDRINO

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 092

Processo: 0871360-67.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Diárias e Outras Indenizações

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALEXANDRE NASCIMENTO PINHEIRO

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 093

Processo: 0824931-47.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO LAERCIO ARAUJO DE SOUZA

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: ADRIANO DE JESUS FERNANDES - (OAB PA22271-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: MARCELLY RABELO DE OLIVEIRA - (OAB PA25757-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 094

Processo: 0812874-89.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DEGIANE MOURA FERREIRA

ADVOGADO: SOPHIA NOGUEIRA FARIA - (OAB PA19669-A)

ADVOGADO: DANIELLE SOUZA DE AZEVEDO - (OAB PA12293-A)

ADVOGADO: MONALISA DE SOUZA PORFIRIO - (OAB PA27616-A)

ADVOGADO: WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

ADVOGADO: ALISSON CUNHA GUIMARAES - (OAB PA22494-A)

ADVOGADO: KELLY CRISTINE VIEIRA DA CONCEICAO - (OAB PA28111)

ADVOGADO: YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165)

Ordem: 095

Processo: 0803592-61.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOEL LIMA DA SILVA

ADVOGADO: CILENE RAIMUNDA DE MELO SANTOS - (OAB PA15929-A)

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO COLARES BARATA - (OAB PA16932-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 096

Processo: 0845086-32.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA JOAQUINA SANTA ROSA PIRES

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 097

Processo: 0813361-25.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: VANI TEREZA LEOWECKE

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS ANAICE LOPES - (OAB 23225-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 098

Processo: 0811390-05.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDIVAL DE DEUS FERREIRA

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 099

Processo: 0858832-98.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTELIO MARCAL GUIMARAES

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO



DO PARÁ

Ordem: 100

Processo: 0806968-21.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DA PROVIDENCIA ALVES PINHEIRO

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 101

Processo: 0852577-61.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIO SILVA DE ALMEIDA

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

Ordem: 102

Processo: 0809560-04.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDNA SILVERA DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 103

Processo: 0852959-54.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARINETE DE NAZARE DOS SANTOS VELASCO

ADVOGADO: RODRIGO PINTO OLIVEIRA - (OAB PA21369-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 104

Processo: 0004972-24.2018.8.14.0064

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FABRICIO BENTES CARVALHO

ADVOGADO: EVA VIVIANE DE NAZARE CIRINO - (OAB PA23868-A)

RECORRIDO: REAL JURIDICA ASSESSORIA EM RECUPERACAO DE CREDITO LTDA

ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA GOMES - (OAB TO9084)

ADVOGADO: ELIANE FATIMA BERNARDI - (OAB GO15377)

ADVOGADO: FRANCIELE GONCALVES DA SILVEIRA CARDOSO - (OAB GO44772)

Ordem: 105

Processo: 0807868-09.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAFAEL DA CRUZ PEREIRA

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 106

Processo: 0867693-10.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: INEZ RIGUETTE CORDEIRO

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 107

Processo: 0876126-66.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: DEJALMA SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

O Ilustríssimo Senhor, Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício, deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 5903/2019-GP. RESOLVE:

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/1342. Belém, 15 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/37575-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 04 de setembro de 2022, ao servidor CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA, matrícula 108235, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/1343. Belém, 15 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/37862-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 03 de setembro de 2022, à servidora SIMONE CARVALHO SILVA, matrícula 169439, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/1344. Belém, 15 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- ANE-2022/00338-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 12 da classe C, na data de 29 de agosto de 2020, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora LUZENILDA CARVALHO GATO, matrícula 11703, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

Conceder progressão horizontal para a referência 13 da classe C, na data de 29 de agosto de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora LUZENILDA CARVALHO GATO, matrícula 11703, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/1345. Belém, 15 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/37669-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 17 de setembro de 2022, à servidora LEILI OLIVEIRA LIMA MELO, matrícula 170097, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/1346. Belém, 15 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/37120-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 24 de setembro de 2022, à servidora SAMARA GIMENES CARVALHO, matrícula 108472, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/1347. Belém, 15 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/38182-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 05 de setembro de 2022, à servidora RENATA DO SOCORRO BATISTA SEPEDA, matrícula 152366, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/1348. Belém, 15 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;



Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/38271-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 04 de setembro de 2022, à servidora CRISTIANE MARIA QUEIROZ FEIO, matrícula 107808, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/1349. Belém, 15 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/38567-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 05 de setembro de 2022, à servidora DEBORA BORGES PAIVA SERENI MURRIETA, matrícula 107441, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/1350. Belém, 15 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/38949-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 06 de agosto de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora DIANA GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA E SOUZA, matrícula 168564, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/1351. Belém, 15 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/38985-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 29 de agosto de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora MARLI COUTO DE CAMARGO, matrícula 24910, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AVISO Nº 142/2022-CGA.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CGA - AVISA o cancelamento dos Selos abaixo descritos, requerido pelo Cartório do Único Ofício de Pacajá, Comarca de Pacajá.

TJPA-EXT-2022/04333.

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SÉRIE
GRATUITO	83854 A 85400	I
CERTIDÃO DE NASCIMENTO 1ª VIA	165856 A 166350	E
CERTIDÃO DE NASCIMENTO 1ª VIA	236801 A 237800	E
CERTIDÃO DE NASCIMENTO 2ª VIA	47364 A 47950	B
CERTIDÃO DE NASCIMENTO 2ª VIA	73601 A 74100	C
POSTECIPAÇÃO	1414594 A 1415050	A
POSTECIPAÇÃO	1455501 A 1456500	A
CERTIDÃO DE ÓBITO 1ª VIA	24551 A 25550	D
CERTIDÃO DE ÓBITO 1ª VIA	39027 A 39350	C
CERTIDÃO DE ÓBITO 2ª VIA	14689 A 14800	A
CERTIDÃO DE ÓBITO 2ª VIA	49801 A 49850	A
CERTIDÃO DE ÓBITO 2ª VIA	58101 A 59100	A

Belém, 16/09/2022.

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

AVISO Nº 143/2022-CGA.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CGA - AVISA o cancelamento dos Selos abaixo descritos, requerido pelo Cartório do Único Ofício de Pacajá, Comarca de Pacajá.

TJPA-EXT-2022/04326.

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SÉRIE
GERAL	291088 A 292750	
RECONHECIMENTO DE FIRMA	5697732 A 5698600	
RECONHECIMENTO DE FIRMA	5707501 A 5709500	
AUTENTICAÇÃO	847281 A 848300	
AUTENTICAÇÃO	1307851 A 1308350	
CERTIDAO	566941 A 568100	
PROCURAÇÃO	81804 A 81825	
ESCRITURA	239375 A 239420	D

Belém, 16/09/2022.

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

AVISO Nº 144/2022-CGA.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CGA - AVISA o cancelamento dos Selos abaixo descritos, requerido pelo Cartório do Único Ofício de Rondon do Pará, Comarca de Rondon do Pará.

TJPA-EXT-2022/03976.

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SÉRIE
GERAL	13044097 A 13044150	H
GERAL	8754 A 8800	
GERAL	9412 A 9450	
GERAL	9725 A 9750	
GERAL	9782 A 9950	
GERAL	9979 A 10800	
GERAL	38251 A 38750	
GERAL	68101 A 68600	
GERAL	88051 A 89050	

CERTIDÃO	291193 A 291250	I
CERTIDAO	344365 A 344400	I
CERTIDAO	371253 A 371300	I
CERTIDAO	371800 A 371850	I
CERTIDÃO	371921 A 372650	I
CERTIDAO	436501 A 438250	I
ESCRITURA PUBLICA	228185 A 228200	D
ESCRITURA PUBLICA	231841 A 231890	D
PROCURAÇÃO	53606 A 53625	I
PROCURAÇÃO	60151 A 60250	I
POSTECIPAÇÃO	1105059 A 1105450	A
POSTECIPAÇÃO	1158551 A 1159050	A
POSTECIPAÇÃO	1222751 A 1223150	A
POSTECIPAÇÃO	1261851 A 1262650	A
GRATUITO	614839 A 615000	H
GRATUITO	627351 A 627650	H
GRATUITO	15751 A 15850	I
GRATUITO	40801 A 41000	I
GRATUITO	74901 A 75100	I
GRATUITO	80151 A 80400	I
AUTENTICAÇÃO	916906 A 918150	I
AUTENTICAÇÃO	982301 A 982600	I
AUTENTICAÇÃO	1150401 A 1151000	I
RECONHECIMENTO DE FIRMA	4529745 A 4531250	I
CERTIDAO DE NASCIMENTO 1ª VIA	94312 A 94350	E
CERTIDÃO DE NASCIMENTO 1ª VIA	108801 A 108900	E

CERTIDÃO DE NASCIMENTO 1ª VIA	131001 A 108900	E
CERTIDÃO DE NASCIMENTO 1ª VIA	156001 A 131150	E
CERTIDÃO DE NASCIMENTO 2ª VIA	291774 A 292150	B
CERTIDÃO DE NASCIMENTO 2ª VIA	37001 A 37100	C
CERTIDÃO DE ÓBITO 1ª VIA	23247 A 23400	B
CERTIDÃO DE ÓBITO 1ª VIA	218701 A 218750	C
CERTIDÃO DE ÓBITO 1ª VIA	1101 A 1200	D
CERTIDÃO DE ÓBITO 1ª VIA	10801 A 10950	D
CERTIDÃO DE ÓBITO 2ª VIA	3343 A 3450	A
CERTIDÃO DE ÓBITO 2ª VIA	38201 A 38700	A
CERTIDÃO DE ÓBITO 2ª VIA	48851 A 48950	A

Belém, 17/09/2022.

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

**FÓRUM CÍVEL****UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL****PORTARIA CONJUNTA N.º 02 de 14 de setembro de 2022.**

Dispõe sobre a dispensa do *¿cumpra-se¿* para os mandados de cancelamento, averbação, registro, retificação, restauração ou suprimento de registro civil oriundos de outras Comarcas.

CÉLIO PETRÔNIO D'ANUNCIACÃO e AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE, Juízes de Direito, respectivamente, da 5ª e 6ª Varas de Registros Públicos da Comarca de Belém e corregedores permanentes das Serventias extrajudiciais da Capital, Estado do Pará, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as hipóteses da dispensa do *¿cumpra-se¿* na Comarca de Belém/PA instituídas na Portaria Conjunta nº 01 de 26 de julho de 2022, publicada no DJE nº 7421/2022 no dia 28 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a existência de mais de uma Vara de Registros Públicos na Comarca de Belém/PA e o objetivo de uniformização dos procedimentos administrativos extrajudiciais;

CONSIDERANDO a existência de várias Serventias Extrajudiciais na Capital e a necessidade premente de simplificar e aprimorar a celeridade, a economia e a eficiência na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 25 do CNJ dispõe sobre a regulamentação do uso do Malote Digital pelas serventias extrajudiciais de notas e de registro e que este meio de comunicação entre as Serventias Extrajudiciais e o Poder Judiciário permite o recebimento de mandados para retificação, restauração ou suprimento;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as hipóteses de dispensa do *¿cumpra-se¿* na Comarca de Belém/PA, em face do suprimento do perfil respectivo do sistema LIBRA, o que vem gerando diversos entraves e acúmulo de serviço judicial, além de possibilidade de prejuízos aos usuários;

CONSIDERANDO que o Código de Normas do Estado do Pará, Livro VII *¿ Dos Ofícios do Registro de Imóveis*, artigo 920 dispõe que não é necessário o *¿cumpra-se¿* do juiz de direito local para a prática de atos emanados de juízos de mesma ou de diversa jurisdição¿;

CONSIDERANDO que a dispensa contribuirá para o processo de desjudicialização por meio de ações práticas que impactam a atividade registral e beneficiam o cidadão que utiliza os cartórios de Registro Civil, tornando o atendimento mais célere e eficiente.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - AUTORIZAR, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, os Oficiais Registradores a proceder as averbações necessárias nos registros de nascimentos, casamentos, óbitos e demais atos do Livro E, sem a necessidade do *¿cumpra-se¿* dos Juízes das Varas de Registros Públicos da Comarca de Belém/PA.

Art. 2º - Caberá aos registradores, em caso de mandados ou sentenças com força de Mandado de processos físicos apresentados em via original ou de processos eletrônicos, confirmar junto as unidades judiciárias ou por meio de consulta processual PJE a autenticidade e veracidade dos documentos.

Art. 3º - Em caso de impossibilidade da confirmação da autenticidade ou do envio pelo Malote Digital, os procedimentos administrativos deverão ser encaminhados pelo PJE para distribuição a fins de se determinar o ¿cumpra-se¿.

Art. 4º - DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca da Capital e à Associação dos Registradores.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DJE/PA e deverá ser comunicada, com cópia eletrônica à Corregedoria Geral para ciência e providências que entender necessária.

**CÉLIO PETRÔNIO D´ANUNCIÇÃO**

Juiz Titular da 5ª Vara Cível, Empresarial e Registros Públicos da Capital

**AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE**

Juiz Titular da 6ª Vara Cível, Empresarial e Registros Públicos da Capital



**UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 5 VARA DE FAMÍLIA****EDITAL DE CITAÇÃO**

GUARDA 0836494-04.2018.814.0301

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. MARGUI GASPAS BITTENCOURT, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da Secretaria do 1ª Vara de Família desta Comarca, processam-se os termos da AÇÃO DE DE GUARDA, Processo nº 0836494-04.2018.814.0301, em que é autor(a) MARIA DE NAZARÉ PEREIRA VELOSO em face de ELIZABETH COUTINHO SANTOS, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO da REQUERIDA acima qualificada dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. art. 344 do CPC que assim dispõe: não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, assim como será nomeado Curador Especial para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico na rede mundial de computadores e afixar no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte. Eu, Mário Oswaldo Silva de Mendonça, Diretor de Secretaria, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

Mário Oswaldo Silva de Mendonça

Diretor de Secretaria da 1ª Vara de Família ç Mat. 23388

Autorizado pelo § 3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJR

**UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 2 VARA DA FAZENDA**

PROCESSO: 00074411120068140301 PROCESSO ANTIGO: 200610245935  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): GUARACI DOS PASSOS PORTUGAL ARAÚJO  
Cumprimento de sentença em: 15/09/2022---EMBARGADO:AUGUSTA PEREIRA ALVES  
Representante(s): OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR (ADVOGADO) FABIO TAVARES DE JESUS  
(ADVOGADO) EMBARGANTE:INSTITUTO DE GESTAO PREV. DO ESTADO DO PARA - IGEPREV  
Representante(s): VAGNER ANDREI TEIXEIRA LIMA (ADVOGADO) . ATO ORDINATÓRIO Em  
cumprimento ao disposto no art. 1º, § 2º, inciso XXII, do Provimento 006/2006 da CRMB, intimem-se  
as partes sobre o retorno dos autos do ARQUIVO REGINAL DO TJE/PA, a fim de que, querendo,  
procedam aos requerimentos que entenderem pertinentes, no prazo de 15 (quinze) dias. Int. Belém, 22  
de junho de 2022. UPJ das Varas da Fazenda

**UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 5 VARA DA FAZENDA**

PROCESSO: 00046808919998140301 PROCESSO ANTIGO: 199910072228  
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): GUARACI DOS PASSOS PORTUGAL A??:  
Mandado de Segurança Cível em: 15/09/2022---REU:ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 8153 -  
APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO (PROCURADOR(A)) OAB 5962 - JOSE RUBENS BARREIROS  
DE LEO (PROCURADOR(A)) REU:DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL BELEM PA AUTOR:S I N D  
P O L Representante(s): OAB 5273 - JADER NILSON DA LUZ DIAS (ADVOGADO) OAB 4906 - ANTONIO  
JOSE DE MATTOS NETO (ADVOGADO) OAB 9083 - ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA  
(ADVOGADO) OAB 14618 - LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA (ADVOGADO) OAB  
14642 - CRISTYANE BASTOS DE CARVALHO (ADVOGADO) OAB 17673 - SUZIANE XAVIER AMERICO  
(ADVOGADO) OAB 17862 - JORGEANA DANIELLY RIOS BRITO RIBEIRO (ADVOGADO) OAB 13915 -  
CLEBIA DE SOUSA COSTA (ADVOGADO) OAB 17842 - ANA CAVALCANTE NOBREGA DA CRUZ  
(ADVOGADO) AUTOR:SINDPOL SINDICATO DO SERVIDORES PUBLICOS DA POLICIA CIVIL DO  
ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 13915 - CLEBIA DE SOUSA COSTA (ADVOGADO) OAB  
5273 - JADER NILSON DA LUZ DIAS (ADVOGADO) . ATO ORDINATÓRIO Em cumprimento ao disposto  
no art. 1º, § 2º, inciso XXII, do Provimento 006/2006 da CRMB, intimem-se as partes sobre o retorno  
dos autos do ARQUIVO REGINAL DO TJE/PA, a fim de que, querendo, procedam aos requerimentos que  
entenderem pertinentes, no prazo de 15 (quinze) dias. Int. Belém, 22 de junho de 2022. UPJ das Varas  
da Fazenda

**FÓRUM CRIMINAL**

**SECRETARIA DA 6ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**

**O Advogado ROSSIVAL CARDOSO CALIL OAB/PA N°4.875, estão intimadso da audiência designada para o dia **05 de outubro de 2022, às 09h**, processo nº 0813200-69.2022.814.0401, no Fórum Criminal, Secretaria da 6ª Vara Criminal, bairro Cidade Velha, Belém-Pará.**

**FÓRUM DE ANANINDEUA**

**DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA**

**PORTARIA Nº 050/2022 - DFA**

Dr. **ADELINO ARRAIS GOMES DA SILVA**, Juiz de Direito e Respondendo pela Direção do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o expediente PA-MEM-2022-41472A.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **ANDREIA CRISTINA LEAL CABRAL**, Auxiliar Judiciário, Mat.143898, para responder pela Direção da secretaria da 1ª Vara Criminal de Ananindeua, retroagindo seus efeitos ao período de 03 a 17 de março de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 15 de setembro de 2022.

**ADELINO ARRAIS GOMES DA SILVA**

Juiz de Direito

Respondendo pela Direção do Fórum - Comarca de Ananindeua.

**PORTARIA Nº 051/2022 - DFA**

Dr. **CARLOS MARCIO DE MELO QUEIROZ**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o Expediente PA-MEM-2022-41622.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **GILBERTO DOS SANTOS SILVA**, Analista Judiciário, matrícula nº 4037-0, para responder pela Chefia da Unidade Regional de Arrecadação (URA) Ananindeua, retroagindo seus efeitos aos dias 12/08/2022, 30/08/2022 e 02/09/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 15 de setembro de 2022.

**CARLOS MARCIO DE MELO QUEIROZ**

Juiz de Direito e Diretor do Fórum Comarca de Ananindeua.



**SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA****EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO DE 20 DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor EMANOEL JORGE DIAS MOUTA, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que figura como REQUERIDO ROGÉRIO ALAN TANCREDO, filho de Maria das Graças Tancredo, nascido em 25/09/1978, residente no Conjunto Estélio Maroja, WE 03, Qd I, Blco 4 aptº 101, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, mas ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NO SABIDO, nos autos 0802024-17.2022.814.0006, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o REQUERIDO tome ciência da decisão que deferiu medidas protetivas em favor da requerente M. F.D.M.F. e caso queira, apresente CONTESTAÇÃO, por escrito, no prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena dos fatos alegados pela requerente (vítima), serem presumidos como verdadeiros, nos termos do art.2ª,§5º e da portaria 02/2022, a qual regulamenta o andamento das medidas protetivas nesta Vara. Eu, Paula Heloísa, Analista Judiciária da 4ª Vara Criminal, o digitei, de ordem do Excelentíssimo Juiz.

Ananindeua, 15 de setembro de 2022.

**EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**

Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal

Comarca de Ananindeua

**Processo:** 0015664-28.2019.8.14.0006

**Réu:** E. D. C. G.

**Defesa:** DRA. NELMA CATARINA OLIVEIRA MARTIRES COSTA, OAB/PA Nº 11.651.

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

Defiro o pedido formulado pela Defesa (ID 77254958).

Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Dê-se ciência à Advogada solicitante.

**CÓPIA DESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO OFÍCIO, E ATO ORDINATÓRIO DO NECESSÁRIO.**

Ananindeua/PA, 15 de setembro de 2022.

**EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**

Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal de Ananindeua/PA

MEDIDAS PROTETIVAS: **0809950-49.2022.8.14.0006**

REQUERENTE: **AMANDA CRISTINA DA SILVA LOBATO**

DEFESA: DRA. NAYANE DA SILVA PARENTE, OAB/PA 28.995

REQUERIDO: **CLEYTON MEDEIROS DA COSTA**

DEFESA: DR. ALFREDO DE JESUS SOUZA DO COUTO, OAB/PA 26.644

## **SENTENÇA**

Versam os presentes autos sobre Medidas Protetivas de Urgência decretadas em favor da requerente **AMANDA CRISTINA DA SILVA LOBATO**, em face do requerido **CLEYTON MEDEIROS DA COSTA**, ambos qualificados nos autos, em razão de fato caracterizador de violência doméstica.

Fora juntado pela Autoridade Policial requerimento de medidas protetivas e boletim de ocorrência policial.

Foram deferidas as medidas protetivas de urgência pelo Juízo.

O requerido apresentou contestação através de seu advogado.

A requerente manifestou-se, em réplica, acerca da manifestação do requerido.

Autos conclusos.

É o relatório. **DECIDO**.

Primeiramente, é corolário de nosso ordenamento jurídico que as medidas protetivas de urgência, instituídas pela Lei nº 11.340/06, também conhecida como Lei Maria da Penha, visam resguardar a integridade física de psicológica de mulheres vítimas de delitos, nos limites do seio doméstico.

Assim, cabe ao juiz conhecer do pedido e decidir a respeito da necessidade das medidas protetivas de urgência, que poderão ser deferidas de imediato sem oitiva das partes ou do Ministério Público.

Nesta vereda, fica claro que a natureza jurídica destas medidas foge ao trâmite estabelecido pela lei adjetiva penal, mesmo que os fatos que lhe deram origem estejam, em regra, ligados à possível prática de crimes. Tem-se, em verdade, que as medidas protetivas de urgência possuem a mesma natureza jurídica de uma ação cautelar cível satisfativa, devendo, portanto, obedecer ao rito previsto no Código de Processo Civil.

Nesse sentido já decidiu o Superior Tribunal de Justiça:

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. MEDIDAS PROTETIVAS DA LEI N. 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA). INCIDÊNCIA NO ÂMBITO CÍVEL. NATUREZA JURÍDICA. DESNECESSIDADE DE INQUÉRITO POLICIAL, PROCESSO PENAL OU CIVIL EM CURSO.** 1. As medidas protetivas previstas na Lei n. 11.340/2006, observados os requisitos específicos para a concessão de cada uma, podem ser pleiteadas de forma autônoma para fins de cessação ou de acautelamento de violência doméstica contra a mulher, independentemente da existência, presente ou potencial, de processo crime ou ação principal contra o suposto agressor. 2. Nessa hipótese, as medidas de urgência pleiteadas terão natureza de cautelar cível satisfativa, não se



exigindo instrumentalidade a outro processo cível ou criminal, haja vista que não se busca necessariamente garantir a eficácia prática da tutela principal. O fim das medidas protetivas é proteger direitos fundamentais, evitando a continuidade da violência e das situações que a favorecem. Não são, necessariamente, preparatórias de qualquer ação judicial. Não visam processos, mas pessoas (DIAS. Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na Justiça. 3 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012). 3. Recurso Especial não provido. (STJ Resp: 1419421GO 2013/0355585-8, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 11/02/2014, T4, QUARTA TURMA, Data de Publicação: Dje 07/04/2014)

Assim, evidente que o rito a ser seguido é o disposto nos artigos 305 e seguintes Código de Processo Civil.

Desnecessária a produção de provas em audiência.

Depreende-se do disposto no art. 355, I e II, do CPC que o Juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito nas hipóteses em que não houver necessidade de produção de outras provas.

Compulsando os autos, verifico que não há notícia de descumprimento das medidas.

Por outro lado, o requerido, na peça de contestação, **em nenhum momento demonstrou a real necessidade de manter contato com a ofendida (efeito prático de eventual revogação das medidas)** ou trouxe elementos mínimos ou suficientes a subsidiar a revogação das medidas protetivas ora deferidas.

Assim, a prudência recomenda a manutenção das medidas protetivas impostas, com vista a resguardar a integridade física e psicológica da vítima.

**Assevera-se às partes que as medidas protetivas de urgência não se estendem aos filhos, devendo o contato com estes ser intermediado por um terceiro, exceto se existente determinação judicial em sentido contrário.**

**Ressalte-se, por oportuno, que as partes devem buscar soluções quanto às questões cíveis e de família em Juízo competente.**

Importante, também, observar que as medidas protetivas devem ser cumpridas de forma integral pelas partes, sendo que o descumprimento pela requerente enseja em possível perda de objeto das medidas, e o descumprimento por parte do requerido poderá ensejar em sua prisão preventiva, bem como trata-se de crime tipificado no art. 24 § A, da Lei nº 11.340/06.

Por fim, verifico que os documentos carreados com a inicial somam-se aos depoimentos colhidos perante a autoridade policial, devendo as medidas protetivas, portanto, serem mantidas, em sua integralidade.

Registre-se que as medidas protetivas têm um caráter provisório, adstrito à futuras decisões prolatadas no Juízo Cível e/ou de Família, no que forem incompatíveis com essas, haja vista a cognição cautelar daquelas.

Para mais, ressalto que a satisfatividade em relação ao objeto da presente ação cautelar foi alcançada, sendo, pois, a sua extinção medida que se impõe, destacando que a decisão ora proferida não faz coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito (artigos 505, I, e 310, ambos do CPC).

Assim sendo, pelo exposto, JULGO **PROCEDENTE** O PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA formulado pela requerente e, por conseguinte, **CONFIRMO** a decisão liminar, **DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, por fundamento no

art. 487, I, do CPC e **MANTENHO** as medidas protetivas de urgência deferidas em decisão liminar **pelo prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, ou até a prolação de decisão do Juízo Cível/Família no que for incompatível com esta sentença.**

Observo que as medidas serão prorrogadas automaticamente enquanto durar a vigência da Lei 13.979/2020 ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional, conforme art. 5º da Lei nº 14.022/20.

Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custas processuais.

INTIMEM-SE as partes.

Ciência ao MP e às Defesas.

CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE O AUTO.

CÓPIA DESTA SENTENÇA DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DO NECESSÁRIO.

Ananindeua/PA, 08 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

**EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**

Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua/PA

**Processo: 0808430-88.2021.8.14.0006**

Requerente: **DEBORA VITÓRIA FERREIRA DOS SANTOS**

Endereço: PASSAGEM PAULO FONTELES, Nº 253 B, ÁGUAS LINDAS, ANANINDEUA - PA

Telefone: (91) 98599-3403

Requerido: **DANIEL RUBENS FERREIRA**

Endereço: CJ. TERRA SANTA, RUA M, Nº 77, ATALAIA, ANANINDEUA - PA

Defesa: DR. MAYCO MICHEL DA SILVA COELHO, OAB/PA Nº 22.414

**SENTENÇA**

Mandado de Intimação

Trata-se de autos de Medidas Protetivas de urgência solicitadas pela requerente **DEBORA VITÓRIA FERREIRA DOS SANTOS** em desfavor do requerido **DANIEL RUBENS FERREIRA**, ambos já qualificados nos autos, em razão de fato caracterizador de violência doméstica, descrito nos autos.

Em decisão liminar, foram deferidas medidas protetivas em favor da requerente e por consequência, proibições ao requerido, ID 28592006.

O requerido, após citação/intimação, apresentou contestação através de advogados habilitados, ID 28687809.

Foi juntado Relatório de Avaliação realizado pela Equipe Interdisciplinar, que serviu para maior análise da Violência Doméstica Baseada em Gênero, ID 61057006.

Autos conclusos.

É o relatório. **DECIDO.**

É corolário de nosso ordenamento jurídico que as medidas protetivas de urgência, instituídas pela Lei nº 11.340/06, também conhecida como Lei Maria da Penha, visam resguardar a integridade física de psicológica de mulheres vítimas de delitos, nos limites do seio doméstico.

Assim, cabe ao juiz conhecer do pedido e decidir a respeito da necessidade das medidas protetivas de urgência, que poderão ser deferidas de imediato sem oitiva das partes ou do Ministério Público.

Nesta vereda, fica claro que a natureza jurídica destas medidas foge ao trâmite estabelecido pela lei adjetiva penal, mesmo que os fatos que lhe deram origem estejam, em regra, ligados à possível prática de crimes. Tem-se, em verdade, que as medidas protetivas de urgência possuem a mesma natureza jurídica de uma ação cautelar cível satisfativa, devendo, portanto, obedecer ao rito previsto no Código de Processo Civil.

Nesse sentido já decidiu o Superior Tribunal de Justiça:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. MEDIDAS PROTETIVAS DA LEI N. 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA). INCIDÊNCIA NO ÂMBITO CÍVEL. NATUREZA JURÍDICA. DESNECESSIDADE DE INQUÉRITO POLICIAL, PROCESSO PENAL OU CIVIL EM CURSO. 1. As medidas protetivas previstas na Lei n. 11.340/2006, observados os requisitos específicos para a concessão de cada uma, podem ser pleiteadas de forma autônoma para fins de cessação ou de acautelamento de violência doméstica contra a mulher, independentemente da existência, presente ou potencial, de processo crime ou ação principal contra o suposto agressor. 2. Nessa hipótese, as medidas de urgência pleiteadas terão natureza de cautelar cível satisfativa, não se exigindo instrumentalidade a outro processo cível ou criminal, haja vista que não se busca necessariamente garantir a eficácia prática da tutela principal. O fim das medidas protetivas é proteger direitos fundamentais, evitando a continuidade da violência e das situações que a favorecem. Não são, necessariamente, preparatórias de qualquer ação judicial. Não visam processos, mas pessoas (DIAS. Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na Justiça. 3 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012). 3. Recurso Especial não provido. (STJ Resp: 1419421GO 2013/0355585-8, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 11/02/2014, T4, QUARTA TURMA, Data de Publicação: Dje 07/04/2014)

Assim, evidente que o rito a ser seguido é o disposto nos artigos 305 e seguintes Código de Processo Civil.

Desnecessária a produção de provas em audiência.

Depreende-se do disposto no art. 355, I e II, do CPC que o Juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito nas hipóteses em que não houver necessidade de produção de outras provas.

Compulsando os autos, verifico que, no presente caso, o requerido não conseguiu demonstrar a contento a necessidade de se aproximar ou manter contato com a requerente, o efeito prático da revogação que

pleiteou das medidas, nem conseguiu elidir a violência alegada.

Pelo contrário, no relatório apresentado pela Equipe Interdisciplinar, ID 61057006, o requerido afirmou que: ¿... nem tem interesse em manter contato com a mesma...¿

Da mesma forma, a requerente optou pela manutenção das medidas protetivas.

Assim, a prudência recomenda a manutenção das medidas protetivas impostas uma vez que no estudo apresentado pela equipe há ocorrência de condutas patriarcais configurando violência doméstica baseada no gênero.

**Ressalte-se, por oportuno, que as partes devem buscar soluções quanto as questões cíveis em Juízo competente.**

Importante, também, observar que as medidas protetivas devem ser cumpridas de forma integral pelas partes, sendo que o descumprimento pela requerente enseja em possível perda de objeto das medidas, e o descumprimento por parte do requerido poderá ensejar em sua prisão preventiva, bem como trata-se de crime tipificado no art. 24 ¿ A, da Lei nº 11.340/06.

Por fim, verifico que as conclusões do relatório interprofissional somam-se com os documentos carreados com a inicial e ao longo do trâmite processual, os depoimentos colhidos perante a autoridade policial e a equipe multidisciplinar, devendo as medidas protetivas, portanto, serem mantidas, em sua integralidade.

Registre-se que as medidas protetivas têm um caráter provisório, adstrito à futuras decisões prolatadas no Juízo Cível e/ou de Família, no que forem incompatíveis com essas, haja vista a cognição cautelar daquelas.

Para mais, ressalto que a satisfatividade em relação ao objeto da presente ação cautelar foi alcançada, sendo, pois, a sua extinção medida que se impõe, destacando que a decisão ora proferida **não** faz coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito (artigos 505, I, e 310, ambos do CPC).

Assim sendo, pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** formulado pela requerente e, por conseguinte, confirmo a decisão liminar, **DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, por fundamento no art. 487, I, do CPC e mantenho as medidas protetivas de urgência deferidas em decisão liminar, pelo **prazo de 06 (seis) meses a partir da publicação desta Sentença**.

Observo que as medidas serão prorrogadas automaticamente enquanto durar a vigência da Lei 13.979/2020 ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional, conforme art. 5 da Lei nº 14.022/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA ao Ministério Público.

INTIMEM-SE as defesas das partes.

INTIMEM-SE as partes.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos do art. 98 do CPC e art. 28 da Lei nº 11.340/2006.

CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE O AUTO.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**A PRESENTE DECISÃO DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO/CARTA PRECATÓRIA/REQUISIÇÃO/OFÍCIO, BEM COMO ATO ORDINATÓRIO DO NECESSÁRIO.**

Ananindeua/PA, 22 de julho de 2022.

**EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**

Juiz de Direito titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua/PA

PROCESSO: 0804263-28.2021.8.14.0006

REQUERENTE: IVANDEIDE COSTA FRANÇA

EDENREÇO: PASS. QUINTA LINHA, Nº 143-D, BAIRRO TENONÉ, BELÉM/PA

CONTATO: 998929-2950

ADVOGADAS: DRA. BEATRIZ FIGUEIREDO LEVY, OAB/PA 28.795; DRA. PAULA THAINA RAMOS BRAGA, OAB/PA 21.945

REQUERIDO: ORISVALDO AMARAL MASCARENHAS

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, RUA SÃO BENEDITO, Nº 40, CASA 001ª, BAIRRO FRANCISQUINHO, ANANINDEUA/PA

CONTATO: 98947-1142

## **SENTENÇA**

Versam os presentes autos sobre Medidas Protetivas de Urgência decretadas em favor da requerente IVANDEIDE COSTA FRANÇA, em face do requerido ORISVALDO AMARAL MASCARENHAS, ambos qualificados nos autos, em razão de fato caracterizador de violência doméstica.

Fora juntado pela Autoridade Policial requerimento de medidas protetivas e boletim de ocorrência policial.

Foram deferidas as medidas protetivas de urgência pelo Juízo.

O requerido apresentou contestação através da Defensoria Pública.

Autos conclusos.

É o relatório. **DECIDO.**

Primeiramente, é corolário de nosso ordenamento jurídico que as medidas protetivas de urgência, instituídas pela Lei nº 11.340/06, também conhecida como Lei Maria da Penha, visam resguardar a integridade física e psicológica de mulheres vítimas de delitos, nos limites do seio doméstico.

Assim, cabe ao juiz conhecer do pedido e decidir a respeito da necessidade das medidas protetivas de urgência, que poderão ser deferidas de imediato sem oitiva das partes ou do Ministério Público.

Nesta vereda, fica claro que a natureza jurídica destas medidas foge ao trâmite estabelecido pela lei adjetiva penal, mesmo que os fatos que lhe deram origem estejam, em regra, ligados à possível prática de crimes. Tem-se, em verdade, que as medidas protetivas de urgência possuem a mesma natureza jurídica de uma ação cautelar cível satisfativa, devendo, portanto, obedecer ao rito previsto no Código de Processo Civil.

Nesse sentido já decidiu o Superior Tribunal de Justiça:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. MEDIDAS PROTETIVAS DA LEI N. 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA). INCIDÊNCIA NO ÂMBITO CÍVEL. NATUREZA JURÍDICA. DESNECESSIDADE DE INQUÉRITO POLICIAL, PROCESSO PENAL OU CIVIL EM CURSO. 1. As medidas protetivas previstas na Lei n. 11.340/2006, observados os requisitos específicos para a concessão de cada uma, podem ser pleiteadas de forma autônoma para fins de cessação ou de acautelamento de violência doméstica contra a mulher, independentemente da existência, presente ou potencial, de processo crime ou ação principal contra o suposto agressor. 2. Nessa hipótese, as medidas de urgência pleiteadas terão natureza de cautelar cível satisfativa, não se exigindo instrumentalidade a outro processo cível ou criminal, haja vista que não se busca necessariamente garantir a eficácia prática da tutela principal. O fim das medidas protetivas é proteger direitos fundamentais, evitando a continuidade da violência e das situações que a favorecem. Não são, necessariamente, preparatórias de qualquer ação judicial. Não visam processos, mas pessoas (DIAS. Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na Justiça. 3 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012). 3. Recurso Especial não provido. (STJ Resp: 1419421GO 2013/0355585-8, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 11/02/2014, T4, QUARTA TURMA, Data de Publicação: Dje 07/04/2014)

Assim, evidente que o rito a ser seguido é o disposto nos artigos 305 e seguintes Código de Processo Civil.

Desnecessária a produção de provas em audiência.

Depreende-se do disposto no art. 355, I e II, do CPC que o Juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito nas hipóteses em que não houver necessidade de produção de outras provas.

Compulsando os autos, verifico que **não há notícia de descumprimento das medidas.**

Por outro lado, o requerido, na peça de contestação, em nenhum momento demonstrou a real necessidade de manter contato com a ofendida (efeito prático de eventual revogação das medidas) ou trouxe elementos mínimos ou suficientes a subsidiar a revogação das medidas protetivas ora deferidas.

Assim, a prudência recomenda a manutenção das medidas protetivas impostas, com vista a resguardar a integridade física e psicológica da vítima.

**Ressalte-se, por oportuno, que as partes devem buscar soluções quanto às questões cíveis e de família em Juízo competente.**

Importante, também, observar que as medidas protetivas devem ser cumpridas de forma integral pelas partes, sendo que o descumprimento pela requerente enseja em possível perda de objeto das medidas, e o descumprimento por parte do requerido poderá ensejar em sua prisão preventiva, bem como trata-se de crime tipificado no art. 24 § A, da Lei nº 11.340/06.

Por fim, verifico que os documentos carreados com a inicial somam-se aos depoimentos colhidos perante a autoridade policial, devendo as medidas protetivas, portanto, serem mantidas, em sua integralidade.

Registre-se que as medidas protetivas têm um caráter provisório, adstrito à futuras decisões prolatadas no Juízo Cível e/ou de Família, no que forem incompatíveis com essas, haja vista a cognição cautelar daquelas.

Para mais, ressalto que a satisfatividade em relação ao objeto da presente ação cautelar foi alcançada, sendo, pois, a sua extinção medida que se impõe, destacando que a decisão ora proferida não faz coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito (artigos 505, I, e 310, ambos do CPC).

Assim sendo, pelo exposto, JULGO **PROCEDENTE** O PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA formulado pela requerente e, por conseguinte, **CONFIRMO** a decisão liminar, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por fundamento no art. 487, I, do CPC e **MANTENHO** as medidas protetivas de urgência deferidas em decisão liminar **pelo prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, ou até a prolação de decisão do Juízo Cível/Família no que for incompatível com esta sentença.**

Observo que as medidas serão prorrogadas automaticamente enquanto durar a vigência da Lei 13.979/2020 ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional, conforme art. 5º da Lei nº 14.022/20.

**Assevera-se às partes que as medidas protetivas de urgência não se estendem aos filhos, devendo o contato com estes ser intermediado por um terceiro**, exceto se existente determinação judicial em sentido contrário.

Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custas processuais por estar sob o patrocínio da Defensoria Pública.

INTIMEM-SE as partes.

Ciência ao MP e às defesas.

CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE O AUTO.

CÓPIA DESTA SENTENÇA DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DO NECESSÁRIO.

Ananindeua/PA, 21 de julho de 2022.

(assinado eletronicamente)

**EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**

Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua/PA

MEDIDAS PROTETIVAS: **0807110-03.2021.8.14.0006**

REQUERENTE: **CAMILA PADILHA DOS SANTOS**

ENDEREÇO: CIDADE NOVA VI, WE 73, CASA 471, BAIRRO CIDADE NOVA, ANANINDEUA/PA

TELEFONE: 98463-0904

ADVOGADA: DRA. GRECE KELLY ALENCAR MENEZES, OAB/PA 20.796

REQUERIDO: **JOÃO ANTÔNIO LOBATO RIBEIRO**

ENDEREÇO: RUA DOS CARIPUNAS, Nº 515, BAIRRO JURUNAS, BELÉM/PA

TELEFONE: 99204-6332

ADVOGADA: DRA. TATIANE FERREIRA MORAES, OAB/PA 27.215

## SENTENÇA

### Mandado de Intimação

Versam os presentes autos sobre Medidas Protetivas de Urgência decretadas em favor da requerente **CAMILA PADILHA DOS SANTOS** em face do requerido **JOÃO ANTÔNIO LOBATO RIBEIRO**, ambos qualificados nos autos, em razão de fato caracterizador de violência doméstica.

Foram indeferidas, liminarmente, as medidas protetivas de urgência em favor da requerente pelo Juízo Plantonista (ID 27443050).

Ato contínuo, a requerente, através de sua advogada, apresentou novo pedido no ID 27495868.

As medidas protetivas foram deferidas dia 02/06/2021 (ID 27590801).

O requerido apresentou contestação através de seu advogado (ID 28390063).

A requerente manifestou-se sobre os termos da manifestação do requerido (ID 29165504).

Em seguida, os autos foram remetidos à Equipe Multidisciplinar para avaliação do caso, sendo juntado Relatório de Avaliação que serviu para maior análise da Violência Doméstica Baseada em Gênero (ID 60225993).

O advogado do requerido apresentou manifestação sobre o relatório de avaliação (ID 66554270).

Autos conclusos.

É o relatório. **DECIDO.**

É corolário de nosso ordenamento jurídico que as medidas protetivas de urgência, instituídas pela Lei nº 11.340/06, também conhecida como Lei Maria da Penha, visam resguardar a integridade física e psicológica de mulheres vítimas de delitos, nos limites do seio doméstico.

Assim, cabe ao juiz conhecer do pedido e decidir a respeito da necessidade das medidas protetivas de urgência, que poderão ser deferidas de imediato sem oitiva das partes ou do Ministério Público.

Nesta vereda, fica claro que a natureza jurídica destas medidas foge ao trâmite estabelecido pela lei adjetiva penal, mesmo que os fatos que lhe deram origem estejam, em regra, ligados à possível prática de crimes. Tem-se, em verdade, que as medidas protetivas de urgência possuem a mesma natureza jurídica



de uma ação cautelar cível satisfativa, devendo, portanto, obedecer ao rito previsto no Código de Processo Civil.

Nesse sentido já decidiu o Superior Tribunal de Justiça:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. MEDIDAS PROTETIVAS DA LEI N. 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA). INCIDÊNCIA NO ÂMBITO CÍVEL. NATUREZA JURÍDICA. DESNECESSIDADE DE INQUÉRITO POLICIAL, PROCESSO PENAL OU CIVIL EM CURSO. 1. As medidas protetivas previstas na Lei n. 11.340/2006, observados os requisitos específicos para a concessão de cada uma, podem ser pleiteadas de forma autônoma para fins de cessação ou de acautelamento de violência doméstica contra a mulher, independentemente da existência, presente ou potencial, de processo crime ou ação principal contra o suposto agressor. 2. Nessa hipótese, as medidas de urgência pleiteadas terão natureza de cautelar cível satisfativa, não se exigindo instrumentalidade a outro processo cível ou criminal, haja vista que não se busca necessariamente garantir a eficácia prática da tutela principal. O fim das medidas protetivas é proteger direitos fundamentais, evitando a continuidade da violência e das situações que a favorecem. Não são, necessariamente, preparatórias de qualquer ação judicial. Não visam processos, mas pessoas (DIAS. Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na Justiça. 3 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012). 3. Recurso Especial não provido. (STJ Resp: 1419421GO 2013/0355585-8, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 11/02/2014, T4, QUARTA TURMA, Data de Publicação: Dje 07/04/2014)

Assim, evidente que o rito a ser seguido é o disposto nos artigos 305 e seguintes Código de Processo Civil.

Desnecessária a produção de provas em audiência.

Depreende-se do disposto no art. 355, I e II, do CPC que o Juiz julgará antecipadamente o pedido, preferindo sentença com resolução de mérito nas hipóteses em que não houver necessidade de produção de outras provas.

Compulsando os autos, verifico que **não há notícia de descumprimento das medidas.**

O requerido, na peça de contestação, em nenhum momento demonstrou a real necessidade de revogação das medidas deferidas, haja vista que nenhum prejuízo lhe causa, enquanto resguarda a vítima de sofrer novos episódios de violência.

Corroborando, o estudo apresentado pela Equipe Multidisciplinar no ID 60225990 concluiu pela necessidade de manutenção das medidas, a saber:

[...]

Considerando o quadro de litígio e animosidade entre as partes, mesmo que o foco maior seja de origem cível, sugerimos a manutenção das medidas protetivas por mais um período, até a resolução das tais pendências.

Assim, a prudência recomenda a manutenção das medidas protetivas impostas uma vez que o estudo apresentado pela equipe aponta a ocorrência de prováveis condutas patriarcais configurando violência doméstica baseada no gênero.

**Ressalte-se, por oportuno, que as partes devem buscar soluções quanto as eventuais questões cíveis em Juízo competente.**

Importante, também, observar que as medidas protetivas devem ser cumpridas de forma integral pelas partes, sendo que o descumprimento pela requerente enseja em possível perda de objeto das medidas, e o descumprimento por parte do requerido poderá ensejar em sua prisão preventiva, bem como trata-se de

crime tipificado no art. 24 ç A, da Lei nº 11.340/06.

Por fim, verifico que as conclusões do relatório interprofissional se soma com os documentos carreados com a inicial e ao longo do trâmite processual, os depoimentos colhidos perante a autoridade policial e a equipe multidisciplinar, devendo as medidas protetivas, portanto, serem mantidas, em sua integralidade.

Registre-se que as medidas protetivas têm um caráter provisório, adstrito à futuras decisões prolatadas no Juízo Cível e/ou de Família, no que forem incompatíveis com essas, haja vista a cognição cautelar daquelas.

Para mais, ressalto que a satisfatividade em relação ao objeto da presente ação cautelar foi alcançada, sendo, pois, a sua extinção medida que se impõe, destacando que a decisão ora proferida **não faz coisa julgada material**, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito (artigos 505, I, e 310, ambos do CPC).

Assim sendo, pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** formulado pela requerente e, por conseguinte, confirmo a decisão liminar, **DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, por fundamento no art. 487, I, do CPC e mantenho as medidas protetivas de urgência deferidas em decisão liminar, pelo **prazo de 06 (seis) meses a partir da publicação desta sentença**.

**Assevera-se às partes que as medidas protetivas de urgência não se estendem aos filhos, devendo o contato com estes ser intermediado por um terceiro, exceto se existente determinação judicial em sentido contrário.**

Caso necessário, a requerente deverá entrar com ação própria em juízo competente para pleitear prestação de alimentos provisionais ou provisórios, e a restrição ou suspensão do direito de visita, não se evidenciando, no caso concreto, a urgência que mereça decisão no âmbito de medidas protetivas.

Observo que as medidas serão prorrogadas automaticamente enquanto durar a vigência da Lei 13.979/2020 ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional, conforme art. 5 da Lei nº 14.022/2020.

INTIMEM-SE as partes.

DÊ-SE CIÊNCIA ao Ministério Público e às defesas.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos do art. 98 do CPC e art. 28 da Lei nº 11.340/2006.

CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE O AUTO.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**A PRESENTE DECISÃO DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO/CARTA PRECATÓRIA/REQUISIÇÃO/OFÍCIO, BEM COMO ATO ORDINATÓRIO DO NECESSÁRIO.**

Ananindeua/PA, 21 de julho de 2022.

(assinado eletronicamente)

**EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**

Juiz de Direito titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua/PA

**FÓRUM DE BENEVIDES****SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º **0800910-61.2022.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de Id **73053565**, dos autos, decisão que decretou a troca de curador(a) da interditada Sra. **LUZIA MICHELLY SOUSA BARROSO**. Desta feita, o encargo da curatela foi conferido à Sra. **SHIRLLY MARIA BARROSO BECKMAN**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial da curatelada, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao(à) curador(a) vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer à Interditada, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar da Interditada. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos trinta e um (31) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

**GILBERTO DOS SANTOS PEREIRA**

Auxiliar judiciário da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

da Comarca de Benevides (PA)

**EDITAIS****COMARCA DA CAPITAL - EDITAIS DE PROCLAMAS****EDITAL DE PROCLAMAS**

Luiziana Maria Henderson Guedes de Oliveira, Oficial do Cartório de Registros Civil Segundo Ofício da Comarca de Belém do Estado do Pará, faz saber que pretendem contrair matrimônio os seguintes casais:

1- MARVIN ANTONIO REGO DOS SANTOS e PALOMA COSTA CAVALCANTI. Ele é solteiro e Ela é solteira.

2- JORDANIO GUIMARÃES COUTINHO e ALCILENY FERREIRA ALVES. Ele é solteiro e Ela é solteira.

Eu, Luiziana Maria Henderson Guedes de Oliveira, oficial, o fiz publicar. Belém, 14 de setembro de 2022.

**EDITAL DE PROCLAMAS - CARTORIO VAL DE CÃES**

Faço saber por lei que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos por lei:

JOÃO DOS SANTOS BRAZ e MAXIMIRA CARLOTA FREITAS PINHEIRO. Ele viúvo, Ela divorciada.

LUCIANO PEREIRA DE OLIVEIRA TAVARES e BENTA ALESSANDRA ANDRADE FONSECA. Ele solteiro, Ela solteira.

RAIMUNDO NONATO SOUSA SALGADO e IVANISE DA SILVA MONTEIRO. Ele solteiro, Ela solteira.

RODRIGO DE SOUZA MODESTO e LÍLIAN PALHETA DE SOUZA. Ele solteiro, Ela solteira.

Se alguém souber de impedimentos denuncie-o na forma da Lei. E Eu, Acilino Aragão Mendes, Oficial do Cartório Val-de-Cães, Comarca de Belém Estado do Pará, faço afixação deste, neste Ofício e sua publicação no Diário de Justiça. Belém, 16 de setembro de 2022.

**EDITAL DE PROCLAMAS DO CARTÓRIO PRIVATIVO DE CASAMENTOS DE BELÉM/PA**

Luciana Loyola de Souza Zumba, Oficiala Registradora Interina do Cartório Privativo de Casamentos de Belém/PA, faz saber que pretendem contrair matrimônio os seguintes casais:

1. FELIPE VASCONCELOS DE CASTRO e AYECHA DRIELE FERREIRA DOS SANTOS. Ele é Solteiro e Ela Solteira.

2. JONAS MESSIAS LEAL RODRIGUES E THAÍSSA SOARES VALENTE. Ele é Solteiro e Ela é solteira.

**Luciana Loyola de Souza Zumba, Oficiala Registradora Interina, o fiz publicar.**

Belém/PA, 15 de setembro de 2022.

#### EDITAL DE PROCLAMAS DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DA COMARCA DE BELÉM/PA

Conrado Rezende Soares, Oficial Registrador do Cartório de Registros Civil do Terceiro Ofício da Comarca de Belém, Estado do Pará, faz saber que pretendem contrair matrimônio os seguintes casais:

1. MATEUS CUNHA NUNES e CINTIA SAMANTA FERREIRA DA SILVA. Ele é solteiro e Ela é solteira.
2. ANTÔNIO FRANCISCO SOARES DA SILVA e ADRIANE LEAL DA SILVA. Ele é divorciado e Ela é solteira.
3. MARIO NEI RIBEIRO COUTO e ALINE GONÇALVES DE OLIVEIRA. Ele é solteiro e Ela é solteira.

Eu, Conrado Rezende Soares, Oficial Registrador, o fiz publicar.

Belém/PA, 15 de setembro de 2022.

#### EDITAL DE PROCLAMAS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL LOYOLA ZUMBA

Luciana Loyola de Souza Zumba, Oficiala Registradora do cartório 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Belém, Estado do Pará, faz saber que pretendem contrair matrimônio o seguinte casal:

1. RIVALDO DA SILVA RODRIGUES e SHARON ROSE CHAGAS DA SILVA MENDES. Ele é solteiro e ela é solteira.

Luciana Loyola de Souza Zumba, Oficiala Registradora, o fiz publicar.

Belém/PA, 15 de Setembro de 2022.

## UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS

## EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA DE NAZARE DA LUZ PEREIRA

PROCESSO: 0821231-92.2019.8.14.0301

JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Belém, Pará, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0821231-92.2019.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como requerente ANTONIA LÚCIA DA LUZ PEREIRA, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, a interdição de MARIA DE NAZARÉ DA LUZ PEREIRA, brasileira, viúva, do lar, portador do RG nº 2960907 e CPF-648.205.82-72 nascido em 04/08/1930, filho(a) de Edilberto Dalmacio Nazaré e Antonia da Luz Nazaré, portador do CID F03 que a impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ζ Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de **MARIA DE NAZARE DA LUZ PEREIRA**, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil do Brasil, nomeio-lhe Curador(a) o(a) requerente **ANTONIA LUCIA DA LUZ PEREIRA**, que deverá prestar o compromisso legal, em cujo termo deverão constar as restrições determinadas pelo juízo. O(A) curador(a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da(o) interditada(o). O(A) curador(a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do(a) interditado(a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. SERVIRÁ O PRESENTE, POR CÓPIA DIGITADA, COMO MANDADO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO, OFÍCIO, EDITAL. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Belém, 24 de junho de 2022. JOAO LOURENCO MAIA DA SILVA, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos 15 dias de setembro do ano de 2022.

Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz de Direito

## EDITAL DE INTERDIÇÃO DE DALILA RODRIGUES DA COSTA

PROCESSO: 0803361-34.2019.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Belém, Pará, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0803361-34.2019.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como requerente DIONE RODRIGUES MOREIRA, a interdição de DALILA RODRIGUES DA COSTA, brasileira, nascida em 14/12/1950, filho(a) de Eraelito Costa e Enedina Costa, portadora do CID G30 que a impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ζ Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de **DALILA RODRIGUES DA COSTA**, declarando-o(a) relativamente incapaz de

exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil do Brasil, nomeio-lhe Curador(a) o(a) requerente **DIONE RODRIGUES MOREIRA**, que deverá prestar o compromisso legal, em cujo termo deverão constar as restrições determinadas pelo juízo. O(A) curador(a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da(o) interditada(o). O(A) curador(a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do(a) interditado(a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no Registro Civil e imediatamente publique-se no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interditado(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Belém, 18 de junho de 2020. JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca da Capital. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos Belém, em 15 de setembro de 2022.

Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito

PROCESSO: 0831600-77.2021.8.14.0301 EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Doutora **VALDEÍSE MARIA REIS BASTOS**, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Capital, faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0831600-77.2021.8.14.0301 da **AÇÃO DE INTERDIÇÃO DE CURATELA** requerida por **MARIA DE NAZARÉ CASTRO DIAS**, portadora do RG: 2624661-PC/PA 3VIA e CPF: 587.110.152-68, a interdição de **MARIA RITA CASTRO DIAS**, portadora do RG 4708608-PC/PA 2VIA e CPF: 709.833.902-40, nascido em 09/02/1970, filho(a) de Antonio Dias e Rosa Castro Dias, que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: **ISTO POSTO**, decido o seguinte: Reconheço a incapacidade relativa do (a) interditando (a) **MARIA RITA CASTRO DIAS**, e, com fundamento no artigo 4º, III, do Código Civil, decreto-lhe a interdição, nomeando-lhe curador o (a) senhor (a) **MARIA DE NAZARÉ CASTRO DIAS**, conforme artigo 1.767 e seguintes, do mesmo Código; Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o (a) interditado (a) impedido (a) de praticar pessoalmente, sem assistência do (a) curador (a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador (a); O (a) curador (a), ora nomeado (a), deverá comparecer na secretaria o Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo; O (a) curador (a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da (o) interditada (o). O (a) curador (a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do (a) interditado (a), **SALVO**, única e exclusivamente para que a parte autora / curador (a) receba benefícios / pensões devidas ao interditando, realize movimentação bancária nas contas-correntes e ao recebimento do benefício / pensão do interditando, não podendo movimentar as contas poupanças do interditando. Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Expeça-se Mandado de Registro da presente Interdição e Curatela, a fim de que o Senhor Oficial do Cartório de Registro Civil Comarca promova o cumprimento ao artigo 92, Lei 6.015/73; Expeça-se mandado de averbação para constar no registro de nascimento ou casamento do (a) interditado (a) que foi decretada a interdição e nomeado curador (a) a (o) mesmo (a); e Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do (a) interditado (a). Caso seja eleitor, expeça-se ofício ao Cartório Eleitoral comunicando da sentença que decretou interdição e curatela, do (a) interditado (a). Custas pelo autor, caso não seja beneficiário da justiça gratuita. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se em conformidade com o art.755, §3º, do CPC. Registre-se. Intimem-se. Dê ciência ao Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. P.R.I.C. Após, com o trânsito em julgado, estando o feito devidamente certificado, ARQUIVEM-SE, observadas as



cauteladas de praxe. Belém/PA; VALDEISE MARIA REIS BASTOS Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Capital. ç Eu, Bárbara Leite Costa, servidora da 1ª UPJ, digitei.

**VALDEÍSE MARIA REIS BASTOS**

Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Capital

**COMARCA DE MARABÁ****SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

COMARCA DE MARABÁ - SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo de 15 dias ç AP Nº 0804512-73.2022.8.14.0028

O Exmo. Sr. Dr. **Alexandre Hiroshi Arakaki**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, desta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da Lei, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, foi(ram) denunciado(s): ç **MARCOS ANTONIO PINTO DOS SANTOS, NASCIDO EM 08/12/1977, FILHO DE OITILIA PINTO DE OLIVEIRA, CPF: 669.163.052-15.**ç. E como o referido qualificado e denunciado não foi encontrado para ser citado pessoalmente, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de quinze (15) dias, pelo que ficará o mesmo denunciado perfeitamente CITADO nos autos de ação penal n 0001182-72.2020.814.0028, para todos os seus fins, termos e atos, bem como intimado e notificado a comparecer no Edifício do Fórum local, situado na Rodovia Transamazônica, s/n ç Acrópolis do INCRA ç Amapá, Marabá/PA, **para apresentar RESPOSTA ESCRITA à denúncia formulada pelo representante do Ministério Público Estadual, no prazo de 10 dias, consignando-se a advertência de que, caso não haja manifestação, os autos serão suspensos e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312.** E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a(o) denunciado, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, pela Secretaria da 2ª Vara Criminal, dia **15 DE SETEMBRO DE 2022** Eu,.....JACONIAS MEDEIROS SILVA, Diretor de Secretaria, o digitei e subscrevi.

Jaconias Medeiros Silva  
Diretor de Secretaria**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

COMARCA DE MARABÁ - SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo de 15 dias ç AP Nº 0809009-67.2021.8.14.0028

O Exmo. Sr. Dr. **Alexandre Hiroshi Arakaki**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, desta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da Lei, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, foi(ram) denunciado(s): **¿DENILSON CASSIANO DA SILVA, nascido em 01/06/1998, filho de JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA e CICERA CASSIANO DA SILVA, CPF: 009.021.782.96¿**. E como o referido qualificado e denunciado não foi encontrado para ser citado pessoalmente, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de quinze (15) dias, pelo que ficará o mesmo denunciado perfeitamente CITADO nos autos de ação penal nº **0809009-67.2021.8.14.0028**, para todos os seus fins, termos e atos, bem como intimado e notificado a comparecer no Edifício do Fórum local, situado na Rodovia Transamazônica, s/n ¿ Acrópolis do INCRA ¿ Amapá, Marabá/PA, **para apresentar RESPOSTA ESCRITA à denúncia formulada pelo representante do Ministério Público Estadual, no prazo de 10 dias, consignando-se a advertência de que, caso não haja manifestação, os autos serão suspensos e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312**. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a(o) denunciado, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, pela Secretaria da 2ª Vara Criminal, dia **15 DE SETEMBRO DE 2022** Eu, .....JACONIAS MEDEIROS SILVA, Diretor de Secretaria, o digitei e subscrevi.

Jaconias Medeiros Silva  
Diretor de Secretaria

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE MARABÁ - SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL

### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 dias ¿ AP Nº **0016831-48.2018.8.14.0028**

O Exmo. Sr. Dr. **Alexandre Hiroshi Arakaki**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, desta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da Lei, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, foi(ram) denunciado(s): **¿GILDISLEI MARANHÃO ARAUJO, nascido em 22/02/1990, RG: 6106416, filho de SAMUEL RIBEIRO ARAÚJO e CREONICE MARANHÃO ARAÚJO¿**. E como o referido qualificado e denunciado não foi encontrado para ser citado pessoalmente, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de quinze (15) dias, pelo que ficará o mesmo denunciado perfeitamente CITADO nos autos de ação penal nº **0016831-48.2018.8.14.0028**, para todos os seus fins, termos e atos, bem como intimado e notificado a comparecer no Edifício do Fórum local, situado na Rodovia Transamazônica, s/n ¿ Acrópolis do INCRA ¿ Amapá, Marabá/PA, **para apresentar RESPOSTA ESCRITA à denúncia formulada pelo representante do Ministério Público Estadual, no prazo de 10 dias, consignando-se a advertência de que, caso não haja manifestação, os autos serão suspensos e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312**. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a(o) denunciado, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, pela Secretaria da 2ª Vara Criminal, dia **15 DE SETEMBRO DE 2022** Eu, .....JACONIAS MEDEIROS SILVA, Diretor de Secretaria, o digitei e subscrevi.

Jaconias Medeiros Silva  
Diretor de Secretaria

**SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE MARABÁ****PODER JUDICIÁRIO****ESTADO DO PARÁ****REGIÃO AGRÁRIA DE MARABÁ****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS**

O Excelentíssimo Sr. Dr. AMARILDO JOSÉ MAZUTTI, Juiz de Direito Titular da Região Agrária de Marabá, Estado do Pará, república Federativa do Brasil na Forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo da Região Agrária de Marabá e expediente da Secretaria da Região Agrária de Marabá e Comarca de Marabá, se processam os autos de Ação Civil Pública - Processo Nº 0008557-08.2012.8.14.0028, em que figura como **requerente: ASSOCIAÇÃO RURAL TERRA PROMETIDA e requerida NEUZA MARIA SANTIS SEMINOTTI**. Em razão da notícia constante nos autos de que A REQUERIDA encontra-se em local incerto e não sabido, pelo presente edital fica a requerida devidamente CITADA para, querendo, apresentar contestação ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos articulados na inicial, nos termos do art. 334 e 344 do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância no presente ou no futuro, será o edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Pará e afixado no átrio da Vara Agrária de Marabá, na forma da Lei, informando que este Juízo Funciona das 08:00 às 14:00 horas, na Rodovia Transamazônica, s/n Agrópolis do INCRA, Amapá, Estado do Pará. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, 26 dias do mês de SETEMBRO de 2022. Eu, Alline Nazareth Raiol Sousa Pereira, Diretora de Secretaria, este digitei e o subscrevo (art. 1º, § 3º do Provimento nº 006/2006-CJRMB c/c 006/2009-CJCI). Alline Nazareth Raiol Sousa Pereira. Diretora de Secretaria. Região Agrária de Marabá.

**COMARCA DE SANTARÉM****UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: RODRIGO MARTINS DA SILVA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **RODRIGO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, filho de Guilherme Martins da Silva e Maria Erlinda Martins da Silva, nascido em 07/04/1987, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0004804-71.2012.814.0051, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME OU A OUTRA SANÇÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 12 dias do mês de setembro de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote****Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM**

Número do processo: 0807215-05.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EMANUEL ELECI MARCIAO PINTO

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0807215-05.2022.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** EMANUEL ELECI MARCIAO PINTO

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: WLANDRE GOMES LEAL REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO WLANDRE GOMES LEAL - OAB PA 013836

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) : EMANUEL ELECI MARCIAO PINTO

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 15 de setembro de 2022

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém**

Número do processo: 0807225-49.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0807225-49.2022.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: EMMANUELLA MENEZES ORTEGAL- OAB PA 25311

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 15 de setembro de 2022

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém**



**COMARCA DE TUCURUÍ**

**SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ**

AUTOS Nº 0012252-26.2016.8.14.0061- RÉU: EDUARDO GOMES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). ENILDO RAMOS DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) na OAB/PA sob o nº 25.209. SENTENÇA. PARTE CONCLUSIVA: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia, para o fim de CONDENAR o réu EDUARDO GOMES DA SILVA na penas do art.157, §2º, I e II, do Código Penal e art. 244-B, do ECA, na forma do art.70, primeira parte do Código Penal. Tucuruí(PA), 23 de Abril de 2021. HENRIQUE CARLOS LIMA ALVES PEREIRA Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Criminal de Tucuruí.

## COMARCA DE CASTANHAL

## SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

Processo nº 0000241-06.2016.814.0015. CRIME DE TRÂNSITO. Réu: DYEGO NEVES SILVA, brasileiro, paraense, união estável, vidraceiro, nascido em 22.11.1989, natural de Castanhal/PA, identidade nº 5813363 2ª Via PC-PA, instrução de ensino fundamental incompleto, filho de Francisco Carlos Pereira da Silva e de Ageani Neves Meninea. Pelo presente, faz-se público, a quem interessar possa, que nos autos do processo-crime supramencionados fora exarada a decisão, a seguir transcrita: Iniciada a audiência, o juiz proferiu a seguinte decisão: ç 1. Considerando que o acusado Dyego Neves Silva, mudou de endereço e não comunicou ao juízo (Id. Nº 75676726), estando, portanto em local incerto e não sabido, **declaro-o revel**, devendo o processo seguir sem a sua presença. Doravante, a intimação para o acusado deverá ser feita pela imprensa oficial, mantendo-se a prerrogativa de intimação da defesa. 2. Designo o dia 03.11.2022 às 09:30h, para realização da audiência de instrução e julgamento. 3. Intimem-se o acusado Dyego Neves Silva. 4. Vista o Ministério Público para ciência desta decisão, bem como para requerer o que entender de direito 5. Cientifique-se a Defensoria Pública. Castanhal-PA, 15 de setembro de 2022. ç Daniel Bezerra Montenegro Girão Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1ª Vara Criminal Comarca de Castanhal ç

**COMARCA DE ACARÁ****EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 01/2022-GAB**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito LUIS FILLIPE DE GODOI TRINO, respondendo pela Comarca de Acará/PA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, período abaixo assinalado, será submetida à Correição Geral Ordinária, a partir das 9h00, na modalidade presencial a seguinte unidade judicial:

<b>PERÍODO</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>10 a 14/10/2022</b>	Vara Única da Comarca de Acará

E para conhecimento do Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e público em geral, comunica-se que os trabalhos das Correições Gerais Ordinárias será realizada no Fórum da respectiva Comarca correicionada, onde receberá, na oportunidade, reclamações sobre o serviço no Foro em geral.

O presente edital deverá ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado na sede do Fórum de Acará/PA.

Acará, 15 de setembro de 2022.

**LUIS FILLIPE DE GODOI TRINO**

Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Comarca de Acará

(Portaria n. 2486/2022-GP)

**COMARCA DE GURUPÁ****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE GURUPÁ**

Portaria 001/2022 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ITHEL VICTOR ARAÚJO PORTELA, JUIZ DE DIREITO TITULAR E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE GURUPÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSIDERANDO que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Jurisdicional, e que anualmente o juiz realizará Correição Ordinária em sua Vara, consoante a disciplina contida no Provimento nº 004/2001 da Corregedoria de Justiça do TJPA; CONSIDERANDO o Ofício Circular 157/2021-CGJ, que solicitou empenho dos magistrados na entrega do relatório da correição anual referente ao ano de 2021. RESOLVE, nos termos do art. 11, III do Provimento 004/2001 da Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, designar o servidor LUIZ FERNANDO COSTA DE MELO, matrícula 195782, para atuar na correição ordinária instaurada através dos editais nº001/2022 e 002/2022 como Secretário de Correição. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gurupá, 14 de setembro de 2022.

---

ITHEL VICTOR ARAUJO PORTELA Juiz de Direito

Edital de Correição Anual Ordinária 001/2022 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ITHEL VICTOR ARAÚJO PORTELA, JUIZ DE DIREITO TITULAR E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE GURUPÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSIDERANDO que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Jurisdicional, e que anualmente o juiz realizará Correição Ordinária em sua Vara, consoante a disciplina contida no Provimento nº 004/2001 da Corregedoria de Justiça do TJPA; CONSIDERANDO o Ofício Circular 157/2021-CGJ, que solicitou empenho dos magistrados na entrega do relatório da correição anual referente ao ano de 2021. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos dias 03 a 05 de outubro de 2022, a partir das 09h, na Secretaria da Vara desta Comarca, localizada no Fórum Juiz Álvaro Magalhães Costa, Av. São Benedito, 240, Bairro Centro, CEP 68.300-000, fone: (91) 3692-1162 / 3692-1439, será a presente Unidade Jurisdicional submetida à Correição Ordinária, sob a supervisão do(a) MM. Juiz(a) titular, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail 1gurupa@tjpa.jus.br ou, se preferirem, comparecendo no local acima indicado para redução a termo. E para conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos interessados. Gurupá, 14 de setembro de 2022.

---

ITHEL VICTOR ARAUJO PORTELA Juiz de Direito

Edital de Correição Anual Ordinária 002/2022 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ITHEL VICTOR ARAÚJO PORTELA, JUIZ DE DIREITO TITULAR E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE GURUPÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSIDERANDO que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Jurisdicional, e que anualmente o juiz realizará Correição Ordinária em sua Vara, consoante a disciplina contida no Provimento nº 004/2001 da Corregedoria de Justiça do TJPA; CONSIDERANDO o Ofício Circular 157/2021-CGJ, que solicitou empenho dos magistrados na entrega do relatório da correição anual referente ao ano de 2021. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos dias 05 a 07 de outubro de 2022, a partir das 09h, será realizada a correição no OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS, na Travessa São Sebastião, 927, Bairro Centro, CEP 68300-000, Gurupá-PA, Fone

98526-2175, sob a supervisão do(a) MM. Juíz(a) titular, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail 1gurupa@tjpa.jus.br ou, se preferirem, comparecendo no local acima indicado para redução a termo. E para conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos interessados. Gurupá, 14 de setembro de 2022.

---

ITHIEL VICTOR ARAUJO PORTELA Juiz de Direito

**COMARCA DE BAIÃO****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BAIÃO****PORTARIA DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022**

**O MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE ANANINDEUA/PA, no uso de suas atribuições legais etc., determina o seguinte.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização dos serviços da Vara e de celeridade no movimento de processos em Secretaria, a fim, sobretudo, de melhorar o atendimento aos jurisdicionados com o aumento da produção e da produtividade dos serviços, inclusive;

**CONSIDERANDO** a necessidade de movimentação processual, inclusive em face de recente modificação no CPC, relativamente a citações, conforme artigo 238, § único, a fim de evitar consequências jurídicas deletérias, sob as penas da lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior controle a respeito dos processos em tramitação, ainda em fase inicial, inclusive, de sorte a evitar inércias por longo tempo de certos feitos, mormente aqueles que ainda não tiveram, em razão de ordens de emendas à inicial ou de outras ocorrências, cumprimento do despacho inicial, mormente à ordem de citação, conforme o caso;

**Resolve:**

**I** **¿ Determinar que os Servidores da Secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua/PA** cumpram com urgência imediata, no prazo da lei, ordens de citação, principalmente em processos com etiqueta ¿DESPACHO INICIAL/URGENTE¿, que já está sendo efetivada há muito tempo pelo próprio gabinete.

**Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.**

**Publicação deve ser feita em mural da 2ª Vara Cível e Empresarial da comarca de Ananindeua-PA e no DJE.**

Ananindeua-PA, 15 de setembro de 2022

**WEBER LACERDA GONÇALVES**

Juiz de Direito Titular da

2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Ananindeua

**COMARCA DE AFUÁ****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AFUÁ**

RESENHA: 31/05/2021 A 31/05/2021 - SECRETARIA DA VARA UNICA DE AFUA - VARA: VARA UNICA DE AFUA PROCESSO: 00071284020198140002 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ERICK COSTA FIGUEIRA Tipo: Declaração de Ausência em: 31/05/2021 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO DE ESTADO DO PARA REQUERENTE:JOANA VAZ DA SILVA REQUERIDO:RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA. EDITAL Prazo de 1 (um) ano Por ordem do Exmo. Dr. Erick Costa Figueira, Juiz de Direito Titular da Comarca de Afuá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. Pelo presente Edital, indo devidamente assinado, extraído dos autos do Processo n.º 0007128-40.2019.8.14.0002 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, em que figura como requerido: RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, vem, em atenção ao Decisão Interlocutória de fl. 13, ANUNCIAR a arrecadação dos bens do ausente supracitado e CHAMAR o mesmo a entrar na posse de seus bens, nos termos do Art. 745 do CPC, referente aos autos do processo em epígrafe, que tramita neste Fórum da Comarca de Afuá, sito na Praça Albertino Baraona, s/n, centro, Afuá (PA). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Afuá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, ao(s) vinte e oito (28) dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e um (2021). Eu, Elimar de Lima Cardoso, Auxiliar Judiciário, o digitei. ERICK COSTA FIGUEIRA Juiz de Direito Titular da Comarca de Afuá CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico para os devidos fins, que, nesta data, publiquei o presente edital, referente aos autos em epígrafe, no mural do Fórum desta Comarca de Afuá (PA). Afuá (PA), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021. Assinatura do servidor

**COMARCA DE BREU BRANCO****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BREU BRANCO**

RESENHA: 14/09/2022 A 14/09/2022 - SECRETARIA DA VARA UNICA DE BREU BRANCO - VARA: VARA UNICA DE BREU BRANCO PROCESSO: 00088191120188140104 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): --- A??o: --- em: ---REQUERENTE: L. B. O. S. Representante(s): OAB 22157 - CLEVERSON ALEX MEZZOMO (ADVOGADO) REQUERIDO: A. L. S. ATO ORDINATÓRIO (Manual de Rotinas ç Processo Cível ç Rito Ordinário) Em atenção ao disposto no item 4.1, alínea çfç, do Manual de Rotinas ç Processo Cível ç Rito Ordinário, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, intime-se o advogado Cleverson Alex Mezzomo, OAB/PA nº 22.157, para, no prazo de 05 (cinco), proceder à devolução dos autos físicos, considerando-se a concessão de vistas ao defensor em 28/10/2020. Breu Branco / PA, 14 de setembro de 2022. NATÁLIA VELOSO SOUZA MORAES Diretora de Secretaria Matrícula 203505



**COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**

**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

PROCESSO: 0800371-70.2021.8.14.0052

AÇÃO: INTERDIÇÃO / CURATELA

REQUERENTE: EVERSON DE JESUS GOMES MEDEIROS

INTERDITANDO/REQUERIDO: TIAGO GOMES MEDEIROS

ADVOGADO DATIVO: CAMILA SOUZA RAMOS

ADRIANA GRIGOLIN LEITE , Juiz de Direito, Titular da Vara Única de São Domingos do Capim (PA), na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi nomeado o REQUERENTE: EVERSON DE JESUS GOMES MEDEIROS, como CURADOR do INTERDITADO/REQUERIDO: TIAGO GOMES MEDEIROS, brasileiro, solteiro, especial, portador do RG 6132735, e inscrito no CPF nº 997.465.492-00, residente e domiciliado no bairro Ponto Certo, nº 57, São Domingos do Capim/PA, CEP 68.635-000, nos termos do art. 1.767, I e seguintes do Código Civil, bem como os arts. 1.177 a 1.184 do Código de Processo Civil, tendo sido nomeado para ser seu curador, o Sr. EVERSON DE JESUS GOMES MEDEIROS, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do documento de identidade RG nº 8320720, PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 056.076.672-60, residente e domiciliado na Rua Veiga Cabral, s/n, Centro, Município de São Domingos do Capim - PA, CEP de nº 68.635-000, conforme sentença ID nº 69386197, dos autos do processo em referência.

Para que se chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume neste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), obedecendo as formalidades legais.

Dado e passado nesta Cidade de São Domingos do Capim, Estado do Pará, aos 20 de julho de 2022

Eu, José Victor Correa Faria, Matrícula nº 199559, Servidor, o conferi.

ADRIANA GRIGOLIN LEITE

**Juíza de Direito Titular**

## COMARCA DE AUGUSTO CORREA

## SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

**Processo nº 0003837-90.2019.814.0068 Interditando:** Maurício da Costa Brito **Curadora Especial:** Ana Maria Barbosa Bichara, OAB: 26.646 **Requerente:** Helena Ferreira Soares **SENTENÇA:** Vistos etc. Trata-se de ação de Interdição e Curatela intentada por HELENA FERREIRA SOARES, em face de MAURÍCIO DA COSTA BRITO. Narra a inicial, que o interditando é irmão da requerente e apresenta Epilepsia Grande Mal (CID 10 G 40.6), necessitando de cuidados de terceiros para desenvolver suas atividades cotidianas, em razão do problema de saúde, sendo incapaz de reger sua pessoa. Requer, então, a interdição de seu irmão, bem como nomeie a requerente como curadora do interditando. Foram juntados documentos com a inicial, tais como, documentos pessoais da requerente e do interditando, Certidão de Antecedentes Criminais Negativa e Atestado Médico da requerente, além de Laudo Médico do interditando. A liminar fora deferida no id. 61437226, pág. 01/04, concedendo a curatela provisória do interditando à requerente. Fora nomeada curadora especial em favor do interditando, a qual apresentou contestação no id. 68392323, pág. 01/02. É o sucinto relatório. DECIDO. Em análise ao caso compreendo que, não obstante a ausência de outras provas, bem como da interpelação nesta audiência do interditando, visto sua impossibilidade de falar e se expressar e de clara ausência de discernimento - fora verificada. A requerente ao ser ouvida, informou que é ela quem destina cuidados ao interditando, pois os genitores já são falecidos, bem como que ele tem dificuldades nas atividades cotidianas, tendo que o auxiliar, inclusive, no banho. Afirma que ele não toma medicação controlada, não podendo ficar sem ela, caso contrário, fica bastante agitado e tem crises epiléticas. Relata que ele não recebe benefício do INSS, mas que irá em busca no órgão previdenciário. Assim, em audiência fora possível observar a real condição médica do interditando, percebendo-se que ele não possui discernimento completo, além de ausência da fala, constatando como verdadeiros os fatos narrados pela requerente. Logo, não existe razão para o prosseguimento da instrução com a inquirição de testemunhas. Tal fato apenas delongaria desnecessariamente o feito, visto que a audiência prevista no art. 1.183 do CPC não se constitui como imprescindível ao deslinde da questão proposto. O laudo médico já apresentado com inicial no id. 57801549, pág. 18, subscrito por profissional da área de saúde, é suficiente também para confirmar a debilidade do interditando, atestando que ele é portador de Epilepsia Grande Mal (CID 10 G 40.6). Como decorrência da anomalia que lhe acomete, o interditando tem agravos cognitivos. Na oitiva da requerente em audiência, fora possível verificar que de fato é a mesma quem geri a vida do interditando, bem como ficam sob seu encargo os cuidados diários para com ele. O conteúdo dos autos já fornece elementos suficientes para dar ensejo ao pleito. Além disso, é plausível a alegação de que a requerente seja a pessoa mais habilitada ao exercício da curatela, com plenas condições de assumir o encargo. Ante isso, e os fundamentos anteriores julgo procedente a ação, com fulcro no art. 755 do CPC. DECRETO A INTERDIÇÃO DE MAURÍCIO DA COSTA BRITO. Nomeio como curadora HELENA FERREIRA SOARES, irmã do interditando, com todas as obrigações advindas da referida responsabilidade. Dessa forma, julgo procedente a ação, com julgamento do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Expeça-se o Termo de Curatela Definitiva, saindo a requerente intimada para que compareça em Cartório para assiná-lo. Prestado o compromisso, expedir o mandado para averbação no Registro Civil do interditando, a qual fora registrada em Cartório de Registro Civil, nesta comarca e Vila do Itapixuna, Nascimento nº 2759, livro nº 10, fl. 109, e as certidões que se fizerem necessárias, visto que a sentença de interdição produz efeitos desde logo, ainda que sujeita a apelação (art. 1.773 do CC). CONDENO o Estado do Pará, devido à inexistência de unidade da Defensoria Pública nesta Comarca, ao pagamento de honorários advocatícios em favor da curadora especial Dra. ANA MARIA BARBOSA BICHARA, OAB/PA 26.646, no valor de R\$ 3.788,80 (três mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Sem custas, uma vez que amparada pela assistência judiciária. As partes saem intimadas da audiência. Intime-se a patrona da requerente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando baixa no sistema. Expeça-se o necessário. Nada mais havendo, encerra-se o presente termo, que segue assinado por mim, \_\_\_\_\_ (Joany Oliveira, assessora de Juiz), e todos os presentes. Juíza de Direito:

Ação de Investigação de Paternidade c/c Ação de Alimentos Processo nº 0800044-14.2020.814.0068 Requerente: K. V. S. D. S. Representante Legal: Creudilene Soares da Silva Advogado: Luís Henrique Brito Ferreira, OAB/PA nº 27.197 Requerido: João Valdemir Azevedo Corrêa **DECISÃO** Vistos, Considerando que o requerido devidamente citado, conforme certidão de id. 19626611, não contestou a ação, o que fora certificado no id. 21844136. A requerente peticionou no id. 21775371 requerendo que o processo seguisse à revelia do requerido, considerando como verdadeiros os fatos alegados na exordial, deferindo os pedidos iniciais. Verifica-se que o objeto dos autos trata de direito indisponível, de modo que não é possível a aplicação da revelia e seus efeitos, presumindo a veracidade dos fatos alegados na inicial, não levando necessariamente, à procedência do pedido, apenas a recusa do requerido em se submeter ao exame de DNA gera a presunção de paternidade, que ainda será analisada diante do contexto probatório, nos termos do art. 2º-A, § 1º da Lei 8560/92 e da Súmula 301 do STJ, entendimento este já sedimentado também na jurisprudência pátria, vejamos: DIREITO DE FAMÍLIA - DIREITO PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - REVELIA - PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DO FATO ALEGADO - EFEITO INAPLICÁVEL - AÇÃO DE ESTADO QUE ENVOLVE DIREITO INDISPONÍVEL - ÔNUS DA PROVA - PARTE AUTORA - NÃO REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DO EXAME DE DNA NOS MOMENTOS OPORTUNOS - RECUSA DE SUBMISSÃO AO EXAME - NÃO CONFIGURAÇÃO - PATERNIDADE NÃO COMPROVADA - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO - RECURSO DESPROVIDO. - As ações de investigação de paternidade são de estado e versam sobre direitos indisponíveis, logo, a revelia, por si só, não implica presunção da veracidade dos fatos alegados na inicial e não leva, necessariamente, à procedência do pedido. - A súmula 301 do Superior Tribunal de Justiça e o parágrafo 1º, do artigo 2º-A, da lei 8.560/92, preveem que a recusa do réu em se submeter ao exame de DNA gera a presunção da paternidade, a ser apreciada em conjunto com o contexto probatório. No caso, embora o réu tenha sido revel, não houve recusa em se submeter ao exame, pois o autor, no momento oportuno, não pleiteou sua realização, ou seja, não houve sequer convocação daquele para fazer o teste de DNA. - Inexistente elemento que autorize o reconhecimento da paternidade biológica imputada ao réu, a improcedência da ação investigatória é medida que se impõe. (Apelação Cível nº 10000220058317/001, Relator: Moreira Diniz, 4ª Câmara Cível Especializada, Julgado em 14/07/2022, Publicado em 15/07/2022) Dessa forma, DESIGNO audiência para coleta de material genético para o dia **25/10/2022**, às **11h:00min**, quando será coletado sangue da requerente, de sua representante legal e do requerido. Feita devidamente a coleta, encaminhem-se o Kit com material coletado ao laboratório DNA VIDA Exames de Paternidade e Imunizações LTDA., localizado à Rua Carolina Sucupira, nº 1431, bairro Aldeota, cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.140-120, informando ao laboratório todos os dados referentes às partes (representante legal, requerente e requerido) e encaminhando a documentação pertinente. Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA para que encaminhe profissional para realizar a coleta do material genético. Intime-se a requerente e sua representante legal, por meio de seu patrono, através de publicação no DJe/PA e pelo sistema PJE. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Cumpra-se. **SERVINDO DE MANDADO/OFFÍCIO**. Data assinada eletronicamente. **ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

**PROCESSO: 0800096-10.2020.8.14.0068 RÉU: MANOEL RAIMUNDO SANTOS NASCIMENTO, CONHECIDO COMO ¿RAIMUNDO¿ - CAPITULAÇÃO PROVISÓRIA: ART. 217-A C/C ART. 226, II, AMBOS DO CPB.**

**EDITAL DE CITAÇÃO ¿ PRAZO 15 DIAS**

**Pelo presente EDITAL** e em cumprimento a **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA** proferida pela MM. Angela Graziela Zottis, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Augusto Correa/PA, fica **CITADO** o nacional

**MANOEL RAIMUNDO SANTOS NASCIMENTO, conhecido como ¿RAIMUNDO¿**, brasileiro, paraense, natural de Augusto Corrêa/PA, nascido em 23/12/1998, RG nº 8520157 PC/PA, filho de Manoel Pinheiro Nascimento e Eduvina da Silva Santos, por se encontrar em local incerto e não sabido, para a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, Defesa Escrita nos autos do Processo nº **0800096-10.2020.8.14.0068**.

Citado por edital, não comparecer em juízo nem constituir advogado, o processo ficará suspenso, como o curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP.

Secretaria da Vara Judicial da Comarca de Augusto Correa/PA, 15 de setembro de 2022, Lécio A. G. de Carvalho ¿ A. Judiciário.

## COMARCA DE PRAINHA

## SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRAINHA

PROCESSO Nº 0001325-74.2017.8.14.0090, AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, REQUERENTE o menor S.H.C.A, através de sua mãe a Sra. CHERLIONE COSTA ANDRADE, REQUERDO: EDSON MORAES JARDIM, através de seu advogado constituído O DR. ANTÔNIO JOSÉ MORAES ESQUERDO, inscrito na OAB/PA, sob o nº 19.453; com escritório na Rua sete de setembro, s/nº, bairro Liberdade, CEP: 68.130-000, nesta cidade de Prainha. **I N T I M A Ç Ã O J U D I C I A L**, Através do presente, de ordem do Dr. SIDNEY P9OMAR FALCÃO, MM. Juiz de Titular da Vara Única da Comarca de Prainha, fica Vossa Senhoria devidamente intimado para comparecer à **AUDIÊNCIA DE COLETA DE MATERIAL GENÉTICO PARA EXAME DE DNA** designada para o dia **21/10/2022, às 11:30h**, a ser realizada de **FORMA PRESENCIAL**. **Observando que, caso não compareça a audiência será decretada a presunção da paternidade**. Na sala de audiências do prédio do Fórum da Comarca de Prainha. A parte requerida será intimada da audiência por meio de publicação no Diário Oficial, dispensando-se a expedição de carta; 2. Cabe ao advogado da parte informar ou intimar o autor do dia, hora e local da audiência, dispensando-se a intimação do Juízo, na forma do artigo 455 do CPC. Prainha-Pá, 15 de setembro de 2022. **Benedito Santos da Silva** Auxiliar de Secretaria Judicial Mat. 152552.

**COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0800827-61.2022.8.14.0124 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSIMAR FERREIRA DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: THIAGO DE SOUZA SETUBAL OAB: 15052/MA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA****NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS****Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC nº: 0800827-61.2022.8.14.0124****Devedor/Notificado: JOSIMAR FERREIRA DOS SANTOS****Advogado (a): Dr. THIAGO DE SOUZA SETUBAL, OAB/PA 24.998-A**

A presente publicação tem a finalidade de notificar **JOSIMAR FERREIRA DOS SANTOS**, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. **(Art. 8º e art. 9º, II da Resolução 20/2021 TJPA)**.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora deverá imprimir o boleto bancário e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Nada Mais. Todo o referido é verdade, dou fé.

São Domingos do Araguaia, datado e assinado eletronicamente.

**Bruno Loyola Carvalho – Matrícula 195511**

Chefe da UNAJ-SD - FRJ

Vara Única da Comarca de São Domingos do Araguaia

## COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

## SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

## E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **MARIA MIRANILDES LIMA DE OLIVEIRA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 07/06/2021 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0000982-72.2020.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ç SENTENÇA MARIA MIRANILDES LIMA DE OLIVEIRA, devidamente qualificada nos autos, alegando ser vítima de violência doméstica e familiar contra a mulher, com incidência na Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, ingressou com pedido de medidas protetivas de urgência em face de MATEUS MALAQUIAS. Em decisão liminar foram deferidas as medidas de proteção pretendidas pela requerente às fls. 09/10. O requerido foi regularmente intimado, mas não apresentou contestação (fl. 13). Vieram-me os autos conclusos É o relatório. DECIDO. Em razão da ausência de defesa tempestiva pelo requerido, embora devidamente citado, DECRETO A REVELIA, o que faço nos termos do art. Do Entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação da medida protetiva de urgência. Tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do artigo 355, I do Código de Processo Civil. A ocorrência traz a descrição da violência sofrida pela vítima, a qual deu ensejo a decisão liminar concessiva das medidas protetivas de urgência, perdurando-se até o presente momento. Consigno que a medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06 visa a garantia da ofendida que se encontra em situação de risco, resguardando, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu). Assim, considerando o caráter protetivo da norma, prepondera em casos tais a palavra da vítima, que merece ser salvaguardada ante a alegada situação de violência/ameaça. Demais, anoto que as lides domésticas e familiares, por serem relações jurídicas continuativas, perduram no tempo e, por isso, são passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Em vista disso, a sentença que as resolve não transita materialmente em julgado, ou seja, se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar e de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Como também se faz possível que a ofendida requeira a revogação das medidas concedidas. O novo CPC, claramente voltado à duração razoável do processo e a efetividade da tutela jurisdicional, permite que a tutela satisfativa seja veiculada de maneira antecedente, ou seja, em petição própria, antes da propositura da demanda principal (Artigo do ). Ocorre que, se a medida assim requerida (de modo antecedente) e deferida, não for confrontada pela parte contrária pelo recurso cabível, qual seja o agravo de instrumento, ela se estabiliza, isto é, conservará os seus efeitos práticos, independentemente da complementação da petição inicial e da defesa do réu. No presente caso, conforme certificado nos autos, o requerido fora devidamente intimado da decisão antecipatória de tutela e não interpôs recurso de agravo de instrumento, razão pela qual tenho como estabilizado os efeitos da tutela de urgência e por via de consequência, procedo à extinção do processo. DISPOSITIVO Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e mantenho as medidas protetivas já fixadas, o que faço nos termos do art. , caput, do , e por via de consequência, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, de acordo com o art. , X do . Intime-se a requerente, advertindo-a que eventual quebra das medidas protetivas, no transcurso do prazo supra determinado, deverá ser comunicada a autoridade policial como descumprimento de medidas protetivas. Transcorrido referido prazo deverá a requerente ingressar com novo pedido de medidas protetivas de urgência. Sem custas, nos termos do art. 28 da Lei Maria da Penha. Ciente o MP. Façam-se as comunicações necessárias. Certifique-se o trânsito em julgado, após, archive-se promovendo-se as baixas no sistema. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Serve a presente decisão de ofício/mandado/carta precatória, aos fins a que se destina, tudo nos termos dos Provimentos nº 003/2009 CJCI. Datado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva

Juiz de Direito. 2 Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

#### E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **MARCELO BARBOSA DA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 03/08/2022 nos autos da AÇÃO PENAL nº 0000359-86.2012.8.14.0058, que, na íntegra, diz: 2 S E N T E N Ç A Tratam os autos de Ação Penal em tramitação perante a Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, para apurar a suposta prática do crime previsto no art. 34, parágrafo único, inciso II, da Lei 9.605/1998 2 Lei de Crimes Ambientais. Os Réus foram presos em flagrante em 10/09/2012. A denúncia foi oferecida em 09/01/2014. A decisão que recebeu a denúncia proferida em 14/01/2014. Após toda a tramitação do feito, vieram os autos conclusos. Era o que cabia relatar. Passo à fundamentação. Compulsando-se os autos, verifica-se que é hipótese de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE dos acusados em decorrência da prescrição da pretensão punitiva virtual. Explique-se com maior vagar. Doutrina majoritária entende ser o Direito Penal dividido basicamente em duas vertentes, quais sejam: o Direito Penal Objetivo e o Subjetivo. O primeiro é traduzido nas normas (latu sensu) que o Estado, enquanto regulador da vida em sociedade, elabora, a fim de que se previnam ou reprimam a prática de infrações de natureza penal; o segundo é caracterizado pelo poder-dever que tem aquela mesma entidade, possuidora exclusiva da jurisdição, de, em havendo a prática do delito, exercer o seu jus puniendi (direito de punir) sobre o infrator. É a lição de ROGÉRIO GRECO1 ao afirmar que: Direito Penal Subjetivo, a seu turno, é a possibilidade que tem o Estado de criar e fazer cumprir suas normas, executando as decisões condenatórias proferidas pelo Poder Judiciário. É o próprio jus puniendi. Se determinado agente praticar um fato típico, antijurídico e culpável, abre-se ao Estado o dever-poder de iniciar a persecutio criminis in judicio, visando alcançar, quando for o caso e obedecido o devido processo legal, um decreto condenatório. Ocorre que há circunstâncias expressamente previstas pela lei nas quais o Estado pode, tanto quanto renunciar ao citado jus puniendi (graça, indulto ou anistia), perder dita prerrogativa (morte do agente, retroatividade de lei que não mais considera o fato como criminoso, prescrição, decadência, perempção etc.). São as intituladas causas extintivas da punibilidade previstas no art. 107 do Código Penal Brasileiro (CP). Dentre as citadas causas extintivas da punibilidade, especificamente no que tange às hipóteses legais de perda, pelo Estado, do jus puniendi, está o instituto que de mais perto interessa ao presente caso: a prescrição penal. Denomina-se prescrição penal a perda do jus puniendi pelo Estado em razão do decurso do tempo. Em outros termos, e usando da preciosa lição daquele mesmo doutrinador: (...) poderíamos conceituar a prescrição como o instituto jurídico mediante o qual o Estado, por não ter tido capacidade de fazer valer o seu direito de punir em determinado espaço de tempo previsto pela lei, faz com que ocorra a extinção da punibilidade. O citado instituto (prescrição), por sua vez, dentre outras, divide-se em duas espécies: prescrição da pretensão punitiva do Estado e prescrição da pretensão executória do Estado, distinguindo-se a primeira da segunda porque aquela ocorre antes do trânsito em julgado da decisão condenatória, ao que a segunda, somente ocorreria após. A breve digressão fora necessária para demonstrar que no presente caso é possível a perfeita aplicação do instituto da prescrição da pretensão punitiva do Estado, razão da necessidade de decretação da extinção da punibilidade. E para que se demonstre tal assertiva, é mister que se esclareça aquilo que a doutrina intitula de prescrição em perspectiva, virtual ou antecipada. Trata-se da possibilidade de se reconhecer a ocorrência da prescrição e, portanto, concluir pela extinção da punibilidade do réu, tomando por base a futura e provável pena a ser aplicada ao caso (pena in concreto). Em outros termos, quando da aplicação do mencionado instituto, o magistrado, antes de aferir em quais dos incisos do art. 109 do Código Penal (que enumera os prazos prescricionais da pretensão punitiva do estado) se enquadraria o delito praticado, verificaria, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, o quantum da pena que, na ocasião da sentença condenatória, seria aplicada ao réu. Em suma, é a antecipação da PPP retroativa.



Desta feita, fixada a futura pena aplicável, em sendo o caso, reconhece-se antecipadamente (ou em perspectiva) a ocorrência da prescrição, decretando, antes mesmo da decisão final a ocorrência da extinção da punibilidade do réu. Em que pesem as divergências doutrinária, jurisprudencial e sumulares sobre o assunto, não há como fechar os olhos para desnecessidade de movimentação da máquina judiciária em circunstância desse gênero. Neste sentido, segue observação de Rogério Greco<sup>3</sup>, cuja clareza elucidativa merece transcrição, litteris: Qual seria a utilidade da ação penal, que movimentaria toda a complexa e burocrática máquina judiciária, quando, de antemão, já se tem conhecimento de que ao final da instrução processual, quando o julgador fosse aplicar a pena, a quantidade seria suficiente para que fosse declarada a extinção da punibilidade com base na prescrição da pretensão punitiva estatal? Seria fazer com que todos os envolvidos no processo penal trabalhassem em vão, pois que, desde o início da ação penal, já se saberia que seria impossível a formação do título executivo penal. Como é sabido, a prescrição virtual controlada pelo art. 109 do CPB, usando como referência a iminente pena em concreto, tem no presente caso termo inicial de contagem no recebimento da denúncia (14/01/2014 *ç* id. 55204878 *ç* pág. 9). Desta feita, há que se reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição para o presente caso, ainda que em perspectiva/virtual. Tomando por base a pena possivelmente aplicável ao caso (1 ano de detenção), tendo em vista que os réus são primários e possuidores de bons antecedentes (Id. 55204883 *ç* pág. 15; e Id. 55204884 - pág. 01/02), é esperado que eles sejam sentenciados em pena em concreto cuja o prazo prescricional já esteja neste momento atingido. Veja-se que o crime imputado aos réus tem pena mínima de 1 (um) ano e máxima de 3 (três) anos de detenção e multa (art. 34, parágrafo único, da Lei 9.605/98). Embora os réus tenham sido citados por edital, o que suspende o prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP, somente o foram em 29/05/2019 (id. 55205070 *ç* pág. 15/16). Ou seja, quando já alcançada a prescrição da pretensão punitiva, tendo como termo inicial a data de recebimento da denúncia (14/01/2014), considerando, ainda, a pena mínima de 1(um) ano de detenção para cada Réu, que prescreve em 4 (quatro) anos, porém reduz-se à metade em razão do disposto no art. 115 do CP. Não se pode olvidar ainda que o prazo prescricional in casu reduz-se da metade, pois os réus eram menores de 21 (vinte um) anos de idade na data dos fatos (art. 115 do CPB), conforme id. 55204880 *ç* pág. 06/08. Ora, se a pena possivelmente aplicável ao caso é de certa grandeza que, entre a data do recebimento da denúncia (14/01/2014) e a data atual (28/03/2022), transcorreria por completo o prazo prescricional (art. 109, V, c/c art. 115, ambos do CP), a outra conclusão não se pode chegar senão a de que nesta data extinguiu-se a punibilidade dos autores do fato, ante a ocorrência da prescrição, conforme art. 107, IV, do Código Penal. Ademais, o Código de Processo Penal, em seu artigo 61, autoriza o juiz a reconhecer uma causa de extinção da punibilidade de ofício, razão pela qual esta é a medida mais acertada. Nesse ínterim, ressalta-se a atenção aos artigos 115 e 119 do CPB. Portanto, não tendo o Estado exercido seu ius puniendi em tempo hábil, o reconhecimento da extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição é medida que se impõe, nos termos do art. 109, V, c/c art. 115 e art. 107, IV, todos do Código Penal. Dispositivo Ante o exposto, DECLARO A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO do suposto crime do art. 34, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 9.605/1998 e, a fortiori, EXTINGO A PUNIBILIDADE dos acusados FELIPE BALIEIRO DA SILVA, ORISVAN ALBUQUERQUE SOARES e MARCELO BARBOSA DA SILVA, com base nos artigos 109, inciso V, c/c art. 115 e 107, inciso IV, todos do Código Penal. Decreto a perda da fiança, nos termos do art. 341, inciso I, do Código de Processo Penal. Condene o Estado do Pará ao pagamento de R\$651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) a título de honorários advocatícios à Dra. RUTILEIA EMILIANO DE FREITAS TOZETTI, OAB/PA 25.676-A, que patrocinou a defesa do réu ORISVAN ALBUQUERQUE SOARES na condição de defensora dativa a partir da resposta à acusação, em razão da inexistência de órgão da Defensoria Pública nesta Comarca. Publique-se. Registre-se. Intimem-se os Réus da presente sentença. Intime-se o Ministério e a Defesa Dativa. Após o trânsito em julgado desta sentença, dê-se baixa e arquivem-se imediatamente os presentes autos. Senador José Porfírio (PA), datado e assinado eletronicamente. José Luís da Silva Tavares Juiz de Direito Substituto. *ç* Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular pela Comarca de Senador José Porfírio-PA, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei, etc... FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e expediente da Secretaria da Vara Única desta Comarca, tramita os autos da Ação de Alimentos. Lei nº 5.478/68 (69) sob o nº 0800002-24.2022.8.14.0058, na qual, Requerente: Emanuel Correa dos Santos, representante legal Andrielle Mendes Correa, Residente na Estrada do Machacá, Zona Rural de Senador José Porfírio, Elton Pereira dos Santos (REQUERIDO, com paradeiro incerto e não sabido, do que, como não há como ser encontrada para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual CITA-SE o Requerido ELTON PEREIRA DOS SANTOS, plenamente capaz, do inteiro teor da Peça Inicial oferecida pelo MINISTERIO PUBRICO DO ESTADO DO PARÁ que. ciente de que que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois. Eu, \_\_\_\_\_ (Mario Lima de Oliveira) Auxiliar de Secretária, digitei, subscrevi.

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 0800003-09.2022.8.14.8.14.0058

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular pela Comarca de Senador José Porfírio-PA, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei, etc... FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e expediente da Secretaria da Vara Única desta Comarca, tramita os autos da Ação de Alimentos. Lei nº 5.478/68 (69) sob o nº 0800003-09.2022.8.14.0058, na qual, Requerente: Rayssa Lima de Andrade, Milena Lima de Andrade e Rainara Lima de Andrade, representante legal Marinete Macedo de Lima, Residente na Rua Cloves Mendes, nº 865, Bairro Novo, na cidade de Senador José Porfírio-PA, Requerido: Ronaldo Santos de Andrade, com paradeiro incerto e não sabido, do que, como não há como ser encontrada para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual CITA-SE o Requerido RONALDO SANTOS DE ANDRADE, plenamente capaz, do inteiro teor da Peça Inicial oferecida pelo MINISTERIO PUBRICO DO ESTADO DO PARÁ que na integra diz O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de sua apresentante que esta subscreve, vem, na qualidade de substituto processual de RAYSSA LIMA DE ANDRADRE, MILENA LIMA DE ANDRADE E RAINARA LIMA DE ANDRADE, representados por MARINETE MACEDO DE LIMA, portadora da cédula de identidade RG nº 7696296, inscrita no CPF nº 040.995.772-01, residente na Rua Clovis Mendes, nº 865, Bairro Novo, tel. 93-99147-8417 Zona Rural de Senador Jose Porfírio/PA, propor, com fulcro na Lei n.º 5.478/1968, artigo 229 da Constituição Federal, e em diversos artigos dos Códigos Civil e de Processo Civil, AÇÃO DE ALIMENTOS C/C REGULARIZAÇÃO DE GUARDA E VISITAS em face de RONALDO SANTOS DE ANDRADE, filho de Rosilda Santos de Andrade, tel. 93-99186-3904, residente no Travessa5o do arrependido, casa do vereador Gilmar, na cidade de Placas-PA, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

#### RAZÕES FÁTICAS

MARINETE MACEDO DE LIMA compareceu a; Promotoria de Justiça e informou que teve um relacionamento com RONALDO SANTOS DE ANDRADE, nascendo dessa unia5o RAYSSA LIMA DE ANDRADRE, MILENA LIMA DE ANDRADE E RAINARA LIMA DE ANDRADE, (certido5es de nascimentos anexos).

A reclamante informa que o genitor na5o ajuda regularmente na subsistência dos menores, mesmo sendo procurado para a prestaça5o do referido auxílio.

Assevera que RONALDO SANTOS DE ANDRADE é autônomo, auferindo renda que lhe torna apto a pagar valores a título de pensão alimentícia. Acrescenta que na5o tem

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO  
condiçõe5es financeiras de arcar com as custas processuais e um advogado.  
DIREITO

Por força do disposto no artigo 229, da Constituição Federal, artigo 22, da Lei Federal nº 8.069/90 e artigo 1.694, do Código Civil, o(a) demandado(a) tem o dever de auxiliar na criação, educação, e sustento do(a) criança/adolescente interessado(a).

Conforme estabelece o Código Civil vigente:

Art. 1.694. Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender as necessidades de sua educação.

Considerando que o dispositivo mencionado estabelece que podem os parentes pedir alimentos uns aos outros, verifica-se, portanto, que a obrigação de prestar alimentos decorre das relações de parentesco. Em linha reta, são parentes as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes (Art. 1.591, CC). Em linha colateral ou transversal, são parentes, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra (Art. 1.592 do CC). O direito a prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros.

São devidos os alimentos quando quem os pretende não tem bens suficientes, nem pode prover, pelo seu trabalho, a própria manutenção, e aquele, de quem se reclama, pode fornecer, sem desfalecimento do necessário ao seu sustento (Art. 1.695 do CC).

Na falta dos ascendentes cabe a obrigação aos descendentes, guardada a ordem de sucessão e, faltando estes, aos irmãos, assim germanos como unilaterais (Art. 1.697, CC). Ademais, a obrigação de prestar alimentos transmite-se aos herdeiros do devedor (Art. 1.700, CC).

Além disso, constitui crime de abandono material deixar, sem justa causa, de prover a subsistência de filho/filha menor de 18 (dezoito) anos, não lhes proporcionando os recursos necessários (art. 244 do Código Penal).

A parte demandada, portanto, vem descumprindo o disposto no artigo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

22 da Lei Federal nº 8.069/90 e 1.694, do Código Civil ao(a) criança/adolescente interessado(a).

No que concerne a guarda e regulamentação de visitas, ressalta-se que requerente já exerce a guarda de fato, e assim pretende permanecer, tendo em vista que após a separação ficou com seus filhos em tempo integral.

No entanto, é direito fundamental da criança e do adolescente ter consigo a presença dos pais, e não se nega que é direito do requerido, que não convive com o filho, de lhe prestar visita nos termos do art. 19 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O artigo 1.583, § 5º, do Código Civil diz que aquele que na detenha a guarda tem a obrigação de supervisionar os interesses do filho.

Maria Berenice Dias (Manual de Direito das Famílias, 2011, p. 447) esclarece que:

A visitação não é somente um direito assegurado ao pai ou à mãe, e direito do próprio filho de com eles conviver, o que reforça os vínculos paterno e materno-filial. Consagrado o princípio de proteção integral, em vez de regulamentar as visitas, é necessário estabelecer formas de convivência, pois não há proteção possível com a exclusão do outro genitor.

Em consonância com o acatado e no melhor interesse dos filhos, a requerente requer seja regulamentada a visita do requerido em momento oportuno durante a instrução do presente feito.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, o Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio do membro que subscreve esta peça vestibular, requer:

a) a fixação de alimentos provisórios em favor do(s) criança(s)/adolescente(s), em valor correspondente

a 30% (trinta por cento) do salário-mínimo ou 20% (vinte por cento) do salário líquido do requerido, devendo ocorrer o que for mais vantajoso para os(as) menores, a ser depositado em conta judicial aberta para esta finalidade;

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

b) a citação da parte demandada nos endereços constante da qualificação, para, querendo, responder a presente ação, sob pena de revelia;

c) seja julgado procedente o pedido, condenando-se a parte demandada ao pagamento mensal de 30% (trinta por cento) do salário-mínimo ou 20% (vinte por cento) do salário líquido do requerido, devendo ocorrer o que for mais vantajoso para o(as) menores, a ser depositado em conta judicial aberta para esta finalidade;

d) seja deferida a guarda definitiva dos menores supramencionados, em favor da mãe, ora requerente, uma vez que já a exerce de fato e desde o seu nascimento.

e) a condenação dos demandados no ônus de sucumbência, revertendo-se os mesmos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (analogia ao disposto nos art. 154 e 214, da Lei nº 8.069/1990);

f) a tramitação prioritária do presente feito, ex vi do disposto no artigo 4º, caput e parágrafo único, alínea b/c/c 152, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.069/1990, como decorrência do mencionado princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, insculpido no artigo 227, caput, de nossa Constituição Federal.

A prova do alegado encontra sustentação nos elementos já existentes

nos autos e será corroborada pela oitiva de testemunhas que serão arroladas em momento oportuno.

Dá-se a; causa o valor de R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta

reais), conforme artigo 292, III, do Código de Processo Civil, apenas para efeitos fiscais.

Senador José Porfírio, 17 de dezembro de 2021.

OLÍVIA ROBERTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Promotora Titular

. ciente de que que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois. Eu, \_\_\_\_\_ (Mario Lima de Oliveira) Auxiliar de Secretaria, digitei, subscrevi e o Diretor(a) de Secretaria assina.

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 dias

Processo: 0800121-19.2021.8.14.0058

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÊNIO MAIA SARAIVA**, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC... FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que **PEDRO PAULO CAETANO RIBEIRO**, brasileiro, filho de Maria de Fátima Caetano Ribeiro, com endereço declarado nos autos como sendo TRAVESSA EDISON, 593, BELA VISTA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000, pelo cometimento do crime tipificado no artigo 129, §9º, do Código Penal. E como não foi encontrado (a) para ser citado (a) pessoalmente, expede-se o presente **EDITAL**, com o prazo de 15 (quinze) dias (art. 361 e 365 todos do CPP), para responder à acusação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias.. **DECISÃO - MANDADO/OFÍCIO/COMUNICAÇÃO** (Provimento nº 003/2009 da CJMB-TJE/PA, com redação dada pelo Provimento n.º 011/2009) A Autoridade Policial comunicou a este Juízo que, no dia 11/08/2022, a vítima LUZIA DA SILVA, compareceu à Delegacia de Polícia de Senador José

Porfírio-Pa para comunicar que PEDRO PAULO CAETANO RIBEIRO, seu ex-companheiro, teria praticado contra ela o crime de violência doméstica previsto no art. 7º, II e IV da Lei 11.340/2006, em razão do que a vítima requer a concessão de Medidas Protetivas de Urgência. Em sua oitiva prestada perante a Autoridade Policial, a requerente relatou que na data do dia 09/08/2022, durante uma conversando mantida com o requerido na residência em que coabitavam, informou para ele que desejava romper o seu relacionamento amoroso, quando este manifestou o seu inconformismo que este fato, puxando a filha do casal de seus braços, dizendo-lhe “quando eu tirar o meu CPF, vou tirar tua filha de ti” (textuais). Ato contínuo, o agressor ainda teria se apossado do aparelho celular da requerente, saindo de casa, levando-o consigo, causando-lhe prejuízo patrimonial. Ao final, a requerente acrescentou que o rompimento da união estável ocorreu em razão do agressor estar desempregado e não ajudar nas despesas da casa, tornando o convívio entre ambos insustentável. Diante disso, requer Medidas Protetivas de Urgência para resguardar a sua integridade física e psicológica. O pedido veio instruído com o boletim de ocorrência policial, termo de declaração da ofendida e depoimento de testemunhas, assim como pelo termo de requerimento de medidas protetivas. Suficientemente relatado, passo a decidir. Decido. Satisfeitos os requisitos do art. 12, §1º, da Lei nº 11.340/2006, passo à apreciação do pedido de medidas protetivas de urgência formulado pela Autoridade Policial em favor da vítima. As medidas protetivas, elencadas como de urgência pelo legislador, devem obediência aos pressupostos processuais para concessão das cautelares em geral, quais sejam, o periculum in mora (perigo da demora) e fumus boni iuris (aparência do bom direito). A mais abalizada doutrina entende que o fundamento das medidas em questão é assegurar à mulher em situação de risco o direito a uma vida sem violência, sendo certo que a adoção da providência cautelar ou satisfativa, pelo juiz está vinculada à vontade da vítima. (DIAS, Maria Benice, A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, 2ª ed, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010, p. 106). A Lei nº 11.340/2006 estabelece um rol de medidas protetivas de urgência destinadas a salvaguardar a mulher vítima de violência de gênero no âmbito da unidade doméstica e familiar e em qualquer relação íntima de afeto. O elenco de medidas possui caráter exemplificativo e está previsto nos artigos 22 a 24 e em outras disposições esparsas da lei em comento. Analisando os autos, entendo que a hipótese em análise é merecedora da intervenção estatal, considerando que resta demonstrada, pelo menos em sede de cognição sumária, própria à espécie, a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, como evidenciado no procedimento encaminhado pela autoridade policial. DEFIRO as seguintes medidas protetivas requeridas pela vítima, devendo as mesmas serem aplicadas de imediato, nos termos do art. 22, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei n. 11.340/2006: I - CONTRA O AGRESSOR: a) Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, caso se constate que ainda coabitam; b) Proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de 100 (cem) metros de distância entre estes e o agressor; c) Proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, isto é, carta, telegrama, telefone, e-mail, mensagens de texto (sms); Por outro lado, deixo de acolher os pedidos de alimentos provisórios e suspensão do direito de visitas, pois a requerente não reuniu aos autos nenhum elemento que pudesse comprovar, em sede de cognição sumária, o vínculo de parentalidade entre o menor e o requerido. Destaca-se que esta decisão não impede que a requerente possa ingressar com a competente ação de alimentos ou guarda em prol de seu filho menor, por meio de advogado ou da Defensoria Pública, caso queira, devendo instruí-las com os documentos que entender pertinentes para subsidiar a apreciação de seus pedidos. O agressor deverá se abster de perseguir, intimidar, ameaçar a ofendida ou fazer uso de qualquer método que prejudique ou ponha em risco sua vida, sua integridade física e psíquica, bem como sua propriedade. Em caso de descumprimento das medidas protetivas de urgência ao norte detalhadas por parte do representado, poderá ser DECRETADA a sua PRISÃO PREVENTIVA, nos termos do artigo 313, IV, do CPP, requisitando-se desde já o auxílio da força policial. Intimem-se, através de Oficial de Justiça, o agressor e a vítima das determinações, nos termos do art. 21, da Lei n.º 11.340/2006. Comunique-se, na forma do art. 18, III, Lei n. 11.340/2006, ao Ministério Público a presente decisão para que adote as providências cabíveis, com urgência. Cite-se pessoalmente o agressor, que poderá contestar o pedido, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias. Oficie-se a autoridade policial, encaminhando-lhe cópia da decisão. Efetue-se as anotações pertinentes ao direito de preferência constante do art. 33, parágrafo único da Lei nº 11.340/2006. SERVE A PRESENTE COMO MANDADO, na forma do provimento n.º 003/2009 da CJMB-TJE/PA. Cumpra-se com urgência, observadas as formalidades e cautelas legais. Cumpra-se, com urgência. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Assim, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da Lei. Passado nesta comarca de Senador José Porfírio, datado eletronicamente. Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em

conformidade com o artigo 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, com aplicação autorizada pelo Provimento nº 006/2009-CJCI.

#### E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **CHARLIANE BATISTA SOUZA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 03/08/2022 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0000581-73.2020.8.14.0058, que, na íntegra, diz: **SENTENÇA** Trata-se de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha), pleiteadas por **CHARLIANE BATISTA SOUZA** em face de **DERISVALDO BRITO DOS SANTOS**. Diante das declarações prestadas pela vítima no Boletim de Ocorrência Policial, foram deferidas liminarmente as medidas protetivas pleiteadas em decisão proferida no dia 19 de junho de 2020 (id 47925647 - Págs. 03/07). Contudo, verificou-se por ocasião da tentativa de intimação das partes acerca da citada decisão que ambas se encontravam em local incerto e não sabido, tendo a diligência intimatória restado inexitosa, conforme certidão acostada no id nº 47925649 - Págs. 3/4. Na cota de id nº 65780713 - Págs. 1/2, o Ministério Público manifestou-se pela extinção do feito com a consequente revogação das medidas protetivas, em razão do decurso do tempo. Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido Inicialmente, cumpre destacar que as medidas protetivas previstas no artigo 22, da Lei nº. 11.340 /2006, têm natureza excepcional/cautelares e possuem características de urgência e preventividade. No caso em análise, em que pese a ausência de informações acerca do atual paradeiro da ofendida, não existe comprovação dos requisitos legais de situação atual de risco e violência, para possibilitar a manutenção das medidas protetivas de urgência, mormente porque desde o seu deferimento, ocorrido em 19/06/2020, ou seja, há mais de 2 (dois) anos, não houve registro de reiteração de qualquer conduta que coloque em risco a integridade física e psicológica da ofendida, fato estes que juntos, levam à inarredável conclusão de que seus efeitos já não se justificam em concreto. A vítima e o autuado sequer foram localizados para intimação/citação. Isso porque, as medidas protetivas visam atender, em caráter emergencial, situações temporárias e relevantes que buscam a proteção da vítima, razão pela qual, devem perdurar apenas enquanto persistir a situação de violência, não podendo ser estendidas por tempo indeterminado, sob pena de perder o caráter emergencial e preventivo. Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, ante a perda do objeto, com fulcro no art. 485, VI, do Código de Processo Civil. Diante disso, **REVOGO** as medidas protetivas outrora deferidas liminarmente em favor da ofendida em decisão de id nº 47925647 - Págs. 03/07, em virtude da ausência de comprovação de situação atual de necessidade, risco e violência. Advirta-se a vítima que a revogação das medidas não implica na impossibilidade de a qualquer tempo, em caso de necessidade, ingressar com novo pedido, diante de nova situação de risco e violência. Intimem-se as partes, por edital, **com prazo de 20 (vinte) dias**. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos, dando baixa no sistema eletrônico (PJE). Cumpra-se. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. **Ênio Maia Saraiva** Juiz de Direito. A os 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

#### E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **DERISVALDO BRITO DOS SANTOS**, com endereço

desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 03/08/2022 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0000581-73.2020.8.14.0058, que, na íntegra, diz: **SENTENÇA** Trata-se de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha), pleiteadas por **CHARLIANE BATISTA SOUZA** em face de **DERISVALDO BRITO DOS SANTOS**. Diante das declarações prestadas pela vítima no Boletim de Ocorrência Policial, foram deferidas liminarmente as medidas protetivas pleiteadas em decisão proferida no dia 19 de junho de 2020 (id 47925647 - Págs. 03/07). Contudo, verificou-se por ocasião da tentativa de intimação das partes acerca da citada decisão que ambas se encontravam em local incerto e não sabido, tendo a diligência intimatória restado inexitosa, conforme certidão acostada no id nº 47925649 - Págs. 3/4. Na cota de id nº 65780713 - Págs. 1/2, o Ministério Público manifestou-se pela extinção do feito com a consequente revogação das medidas protetivas, em razão do decurso do tempo. Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido Inicialmente, cumpre destacar que as medidas protetivas previstas no artigo 22, da Lei nº. 11.340 /2006, têm natureza excepcional/cautelar e possuem características de urgência e preventividade. No caso em análise, em que pese a ausência de informações acerca do atual paradeiro da ofendida, não existe comprovação dos requisitos legais de situação atual de risco e violência, para possibilitar a manutenção das medidas protetivas de urgência, mormente porque desde o seu deferimento, ocorrido em 19/06/2020, ou seja, há mais de 2 (dois) anos, não houve registro de reiteração de qualquer conduta que coloque em risco a integridade física e psicológica da ofendida, fato estes que juntos, levam à inarredável conclusão de que seus efeitos já não se justificam em concreto. A vítima e o autuado sequer foram localizados para intimação/citação. Isso porque, as medidas protetivas visam atender, em caráter emergencial, situações temporárias e relevantes que buscam a proteção da vítima, razão pela qual, devem perdurar apenas enquanto persistir a situação de violência, não podendo ser estendidas por tempo indeterminado, sob pena de perder o caráter emergencial e preventivo. Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, ante a perda do objeto, com fulcro no art. 485, VI, do Código de Processo Civil. Diante disso, **REVOGO** as medidas protetivas outrora deferidas liminarmente em favor da ofendida em decisão de id nº 47925647 - Págs. 03/07, em virtude da ausência de comprovação de situação atual de necessidade, risco e violência. Advirta-se a vítima que a revogação das medidas não implica na impossibilidade de a qualquer tempo, em caso de necessidade, ingressar com novo pedido, diante de nova situação de risco e violência. Intimem-se as partes, por edital, **com prazo de 20 (vinte) dias**. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos, dando baixa no sistema eletrônico (PJE). Cumpra-se. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. **Ênio Maia Saraiva** Juiz de Direito. **ζ** Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

#### E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor **ÊNIO MAIA SARAIVA**, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **RAIMUNDO FREITAS DA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da sentença absolutória prolatada por este Juízo em 10/11/2021 nos autos da Ação Penal nº0011998-56.2018.14.0005, que, na íntegra, diz: **ζ** PROCESSO Nº 0011998-56.2018.14.0005 SENTENÇA Vistos e etc. O Ministério Público do Estado do Pará ofereceu denúncia contra os acusados **BENEDITO SALES FREITAS**, **RAIMUNDO FREITAS DA SILVA** e **JOSÉ AILTON BEZERRA**, imputando-lhes a conduta delituosa descrita no art. 14, do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Segundo narra a inicial, no dia 06 de setembro de 2018, por volta das 07h, a polícia civil se dirigiu até a região da Ressaca, neste município, a fim de apurar o crime de homicídio que teve como vítima o vereador Izoeldo Batista Guedes. Os policiais estavam à procura de Raimundo Freitas da Silva e Jose Ailton Bezerra, que ao serem localizados, confessaram o crime de homicídio e informaram a onde estava a arma de fogo utilizada no crime. A arma de fogo fora comprada por Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva, pela quantia

de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Após diligências, os policiais encontraram: 01 (uma) carabina, calibre 16; 52 (cinquenta e duas) munições, calibre 16; 02 (duas) luvas cirúrgicas e 01 (uma) luva cor laranja nas proximidades da propriedade de Benedito Freitas. Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18. Recebimento da denúncia em 20 de setembro de 2018 (fls. 33/34). Resposta à Acusação dos acusados Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva oferecida às fls. 73/76, bem como a do acusado José Ailton Bezerra às fls. 78/81. Audiência de Instrução, na qual se colheu o depoimento das testemunhas Fernando Marcolino, Mhoabe Khayan Azevedo Lima e Hilder Alves da Silva, além do interrogatório do réu Benedito Sales Freitas (fls. 97/99). Memoriais Finais apresentadas pelo Ministério Público às fls. 100/102, em que se sustentou a absolvição dos denunciados José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva, além da condenação de Benedito Sales Freitas pelo crime de previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Às fls. 105/109, Memoriais Finais da defesa de José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva e Benedito Sales Freitas, requerendo a absolvição dos acusados, alegando-se a ausência de provas, outrossim, em caso de condenação, requereu-se a atenuante da confissão quanto ao réu Benedito Freitas, nos termos do art. 65, III, d do CPB. Brevemente relatado. Decido. A presente ação penal trata de acusação contra 3 (três) demandados como incurso as penas do crime previsto no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003: Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido: Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. A autoria e materialidade de porte ilegal de arma de fogo não restam devidamente comprovadas nos autos com relação aos réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva. Por outro lado, pende contra BENEDITO SALES a responsabilidade pelo delito. A materialidade do crime está demonstrada pelo Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18, onde consta a apreensão da arma de fogo, do tipo espingarda, munições e luvas, na ocorrência policial que resultou na prisão dos réus. Já a autoria, esta se perfaz pelos testemunhos colhidos e pela confissão. De acordo com o depoimento da testemunha policial Fernando Cesar Marcolino da Silva Júnior, conforme consta em termo de audiência (fls. 97/99), declarou: que tomou conhecimento do homicídio do vereador; que foram até o local dos fatos para investigar tal crime; que após diligências os policiais civis localizaram uma arma de fogo que fora utilizada para praticar o homicídio; que a espingarda estava escondida debaixo de uma árvore desmontada, próxima à propriedade de Benedito Sales.. De acordo com o depoimento da testemunha Mohab Khayan Azevedo Lima (fls. 97/99), o mesmo declara: que após o homicídio, foi montada uma equipe e foi até a região da Ressaca, neste município; que no local do crime, foram feitas diligências para identificar os autores do crime; que a polícia foi informada que um dos suspeitos era Benedito Freitas; que o acusado Raimundo revelou ter escondido a arma de fogo e levou a polícia até o local em que haviam escondido; que a arma estava enterrada à aproximadamente a 03 km de distância da residência de Benedito; que a arma de fogo era do tipo espingarda.. A testemunha Hilder Alves da Silva (fls. 97/99) afirmou em instrução: que José Ailton foi quem informou a polícia onde a arma de fogo estava escondida; que a arma de fogo estava na região dos fundos da casa do acusado Benedito. Em seu interrogatório (fls. 97/99), o réu Benedito Sales de Freitas afirma: que a arma de fogo do tipo espingarda era de sua propriedade; que haviam munições, mas não sabe precisar a quantidade; que comprou a espingarda em uma propriedade próxima de sua residência; que a arma estava escondida próxima aos fundos de sua residência; que a arma estava escondida debaixo de um pé de árvore; que o filho do acusado foi quem escondeu a arma; que os demais acusados moravam com Benedito; que não foram os acusados que esconderam a arma. José Ailton e Raimundo não foram localizados para interrogatório. Sendo assim, observo do conjunto probatório e de tudo mais que compõe os autos, que não resta comprovado que os réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva concorreram para a infração penal prevista no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003. Quando ao acusado Benedito Sales de Freitas, está cristalino que praticou o crime de porte ilegal de arma de fogo, previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. A autoria está demonstrada em razão dos depoimentos policiais, que foram unânimes em afirmar que o réu BENEDITO mantinha sob a sua guarda a arma de fogo que fora localizada nas imediações de sua propriedade. Durante o seu interrogatório, o réu BENEDITO confessou que a arma de fogo apreendida era sua, afirmando ainda que os demais acusados não esconderam a arma. Portanto, provada a autoria e materialidade da infração penal e não existindo justificativas ou dirimentes em favor do réu BENEDITO SALES FREITAS, há de lhe ser aplicada as reprimendas do crime do 14, da Lei nº 10.826/2003. Adentrando nas teses defensivas, não encontro amparo para seu acolhimento, vez que o conjunto probatório constante nos autos, especialmente a prova testemunhal e confissão colhidas em audiência, são suficientes para a condenação do demandado. DA REINCIDÊNCIA O réu BENEDITO SALES FREITAS tem contra si condenação criminal transitada em julgado, conforme processo nº 0003967-



82.2018.8.14.0058, atualmente em execução definitiva de pena. Os fatos tratados naquele feito são contemporâneos a estes ora julgados, pelo que não se configura a reincidência prevista no art. 61, I do CP, que essencialmente tem aplicação para crimes cometidos após a condenação originária. Por outro lado, entendo que a presença de condenação transitada em julgado não apta a configurar reincidência ganha forma de Maus Antecedentes, a ser quantificado na dosimetria. Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para condenar

BENEDITO SALES FREITAS, pelo crime do art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Absolvo RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA pela prática dos fatos ora tratado, com fundamento no art. 386, IV do CPP. I *¿* Da Dosimetria do réu BENEDITO SALES: Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CPB, observo que a culpabilidade do réu é normal à espécie. O réu é portador de Maus Antecedentes, conforme sentença condenatória transitada em julgado na ação nº 0003967-82.2018.8.14.0058, pelo que valoro negativamente a circunstância confirmada na fundamentação acima. Sua conduta social e personalidade não foram afetadas nos autos. O motivo é aquele previsto no próprio tipo legal, pelo que valoro de forma neutra. Nada a valorar quanto às circunstâncias do crime. As armas e munições foram apreendidas pela polícia, nada havendo a valorar quanto às consequências do crime. O comportamento da vítima em nada concorreu para o crime. Diante disso, fixo a pena base em 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e multa. Não há agravante a ser valorada. Reconheço a atenuante descritas no art. 65, inciso III, d, do CPB, pelo que atenuo a pena para 2 (dois) anos de reclusão, em atenção à Súmula 231 do STJ. Não há circunstâncias de aumento ou diminuição de pena, pelo que fixo a pena em 2 (dois) anos de reclusão. Estabeleço a multa ao condenado no importe de 10 (dez) dias-multa fixada na razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Considerando a quantidade de pena aplicada, entendo por fixar o regime aberto. Considerando o regime de pena aplicado, entendo que a detração não tem aptidão para beneficiá-lo. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, bem como o sursis, tendo em vista que o requerido é portador de Maus Antecedentes. Disposições finais. Defiro ao condenado BENEDITO SALES DE FREITAS o direito de recorrer em liberdade. Deixo de fixar indenização civil, nos termos do Art. 387, IV do Código de Processo Penal, devido ausência de contraditório específico. Após o trânsito em julgado da decisão, procedam-se às comunicações de praxe e expeça-se. Guia de Recolhimento Definitivo ao juízo das execuções penais. Certificado pelo diretor de secretaria a ausência de recolhimento da pena de multa após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, a contar do trânsito em julgado da sentença condenatória, determino a extração de certidão da sentença *¿* que deverá ser instruída com as seguintes peças: I - denúncia ou queixa-crime e respectivos aditamentos; II - sentença ou acórdão, com certidão do trânsito em julgado - e conseqüente encaminhamento em 05 (cinco) dias à Procuradoria Geral do Estado para fins de aplicação da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, consoante Provimento nº 006/2008- CJCI e art. 51, do Código Penal. Em virtude da situação econômica do acusado, deixo de condená-lo às custas processuais. Fixo honorários advocatícios à advogada Rutileia Emiliano de Freitas Tozetti, OAB/PA 25.676-A, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), considerando que assumiu a defesa dos réus à partir da resposta à acusação, em razão da ausência da Defensoria Pública nesta comarca. Publique-se. Registre-se. Intimem-se os condenados. Intime-se, pessoalmente, a defesa por se tratar de defensor dativo. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Senador José Porfírio-PA, 10 de novembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juíza de Direito. *¿* Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **JOSE AILTON BEZERRA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da sentença absolutória prolatada por este Juízo em 10/11/2021 nos autos da Ação Penal nº0011998-56.2018.14.0005,

que, na íntegra, diz: ç PROCESSO Nº 0011998-56.2018.14.0005 SENTENÇA Vistos e etc. O Ministério Público do Estado do Pará ofereceu denúncia contra os acusados BENEDITO SALES FREITAS, RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA, imputando-lhes a conduta delituosa descrita no art. 14, do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Segundo narra a inicial, no dia 06 de setembro de 2018, por volta das 07h, a polícia civil se dirigiu até a região da Ressaca, neste município, a fim de apurar o crime de homicídio que teve como vítima o vereador Izoeldo Batista Guedes. Os policiais estavam à procura de Raimundo Freitas da Silva e Jose Ailton Bezerra, que ao serem localizados, confessaram o crime de homicídio e informaram a onde estava a arma de fogo utilizada no crime. A arma de fogo fora comprada por Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva, pela quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Após diligências, os policiais encontraram: 01 (uma) carabina, calibre 16; 52 (cinquenta e duas) munições, calibre 16; 02 (duas) luvas cirúrgicas e 01 (uma) luva cor laranja nas proximidades da propriedade de Benedito Freitas. Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18. Recebimento da denúncia em 20 de setembro de 2018 (fls. 33/34). Resposta à Acusação dos acusados Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva oferecida às fls. 73/76, bem como a do acusado José Ailton Bezerra às fls. 78/81. Audiência de Instrução, na qual se colheu o depoimento das testemunhas Fernando Marcolino, Mhoabe Khayan Azevedo Lima e Hilder Alves da Silva, além do interrogatório do réu Benedito Sales Freitas (fls. 97/99). Memoriais Finais apresentadas pelo Ministério Público às fls. 100/102, em que se sustentou a absolvição dos denunciados José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva, além da condenação de Benedito Sales Freitas pelo crime de previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Às fls. 105/109, Memoriais Finais da defesa de José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva e Benedito Sales Freitas, requerendo a absolvição dos acusados, alegando-se a ausência de provas, outrossim, em caso de condenação, requereu-se a atenuante da confissão quanto ao réu Benedito Freitas, nos termos do art. 65, III, d do CPB. Brevemente relatado. Decido. A presente ação penal trata de acusação contra 3 (três) demandados como incursos as penas do crime previsto no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003: Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido: Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena ç reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. A autoria e materialidade de porte ilegal de arma de fogo não restam devidamente comprovadas nos autos com relação aos réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva. Por outro lado, pende contra BENEDITO SALES a responsabilidade pelo delito. A materialidade do crime está demonstrada pelo Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18, onde consta a apreensão da arma de fogo, do tipo espingarda, munições e luvas, na ocorrência policial que resultou na prisão dos réus. Já a autoria, esta se perfaz pelos testemunhos colhidos e pela confissão. De acordo com o depoimento da testemunha policial Fernando Cesar Marcolino da Silva Júnior, conforme consta em termo de audiência (fls. 97/99), declarou: que tomou conhecimento do homicídio do vereador; que foram até o local dos fatos para investigar tal crime; que após diligências os policiais civis localizaram uma arma de fogo que fora utilizada para praticar o homicídio; que a espingarda estava escondida debaixo de uma árvore desmontada, próxima à propriedade de Benedito Sales.. De acordo com o depoimento da testemunha Mohab Khayan Azevedo Lima (fls. 97/99), o mesmo declara: que após o homicídio, foi montada uma equipe e foi até a região da Ressaca, neste município; que no local do crime, foram feitas diligências para identificar os autores do crime; que a polícia foi informada que um dos suspeitos era Benedito Freitas; que o acusado Raimundo revelou ter escondido a arma de fogo e levou a polícia até o local em que haviam escondido; que a arma estava enterrada à aproximadamente a 03 km de distância da residência de Benedito; que a arma de fogo era do tipo espingarda.. A testemunha Hilder Alves da Silva (fls. 97/99) afirmou em instrução: que José Ailton foi quem informou a polícia onde a arma de fogo estava escondida; que a arma de fogo estava na região dos fundos da casa do acusado Benedito. Em seu interrogatório (fls. 97/99), o réu Benedito Sales de Freitas afirma: que a arma de fogo do tipo espingarda era de sua propriedade; que haviam munições, mas não sabe precisar a quantidade; que comprou a espingarda em uma propriedade próxima de sua residência; que a arma estava escondida próxima aos fundos de sua residência; que a arma estava escondida debaixo de um pé de árvore; que o filho do acusado foi quem escondeu a arma; que os demais acusados moravam com Benedito; que não foram os acusados que esconderam a arma. José Ailton e Raimundo não foram localizados para interrogatório. Sendo assim, observo do conjunto probatório e de tudo mais que compõe os autos, que não resta comprovado que os réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva concorreram para a infração penal prevista no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003. Quando ao acusado Benedito Sales de Freitas, está cristalino que praticou o crime de porte ilegal de arma de fogo, previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. A autoria está demonstrada em razão dos depoimentos policiais, que foram unânimes em afirmar que o réu BENEDITO

mantinha sob a sua guarda a arma de fogo que fora localizada nas imediações de sua propriedade. Durante o seu interrogatório, o réu BENEDITO confessou que a arma de fogo apreendida era sua, afirmando ainda que os demais acusados não esconderam a arma. Portanto, provada a autoria e materialidade da infração penal e não existindo justificativas ou dirimentes em favor do réu BENEDITO SALES FREITAS, há de lhe ser aplicada as reprimendas do crime do 14, da Lei nº 10.826/2003. Adentrando nas teses defensivas, não encontro amparo para seu acolhimento, vez que o conjunto probatório constante nos autos, especialmente a prova testemunhal e confissão colhidas em audiência, são suficientes para a condenação do demandado. DA REINCIDÊNCIA O réu BENEDITO SALES FREITAS tem contra si condenação criminal transitada em julgado, conforme processo nº 0003967-82.2018.8.14.0058, atualmente em execução definitiva de pena. Os fatos tratados naquele feito são contemporâneos a estes ora julgados, pelo que não se configura a reincidência prevista no art. 61, I do CP, que essencialmente tem aplicação para crimes cometidos após a condenação originária. Por outro lado, entendo que a presença de condenação transitada em julgado não apta a configurar reincidência ganha forma de maus antecedentes, a ser quantificado na dosimetria. Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para condenar

BENEDITO SALES FREITAS, pelo crime do art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Absolvo RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA pela prática dos fatos ora tratado, com fundamento no art. 386, IV do CPP. I. Da Dosimetria do réu BENEDITO SALES: Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CPB, observo que a culpabilidade do réu é normal à espécie. O réu é portador de maus antecedentes, conforme sentença condenatória transitada em julgado na ação nº 0003967-82.2018.8.14.0058, pelo que valoro negativamente a circunstância confirmada na fundamentação acima. Sua conduta social e personalidade não foram aferidas nos autos. O motivo é aquele previsto no próprio tipo legal, pelo que valoro de forma neutra. Nada a valorar quando as circunstâncias do crime. As armas e munições foram apreendidas pela polícia, nada havendo a valorar quanto as consequências do crime. O comportamento da vítima em nada concorreu para o crime. Diante disso, fixo a pena base em 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e multa. Não há agravante a ser valorada. Reconheço a atenuante descritas no art. 65, inciso III, d, do CPB, pelo que atenuo a pena para 2 (dois) anos de reclusão, em atenção a Súmula 231 do STJ. Não há circunstâncias de aumento ou diminuição de pena, pelo que fixo a pena em 2 (dois) anos de reclusão. Estabeleço a multa ao condenado no importe de 10 (dez) dias-multa fixada na razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Considerando a quantidade de pena aplicada, entendo por fixar o regime aberto. Considerando o regime de pena aplicado, entendo que a detração não tem aptidão para beneficiá-lo. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, bem como o sursis, tendo em vista que o requerido é portador de maus antecedentes. Disposições finais. Defiro ao condenado BENEDITO SALES DE FREITAS o direito de recorrer em liberdade. Deixo de fixar indenização civil, nos termos do Art. 387, IV do Código de Processo Penal, devido ausência de contraditório específico. Após o trânsito em julgado da decisão, procedam-se as comunicações de praxe e expeça-se. Guia de Recolhimento Definitivo ao juízo das execuções penais. Certificado pelo diretor de secretaria a ausência de recolhimento da pena de multa após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, a contar do trânsito em julgado da sentença condenatória, determino a extração de certidão da sentença, que deverá ser instruída com as seguintes peças: I - denúncia ou queixa-crime e respectivos aditamentos; II - sentença ou acórdão, com certidão do trânsito em julgado - e conseqüente encaminhamento em 05 (cinco) dias à Procuradoria Geral do Estado para fins de aplicação da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, consoante Provimento nº 006/2008- CJCI e art. 51, do Código Penal. Em virtude da situação econômica do acusado, deixo de condená-lo às custas processuais. Fixo honorários advocatícios à advogada Rutileia Emiliano de Freitas Tozetti, OAB/PA 25.676-A, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), considerando que assumiu a defesa dos réus à partir da resposta à acusação, em razão da ausência da Defensoria Pública nesta comarca. Publique-se. Registre-se. Intimem-se os condenados. Intime-se, pessoalmente, a defesa por se tratar de defensor dativo. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Senador José Porfírio-PA, 10 de novembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juíza de Direito. Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

## E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **MATEUS MALAQUIAS**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expedese o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 07/06/2021 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0000982-72.2020.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ¿SENTENÇA MARIA MIRANILDES LIMA DE OLIVEIRA, devidamente qualificada nos autos, alegando ser vítima de violência doméstica e familiar contra a mulher, com incidência na Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, ingressou com pedido de medidas protetivas de urgência em face de MATEUS MALAQUIAS. Em decisão liminar foram deferidas as medidas de proteção pretendidas pela requerente às fls. 09/10. O requerido foi regularmente intimado, mas não apresentou contestação (fl. 13). Vieram-me os autos conclusos É o relatório. DECIDO. Em razão da ausência de defesa tempestiva pelo requerido, embora devidamente citado, DECRETO A REVELIA, o que faço nos termos do art. Do Entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação da medida protetiva de urgência. Tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do artigo 355, I do Código de Processo Civil. A ocorrência traz a descrição da violência sofrida pela vítima, a qual deu ensejo a decisão liminar concessiva das medidas protetivas de urgência, perdurando-se até o presente momento. Consigno que a medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06 visa a garantia da ofendida que se encontra em situação de risco, resguardando, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu). Assim, considerando o caráter protetivo da norma, prepondera em casos tais a palavra da vítima, que merece ser salvaguardada ante a alegada situação de violência/ameaça. Demais, anoto que as lides domésticas e familiares, por serem relações jurídicas continuativas, perduram no tempo e, por isso, são passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Em vista disso, a sentença que as resolve não transita materialmente em julgado, ou seja, se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar e de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Como também se faz possível que a ofendida requeira a revogação das medidas concedidas. O novo CPC, claramente voltado à duração razoável do processo e a efetividade da tutela jurisdicional, permite que a tutela satisfativa seja veiculada de maneira antecedente, ou seja, em petição própria, antes da propositura da demanda principal (Artigo do ). Ocorre que, se a medida assim requerida (de modo antecedente) e deferida, não for confrontada pela parte contrária pelo recurso cabível, qual seja o agravo de instrumento, ela se estabiliza, isto é, conservará os seus efeitos práticos, independentemente da complementação da petição inicial e da defesa do réu. No presente caso, conforme certificado nos autos, o requerido fora devidamente intimado da decisão antecipatória de tutela e não interpôs recurso de agravo de instrumento, razão pela qual tenho como estabilizado os efeitos da tutela de urgência e por via de consequência, procedo à extinção do processo. DISPOSITIVO Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e mantenho as medidas protetivas já fixadas, o que faço nos termos do art. , caput, do , e por via de consequência, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, de acordo com o art. , X do . Intime-se a requerente, advertindo-a que eventual quebra das medidas protetivas, no transcurso do prazo supra determinado, deverá ser comunicada a autoridade policial como descumprimento de medidas protetivas. Transcorrido referido prazo deverá a requerente ingressar com novo pedido de medidas protetivas de urgência. Sem custas, nos termos do art. 28 da Lei Maria da Penha. Ciente o MP. Façam-se as comunicações necessárias. Certifique-se o trânsito em julgado, após, archive-se promovendo-se as baixas no sistema. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Serve a presente decisão de ofício/mandado/carta precatória, aos fins a que se destina, tudo nos termos dos Provimentos nº 003/2009 CJCI. Datado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.¿ Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

## E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber aos nacionais EDENILSON LIMA DA TRINDADE e ELANI MELO COSTA, os quais não foram encontrados no endereço declarado nos autos para serem intimados pessoalmente da sentença, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, determinou a expedição do presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomarem ciência da sentença prolatada por este Juízo em 27/07/2022, nos autos da Ação de Medidas Protetivas de Urgência nº 0000501-12.2020.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ¿SENTENÇA/MANDADO. Trata-se de requerimento de Medidas Protetivas com fundamento na ocorrência de situação fática que, em tese, configurou violência doméstica e familiar contra a mulher. Inicialmente, o magistrado que me antecedeu no feito deferiu medidas protetivas em favor da vítima, a teor da decisão de id nº 51584165 - Págs. 5/6. Posteriormente, a requerente compareceu perante a Secretaria da 2ª Vara Criminal de Altamira/PA, para informar que não possui mais interesse no prosseguimento das medidas protetivas, visto que retomou o convívio pacífico com o requerido, reatando a relação amorosa que mantinham, conforme termo de declarações assinado de próprio punho acostado aos autos no id nº 56007543 - Pág. 2. Instado a se manifestar, o Ministério Público opinou favoravelmente à revogação das medidas protetivas com o consequente arquivamento do feito, ante à expressa manifestação da vítima por sua desnecessidade (id nº 59732905 - Pág. 1). Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. A Lei nº 11.340/06, que trata da violência doméstica e familiar contra a mulher, estabeleceu medidas protetivas em face das vítimas dos delitos nela previstos. Cabe ao juiz conhecer do pedido e decidir a respeito da necessidade das medidas protetivas de urgência, que poderão ser deferidas de imediato sem oitiva das partes ou do Ministério Público. Para tanto, como medida cautelar, basta que se verifiquem os requisitos do *fumus boni iuris* e *periculum in mora*. A medida foi deferida liminarmente, já que, naquele momento, verificava-se a presença dos requisitos. **Agora, temos de verificar a necessidade de sua conservação.** As Medidas Protetivas são deferidas para resguardar a integridade física e psicológica da ofendida em razão do *periculum in mora*, que, no caso em tela, entendo já ter se esvaído, sobretudo pelas declarações firmadas pela própria requerente, tal como consta no termo de declarações acostado aos autos no id nº id nº 56007543 - Pág. 2, porquanto relatou ter reatado o relacionamento amoroso que mantinha com o requerido, informando não ter mais interesse na manutenção das medidas que haviam sido deferidas em seu favor. Dessa forma, torna-se desnecessária a tramitação destes autos, tendo em vista já ter atingido seu objetivo imediato. Com efeito, inexistindo razões que justifiquem a manutenção das restrições impostas ao requerido, as medidas protetivas devem ser revogadas, a fim de que não se perpetuem no tempo. Ressalta-se, por oportuno, que esta decisão não impede que, em havendo novo fato que viole a integridade física ou psicológica da ofendida, esta venha a requer outras Medidas Protetivas para que tenha os seus direitos resguardados. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI, do CPC, revogando as medidas protetivas deferidas liminarmente. Intimem-se requerente e autuado pessoalmente. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Outrossim, caso o requerido e/ou a requerente não sejam intimados pessoalmente, por não residirem mais no endereço constate nos autos, que a intimação ocorra por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ênio Saraiva Maia. Juiz de Direito. Assinado eletronicamente por: ENIO MAIA SARAIVA - 27/07/2022 15:56:30¿. Aos 30 (dois) dias do mês agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, Diretor de Secretaria de 1ª entrância, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

## E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, faz saber ao nacional MAURICIO PAULINO DA

SILVA, filho de José Angelo da Silva e Rosangela Paulino da Silva, natural de Vitória do Xingu-PA, CPF: Nº 00416950205, nascido em 04/07/1985, ROSANGELA PAULINO DA SILVA, brasileira, natural de São Gonçalo do Amarante, filha de Maria do Carmo Alves Paulino e Manoel Francelino Paulino, CPF: Nº 726.555.422-15, JOSÉ ANGELO DA SILVA, brasileiro, natural de Altamira-PA, filho de Osmarina Oliveira da Silva, CPF: Nº 647.119.432-34, que devidos não ter sidos localizados para seres intimados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 11/01/2022, nos autos do processo nº 0000061-16.2020.8.14.0058 ; Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal (1268) que, na íntegra, diz: **PROCESSO Nº. 0000061-16.2020.8.14.0058 SENTENÇA** ROSANGELA PAULINO DA SILVA e JOSÉ ANGELO DA SILVA, devidamente qualificados nos autos, alegando serem vítima de violência doméstica e familiar, com incidência na Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, ingressaram com pedido de medidas protetivas de urgência em face de MAURICIO PAULINO DA SILVA. Em decisão liminar foram deferidas as medidas de proteção pretendidas pela requerente às fls. 13/14. O requerido apresentou contestação às fls. 21/24. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. DECIDO. Entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação da medida protetiva de urgência. Tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do artigo 355, I do Código de Processo Civil. A ocorrência traz a descrição da violência sofrida pelas vítimas, a qual deu ensejo a decisão liminar concessiva das medidas protetivas de urgência, perdurando-se até o presente momento. Consigno que a medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06 visa a garantia de vítimas que se encontram em situação de risco, resguardando, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu), como é o caso do requerido, que é prole das vítimas. Assim, considerando o caráter protetivo da norma, prepondera em casos tais a palavra da vítima, que merece ser salvaguardada ante a alegada situação de violência/ameaça. Demais, anoto que as lides domésticas e familiares, por serem relações jurídicas continuativas, perduram no tempo e, por isso, são passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Em vista disso, a sentença que as resolve não transita materialmente em julgado, ou seja, se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar e de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Como também se faz possível que a ofendida requeira a revogação das medidas concedidas. O novo CPC, claramente voltado à duração razoável do processo e a efetividade da tutela jurisdicional, permite que a tutela satisfativa seja veiculada de maneira antecedente, ou seja, em petição própria, antes da propositura da demanda principal (Artigo 303 do CPC). Ocorre que, se a medida assim requerida (de modo antecedente) e deferida, não for confrontada pela parte contrária pelo recurso cabível, qual seja o agravo de instrumento, ela se estabiliza, isto é, conservará os seus efeitos práticos, independentemente da complementação da petição inicial e da defesa do réu. No presente caso, conforme certificado nos autos, o requerido fora devidamente intimado da decisão antecipatória de tutela e não interpôs recurso de agravo de instrumento, razão pela qual tenho como estabilizado os efeitos da tutela de urgência e por via de consequência, procedo à extinção do processo. **DISPOSITIVO** Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e mantenho as medidas protetivas já fixadas, o que faço nos termos do art. 304, caput, do CPC, e por via de consequência, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, de acordo com o art. 485, X do CPC. Intime-se a requerente, advertindo-a que eventual quebra das medidas protetivas, deverá ser comunicada à autoridade policial como descumprimento de medidas protetivas. Sem custas, nos termos do art. 28 da Lei Maria da Penha. Ciente o MP. Façam-se as comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Senador José Porfírio, 11 de janeiro de 2022. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2022. (dois mil e vinte e dois) Eu, Mario Lima de Oliveira) Auxiliar de Secretaria, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei, etc... FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e expediente da Secretaria da Vara Única desta Comarca, tramita os autos da Ação Cível 2 Investigação de Paternidade, sob o nº 0800042-06.2022.8.14.0058, movido pelo BANCO VOLKSWAGEN S.A em face de MANOEL CLEBESON DE OLIVEIRA, atualmente com paradeiro incerto e não sabido, do que, como não há como ser encontrados para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual INTIMA-SE o requerido MANOEL CLEBESON DE OLIVEIRA plenamente capazes, do inteiro teor da SENTENÇA JUDICIAL que, na íntegra, diz: 2 Sentença. BANCO VOLKSWAGEN S.A., devidamente qualificado, move Ação de Busca e Apreensão com pedido liminar em face de MANOEL CLEBESON DE OLIVEIRA, também identificado, alegando que as partes celebraram contrato de financiamento para aquisição de bem garantido por alienação fiduciária, relativo ao veículo Marca VW, modelo GOL 1.0L MC4, chassi n.º 9BWAG45UXKT044677, ano de fabricação 2018 e modelo 2019, cor BRANCA, placa QDV3397, renavam 01164512347. Aduz que a ré se tornou inadimplente por ter deixado de pagar a parcela vencida em 30.04.2019, restando um débito de R\$ 57.350,88. Assim, requereu a apreensão do bem contratado, liminarmente, citando-se a requerida para contestar, e, ao final julgar procedente o pedido, nos termos do Decreto Lei nº 911/69 e suas alterações. Com a inicial apresentou documentos. Liminar deferida no Id. 54876041, determinando a citação da parte demandada após apreensão do bem. O credor propôs requerimento de cumprimento de liminar de busca e apreensão nº 0801637-05.2022.8.14.0005, que foi distribuído à 3ª vara Cível de Altamira/PA. Conforme consta nos id. 58849975, fls. 07 e 08, aquele juízo logrou apreender o bem e citar o devedor. O réu não contestou. O autor requereu a consolidação da posse e da propriedade do veículo, pugnano pela extinção do feito (id. 58871140). Eis o relato. Decido de forma antecipada. No presente caso, impõe-se a aplicação dos efeitos da revelia decretada, dispostos no artigo 344 do NCPC/2015, que preceitua: 2 Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. 2. AÇÃO ANULATÓRIA. CRÉDITO BANCÁRIO. FRAUDE. REVELIA. EFEITOS. ART. 319 DO CPC. SENDO O RÉU REVEL, O AUTOR FICA DESOBRIGADO DE PROVAR A VERACIDADE DOS FATOS DEDUZIDOS NA INICIAL COMO FUNDAMENTO DE SEU PEDIDO: INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 319 DO CPC. COM EFEITO, ANTE A ALEGAÇÃO DO AUTOR DE QUE OS DEPÓSITOS FEITOS NA CONTA-CORRENTE DO RÉU REVEL SE DERAM DE FORMA FRAUDULENTA E FRENTE AOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS QUE CORROBORAM A TESE SUSTENTADA(grifo nosso), DEVE SER MANTIDA A SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PLEITO INAUGURAL (Classe do Processo : APELAÇÃO CÍVEL 20040110372716APC DF - Registro do Acórdão Número : 244983 - Data de Julgamento : 27/03/2006 - Órgão Julgador : 5ª Turma Cível - Relator : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA - Publicação no DJU: 05/06/2006 Pág. : 272 - até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3) Dos autos temos o contrato celebrado pelas partes, devidamente assinado pela ré, que corrobora com as alegações do autor na inicial (id. 49691342). Por sua vez, a mora apontada na peça inaugural não foi rechaçada pela parte ré. Sabe-se que a mora autoriza a rescisão contratual e a retomada da posse do bem que passou a integrar o patrimônio e garantir o crédito do autor. PROCESSO CIVIL E CIVIL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DL 911/69. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PURGAÇÃO DA MORA. NÃO EFETIVAÇÃO. I - A APELANTE, INJUSTIFICADAMENTE, NÃO EFETIVOU A PURGA DA MORA. DESSA FORMA, NÃO HAVIA ALTERNATIVA JURÍDICA, SENÃO JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. II - NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME (Classe do Processo : APELAÇÃO CÍVEL 20030710171199APC DF - Registro do Acórdão Número : 248159 - Data de Julgamento : 27/03/2006 - Órgão Julgador : 1ª Turma Cível - Relator : JOSÉ DIVINO - Publicação no DJU: 01/08/2006 Pág. : 121 até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3) Com a consolidação da propriedade e posse do bem em mãos do autor proprietário fiduciário, é cabível a venda do bem, salvo por preço vil, devendo o produto da venda ser aplicado no pagamento do seu crédito. 2 Mas o credor não poderá vender o bem por preço vil, sob pena de se caracterizar abuso de direito. 2. (RT 532/208). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, ao passo em que confirmo a liminar, para consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem acima descrito, nas mãos do proprietário fiduciário, nos termos do Decreto Lei 911/69. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, o que faço com fulcro no art. 85, §2º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes por seus advogados. Não havendo pagamentos das custas finais, encaminhe-se à PGE para inscrição em dívida. Transitado em julgado, certifique-se e arquite-se. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito 2

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois. Eu, \_\_\_\_ (Áurea Lima mendes de Sousa) Auxiliar de Secretaria, digitei e subscrevi.

#### E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **FRANCISCO DE OLIVEIRA PANTOJA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 02/05/2022 nos autos da MEDIDA PROTETIVA nº 0004709-10.2018.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ¿**SENTENÇA/MANDADO** Trata-se de Medidas Protetivas de Urgência requeridas por FRANCISCO DE OLIVEIRA PANTOJA, idoso de 77 anos à época dos fatos, no dia 29/11/2018 (id nº 38616276 - Pág. 3), contra seu filho JOSÉ MAGNO DE OLIVEIRA PANTOJA. Ao analisar os autos, a magistrada que me antecedeu no presente feito entendeu por bem determinar o cumprimento de diligências complementar pela autoridade policial, antes de decidir sobre a necessidade da concessão do afastamento do lar ao requerente (id nº 38616278 - Pág. 3). Entretanto, decorridos mais de 3 (três) anos desde aquela determinação, em que pese este juízo tenha empreendido diligências, não houve resposta acerca do cumprimento das deliberações pendentes nos autos. O Ministério Público opinou pelo arquivamento do feito, em razão do extenso lapso temporal que transcorreu desde o requerimento das medidas pelo ofendido (id nº 55934782 - Pág. 1) Vieram os autos conclusos. É o relatório. Passo a decidir. No caso dos autos, entendo que a providência jurisdicional pleiteada não se faz mais necessária e adequada ao caso, mormente em razão do lapso temporal que atingiu o feito, visto que decorridos mais de 03 (três) anos desde a comunicação do fato, não houve notícias de reiteração de agressões ou manifestação superveniente de interesse da vítima declinando sobre a necessidade do deferimento das medidas. As pretensas ameaças/agressões relatadas sequer estão bem provadas nos autos, tanto que o feito baixou em diligência por 2 (duas) vezes à autoridade policial para que desse continuidade às investigações, nunca advindo qualquer resposta. Diante disso, uma vez ausente o requisito do periculum in mora, entendo que não subsistem razões que fundamentem o deferimento das medidas protetivas. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, ante a perda do objeto da ação cautelar, com fulcro no art. 485, VI, do CPC. Intimem-se as partes. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cópia da presente servirá como OFÍCIO/MANDADO, nos termos dos Provimentos nº 003/2009 CJCI. Assinado e datado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.¿ Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.



**COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0800812-11.2022.8.14.0054 Participação: INTERESSADO Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: BANCO SAFRA S A Participação: ADVOGADO Nome: ELAINE CAVALCANTI DE LIMA AZEVEDO OAB: 41062/PE Participação: ADVOGADO Nome: LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES OAB: 26571/PE

PODER JUDICIÁRIO

FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

---

---

---

Procedimento Administrativo de Cobrança n. 0800812-11.2022.8.14.0054

Extraído dos autos do Processo judicial n. **0800188-30.2020.8.14.0054**

Devedor/Notificado: REQUERENTE: BANCO SAFRA S A

Advogado: Advogado(s) do reclamado: LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES, ELAINE CAVALCANTI DE LIMA AZEVEDO

**NOTIFICAÇÃO**

A presente publicação tem a finalidade de notificar a empresa Advogados do(a) REQUERENTE: ELAINE CAVALCANTI DE LIMA AZEVEDO - PE41062, LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES - PE26571, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora deverá imprimir o boleto bancário e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São João do Araguaia, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 15 de setembro de 2022, Eu Monica Martins Silva, Chefe da Ula de São João do Araguaia confeccionei e assino eletronicamente.

São João do Araguaia/PA, 15 de setembro de 2022.

Mônica Martins Silva

Chefe de Arrecadação Local

São João do Araguaia/PA